



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2023**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Gestor atual: **EDSON LUIZ CENCI**

Gestor das Contas: **EDSON LUIZ CENCI**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (OFICIO PREFEITO MUNICIPAL 2023)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (DECLARACAO CIENCIA CONTROLE INTERNO...)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (TERMO CONFIRMACAO INF CADASTRAIS)
- Publicação de Lei Municipal (Lei 4041-2023 - Novo plano de equacionam)
- Laudo Atuarial
- Demonstrativo de Receita e Despesa (anexo 4 rpps)
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (anexo 10 rpps)
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (TERMO CONFIRMACAO INF CADASTRAIS..)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, através do(a) Representante Legal EDSON LUIZ CENCI, CPF 518.894.719-68**

Curitiba, 27 de março de 2024 17:21:38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 211990/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 211990/24

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2023

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Gestor atual: **EDSON LUIZ CENCI**

Gestor das Contas: **EDSON LUIZ CENCI**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (OFICIO PREFEITO MUNICIPAL 2023)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (DECLARACAO CIENCIA CONTROLE INTERNO...)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (TERMO CONFIRMACAO INF CADASTRAIS)
- Publicação de Lei Municipal (Lei 4041-2023 - Novo plano de equacionam)
- Laudo Atuarial
- Demonstrativo de Receita e Despesa (anexo 4 rpps)
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (anexo 10 rpps)
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (TERMO CONFIRMACAO INF CADASTRAIS..)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, através do(a) Representante Legal EDSON LUIZ CENCI, CPF 518.894.719-68**

Curitiba, 27 de março de 2024 17:22:19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Ofício n.º 291/2024

Chopinzinho, (PR) 20 de março de 2024.

Assunto: Prestação de Contas de Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com endereço à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, centro, CEP: 85.560-000, endereço eletrônico: contabilidade2@chopinzinho.pr.gov.br, fone/fax (046) 3242-8600, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal **EDSON LUIZ CENCI** Portador da Cédula de Identidade nº 3.533.593-5 SSP/PR e CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, 3999 fone (46) 9 8401-3331 Município de Chopinzinho, vem à presença de Vossa Excelência, para apresentar a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Chopinzinho referente ao **Exercício de 2023**.

Informamos que o Município de Chopinzinho participa do:

CNPJ	RAZAO SOCIAL
00.136.858/0001-88	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde -Pr
14.896.759/0001-09	CIRUSPAR – Consórcio de Urgência e Emergência -Pr
07.242.972/0001-31	CONSAD – Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar Atenção Sanitária - SC
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde – Pr
37.584.276/0001-74	CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação do Paraná

Atenciosamente,

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo Sr.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DD - Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-910 - Curitiba-PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600
85560-000

- Fax (46) 3242-8620
CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO**, elaborado por **LUCIANA AIMI ZUQUELO** na qualidade de **Controlador Geral do Município de Chopinzinho** referente ao **Exercício de 2023**.

Chopinzinho, (PR), 20 de março de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON LUIZ CENCI
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO JAZYNSKI
EXERCÍCIO: 2023

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim
518.894.719-68	Edson Luiz Cenci	Prefeito	Representante Legal	01/01/2021	31/12/2024
053.227.299-41	Rodrigo Jazynski	Contador	Responsável Técnico	01/01/2016	31/12/2024
820.963.769-04	Luciani Monteiro Cenci	Responsável Tesouraria	Responsável Tesouraria	01/01/2016	31/12/2024
894.862.939-53	Luciana Aimi Zuquelo	Controle Interno	Controle Interno	01/01/2016	31/12/2024
047.438.949-99	Thiago Voracoski Santos	Procurador	Procurador	01/01/2017	31/12/2024
079.263.659-71	Helder Felipe Klassen	Presidente Comissão Licitação	Contador	23/02/2023	31/12/2024
806.349.239-00	Carlos Antonio Ansilieiro	Atos Pessoal	Técnico em Recursos Humanos	01/01/2020	31/12/2024

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubstinentes;
- c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
- d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600
85560-000

- Fax (46) 3242-8620
CHOPINZINHO

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
PARANÁ

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Chopinzinho, (PR) 20 de março de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI 4.041, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, que Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019 - custo suplementar por aportes financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chopinzinho/PR, mediante atualização anual. Revoga a Lei 3.591, de 09 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 052/2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o novo plano de amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar por aporte financeiro, visando garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º O déficit técnico atuarial apontado no relatório de reavaliação atuarial vigente, elaborado com os dados da base cadastral de 31 de dezembro de 2022 e sob as regras da Lei Complementar nº 149, de 13 de setembro de 2023, deverá ser amortizado até o ano de 2065, conforme a tabela constante do anexo I desta Lei, elaborada com base nas informações da referida avaliação atuarial.

Art. 3º Os Aportes Anuais constante do Anexo I desta Lei, estão a cargo exclusivamente do Município de Chopinzinho, o qual recolherá ao RPPS o respectivo valor anual em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício financeiro.

Parágrafo único. As parcelas mensais possuem vencimento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de cada competência, sendo que após o vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IGP-M e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o efetivo pagamento.

Art. 4º A cada exercício financeiro será realizada uma nova avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro 1998 e artigo 26 da Portaria MTP

E



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

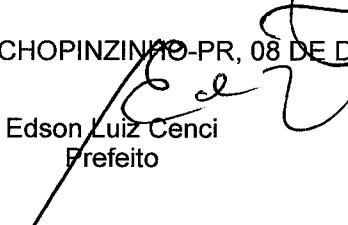
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nº 1.467, de 02 de junho de 2022, para a reorganização e revisão do plano de custeio de benefícios.

Art. 5º Permanece vigente até 31 de dezembro de 2023 o atual plano de amortização do déficit técnico atuarial, instituído pela Lei nº 3.591, de 09 de dezembro de 2016 e atualizado pela Lei nº 3.979, de 06 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2024, ficando então revogada a Lei nº 3.591, de 09 de dezembro de 2016 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2916 de 11/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

Ano	Aporte Anual (em 12 parcelas)	Aporte Mensal
2024	2.097.333,65	174.777,80
2025	3.197.329,16	266.444,10
2026	3.232.389,74	269.365,81
2027	3.264.713,63	272.059,47
2028	3.300.510,11	275.042,51
2029	3.333.515,21	277.792,93
2030	3.370.063,01	280.838,58
2031	3.403.763,64	283.646,97
2032	3.441.078,49	286.756,54
2033	3.475.489,28	289.624,11
2034	3.513.587,26	292.798,94
2035	3.548.723,13	295.726,93
2036	3.587.620,65	298.968,39
2037	3.623.496,86	301.958,07
2038	3.663.210,66	305.267,56
2039	3.699.842,76	308.320,23
2040	3.740.389,95	311.699,16
2041	3.777.793,85	314.816,15
2042	3.819.191,87	318.265,99
2043	3.857.383,79	321.448,65
2044	3.899.650,48	324.970,87
2045	3.938.646,99	328.220,58
2046	3.981.800,53	331.816,71
2047	4.021.618,54	335.134,88
2048	4.065.677,52	338.806,46
2049	4.106.334,29	342.194,52
2050	4.151.317,67	345.943,14
2051	4.192.830,85	349.402,57
2052	4.238.757,99	353.229,83
2053	4.281.145,57	356.762,13
2054	4.328.036,23	360.669,69
2055	4.371.316,59	364.276,38
2056	4.419.190,95	368.265,91
2057	4.463.382,86	371.948,57
2058	4.512.261,53	376.021,79
2059	4.557.384,14	379.782,01
2060	4.607.288,14	383.940,68
2061	4.653.361,02	387.780,09
2062	4.704.311,83	392.025,99
2063	4.751.354,95	395.946,25
2064	4.803.374,47	400.281,21
2065	4.851.408,22	404.284,02

PC



REAVALIAÇÃO ATUARIAL

Município de Chopinzinho/PR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PREVCHOPIM

Data-base dos dados: 31/12/2022
Data-base da reavaliação: 31/12/2022
Data de Elaboração: 28/09/2023

Nota Técnica Plano Previdenciário nº: **a definir**

Thiago Silveira – MIBA nº 2.756

Versão 2

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR- PREVCHOPIM, na data-base de 31 de dezembro de 2022, conforme disposto no art. 1º da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

São assegurados pelo PREVCHOPIM os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por incapacidade permanente, aposentadoria especial do professor e pensão por morte. Desta forma, em 31 de dezembro de 2022, data que foi gerada a base cadastral para este estudo, o PREVCHOPIM possuía um contingente de 668 segurados em atividade, 52 aposentados e 11 pensionistas.

Desta forma, na data de elaboração desta Reavaliação, as Provisões Matemáticas do PREVCHOPIM perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 100.764.075,27. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 36.275.896,03 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 64.488.179,24. Sobre a situação financeira do PREVCHOPIM, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se um resultado financeiro positivo, que representa 28,88% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do PREVCHOPIM, em 31 de dezembro de 2022, apresenta-se de forma desequilibrada apenas no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. No entanto, recomenda-se manter o custo normal vigente e alterar do plano de amortização do déficit atuarial.

SUMÁRIO

1)	Apresentação	5
2)	Base Técnica Atuarial	6
2.1)	Tábuas Biométricas	6
2.2)	Estimativa de remuneração e proventos	7
2.3)	Taxa de juros real	7
2.4)	Fator de capacidade	8
2.5)	Demais premissas e hipóteses.....	9
2.6)	Base Legal.....	9
3)	Benefícios previdenciários do PREVCHOPIM	10
4)	Base cadastral	11
4.1)	Análise da qualidade da base cadastral	12
4.2)	Perfil da População – PREVCHOPIM	12
4.2.1)	Estatísticas dos servidores ativos	12
4.2.2)	Estatísticas dos Servidores aposentados	17
4.2.3)	Estatísticas dos pensionistas	18
4.2.4)	Despesa com Pessoal por Segmento	20
5)	Patrimônio do PREVCHOPIM.....	20
6)	Custo Previdenciário	21
6.1)	Benefícios em Capitalização	21
6.2)	Custeio Administrativo	22
6.3)	Custo Normal Total.....	23
7)	Plano de Custeio	24
7.1)	Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial	24
7.2)	Sensibilidade à taxa de juros	25
8)	Amortização do Déficit Atuarial	27
8.1)	Plano de Amortização vigente.....	27
8.1.1)	Cenário de Amortização	27
8.1.2)	Considerações sobre os cenários de Amortização do Déficit Atuarial	29
9)	Análises de Variações de Resultados.....	30
10)	Parecer Atuarial	32
10.1)	Composição da massa de segurados.....	32
10.2)	Adequação da base de dados utilizada	32
10.3)	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados	32
10.4)	Hipóteses utilizadas	33
10.5)	Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber	33
10.6)	Composição dos ativos garantidores do PREVCHOPIM	34

10.7) Situação financeira e atuarial do RPPS	34
10.8) Plano de Custeio a ser implementado	34
10.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios	35
10.10) Considerações Finais	35

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO A - Projeções	36
ANEXO B - Valores a serem lançados no balancete contábil	45
ANEXO C - Projeção para Relatório de Metas Fiscais	48
ANEXO D - Tábuas utilizadas	50
ANEXO E - Duração do passivo	54

1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹. Essa mesma lei determina que esses RPPS têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa. Como medida de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS, o art. 64 dispõe que deverá ser elaborada avaliação atuarial no período compreendido entre duas avaliações atuariais anuais caso seja verificada a ocorrência de fato relevante para o deterioramento da situação financeira e atuarial do RPPS ou em decorrência de alteração de disposições do seu plano de benefícios.

Com o intuito de atuar junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho- PREVCHOPIM, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a INOVE Consultoria Atuarial realizou outra Avaliação Atuarial do exercício de 2023 pois houve a alteração das regras de elegibilidade em setembro do mesmo ano.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Chopinzinho, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões Matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;

¹ A Lei nº 9.717 / 98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

2) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo², que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas³ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade⁴, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 1 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento gerador	Tábua
Mortalidade de válidos (fase laborativa)	IBGE - 2021 Masculino IBGE - 2021 Feminino
Mortalidade de válidos (fase pós-laborativa)	IBGE - 2021 Masculino IBGE - 2021 Feminino
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2021 Masculino IBGE - 2021 Feminino
Rotatividade ⁵	0,00% ao ano

² Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

³ Conforme o artigo 36º da Portaria MPS n.º 1467/2022.

⁴ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

⁵ Conforme o estabelecido o inciso I do artigo 37º da Portaria MPS n.º 1467/2022 a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,00% ao ano.

2.2) Estimativa de remuneração e proventos

A tabela a seguir apresenta as hipóteses atuariais de estimativa de remuneração e proventos utilizadas.

Tabela 2 -Hipóteses referentes a remuneração e proventos

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRÍÇÃO
Taxa Real do crescimento da remuneração ao longo da carreira (cs)	Foi considerada a taxa real de crescimento do salário por mérito de 1,00% ao ano.
Taxa Real do crescimento dos proventos (cb)	Considerou-se a taxa de crescimento real de benefícios de 0,00% ao ano .

2.3) Taxa de juros real

Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Em conformidade com o art. 39 da Portaria MF nº 1467/2022, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ⁶ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. Além disso, de acordo com §4º, a taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Desta forma, considerando:

- ✓ a taxa de juros parâmetro de 4,79%, com base na duration do passivo do exercício anterior de 22,00 anos;
- ✓ o cumprimento da meta atuarial, em 1 de 5 anos anteriores, aumentando 0,15 pontos percentuais à taxa de juros parâmetro.

⁶ Segundo o §1º do art. 39 “a ETTJ corresponde à média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, utilizando-se, para sua mensuração, a mesma metodologia aplicada ao regime de previdência complementar fechado.”

A taxa de juros real utilizada como desconto financeiro foi de 4,94% ao ano.

2.4) Fator de capacidade

O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional, portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do fator de capacidade remunerações e dos benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}, \text{ sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1$$

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese; n: Corresponde a 12 meses.

Desta forma, foi considerado a **projeção de inflação em 3,25%, de acordo com a meta divulgada pelo Banco Central do Brasil⁷ na data de elaboração desta Reavaliação**, sendo o fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários e benefícios considerados foi de 98,55%.

⁷ Acesso em <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>.

2.5) Demais premissas e hipóteses

Tabela 3 -Demais premissas e hipóteses atuariais

HIPÓTESES ATUARIAIS	Descrição
Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios a conceder será utilizado como base a última remuneração, para fins de conservadorismo e considerando que não se tem o histórico das remunerações dos servidores e não se sabe qual a média dessas remunerações, para os servidores admitidos até 31/12/2003. Sobre os demais, para estimar o salário médio na data de concessão do benefício, será considerado que o mesmo corresponde a 75,00% sobre a última remuneração de contribuição.
Limitação dos salários e benefícios	Seguindo o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, limitou-se os salários e benefícios corresponde ao subsídio mensal do prefeito do Município de Chopinzinho/PR.
Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Caso a base de dados não contemple o tempo de serviço anterior dos servidores ativos, adotamos o mínimo entre a idade de admissão como efetivo no Município e 25 anos, para todos os servidores.
Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	Para a hipótese em questão é calculado a elegibilidade do segurado ativo para um benefício programado, com diferimento de 2 anos. Para isto é levado em consideração suas informações cadastrais, após as devidas correções, e as regras de elegibilidade vigentes.
Taxa de Despesas Administrativas	0,10% a.a.
Novos entrados ⁸	Não
Compensação Previdenciária	Sim

2.6) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a base legal representada pela legislação aplicável aos RPPS. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária.

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais:

- Lei Municipal nº 3.590, de 09 de dezembro de 2016: Institui o Plano de Custeio da Contribuição Normal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (PR), e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 3.591, de 09 de dezembro de 2016: instituiu um plano de amortização do déficit técnico atuarial do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PREVCHOPIM;
- Lei Municipal nº 3.822, de 17 de abril de 2020: estabeleceu a contribuição em 14,00% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 14,00% para o aposentado

⁸ Não é considerado os novos entrados (geração futura) na apuração das Provisões Matemáticas e Custo Normal.

e em 14,00% para o pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS; e

- Lei Municipal nº 3.834, de 17 de julho de 2020: dispõe sobre a transferência dos servidores aposentados/inativos do Tesouro Municipal para o Regime Próprio de Previdência Social e altera a projeção das alíquotas suplementares.
- Lei Municipal nº 3.938, de 21 de dezembro de 2021: Altera a Lei Municipal nº 3.591, de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a contribuição previdenciária suplementar do Município de Chopinzinho para a instituição do plano de amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 3.979, de 06 de outubro de 2022: Altera a Lei Municipal nº 3.591, de 9 de dezembro de 2016 e institui o plano de amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 3.980, de 06 de outubro de 2022: Institui o plano de custeio da contribuição normal do Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 149, de 13 de setembro de 2023: altera as regras permanentes e transitória de aposentadoria e pensão e transfere a responsabilidade financeira referente ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão transferidos do Tesouro Municipal para o RPPS, através da Lei 3834/2020.

3) Benefícios previdenciários do PREVCHOPIM

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o abono Anual, previstos na legislação Municipal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade; e
- Aposentadoria por incapacidade permanente.

4) Base cadastral

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 103/2019, transscrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

...
§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- ✓ quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);
- ✓ quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e consequentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garantir-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao RGPS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral

consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Chopinzinho/PR, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Tabela 4 - Data base dos dados e data base da avaliação

Data-base dos dados	Data base da avaliação	Data da elaboração da avaliação
31/12/2022	31/12/2022	28/09/2023

4.1) Análise da qualidade da base cadastral

Ressalta-se que a base de dados enviada pelo Município possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas premissas adotadas estão descritas nas tabelas a seguir.

Tabela 5 -Informações inconsistentes apuradas – Servidores Ativos

Qtda.	%	Informações inconsistentes apuradas	Ação/Premissa
156	23,35%	Tempo de Serviço anterior para o RGPS igual a zero - Tempo de serviço privado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade

4.2) Perfil da População – PREVCHOPIM

4.2.1) Estatísticas dos servidores ativos

As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão apresentadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de Chopinzinho, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos “não professores” e dos ativos.

Tabela 6 - Distribuição dos servidores ativos por sexo e tipo de carreira

Discriminação		Quant.	Folha salarial mensal em R\$	Sal. médio em R\$	Idade média atual	Idade média de adm.	Idade média de apos. proj.
Homem	não professor	138	658.446,76	4.771,35	45,93	31,61	66,05
	professor	11	27.179,80	2.470,89	46,09	35,27	60,82
	Total	149	685.626,56	4.601,52	45,94	31,88	65,66
Mulher	não professora	261	967.584,91	3.707,22	40,64	29,80	63,28
	professora	258	628.959,57	2.437,83	40,14	32,66	58,38
	Total	519	1.596.544,48	3.076,19	40,39	31,22	60,84
TOTAL	NÃO PROFESSOR	399	1.626.031,67	4.075,27	42,47	30,43	64,24
	PROFESSOR	269	656.139,37	2.439,18	40,38	32,77	58,38
	GERAL	668	2.282.171,04	3.416,42	41,63	31,37	61,92

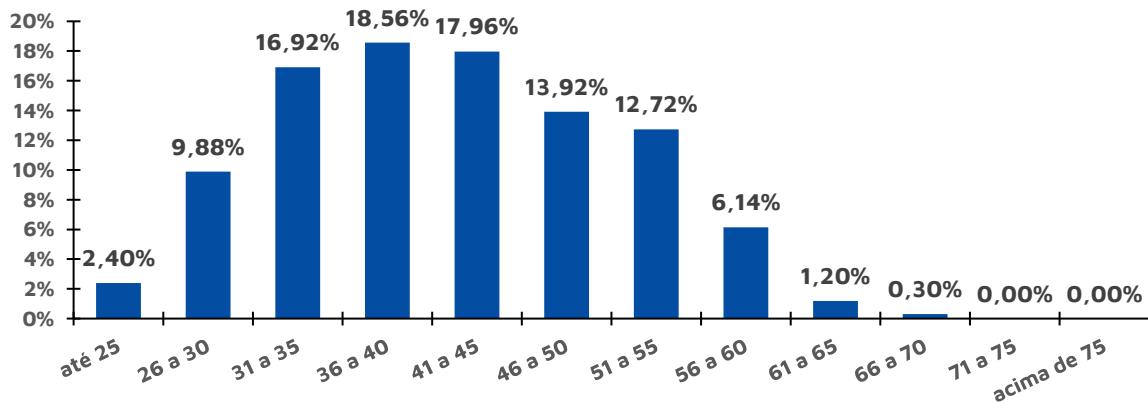
Atualmente, a população de servidores do magistério segurados pelo PREVCHOPIM corresponde a 40,27% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes dos demais servidores, como exemplo a sua distribuição por sexo, onde 95,91% do grupo é composto por mulheres.

Após a consolidação dos dados, observa-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 77,69% do total de servidores ativos.

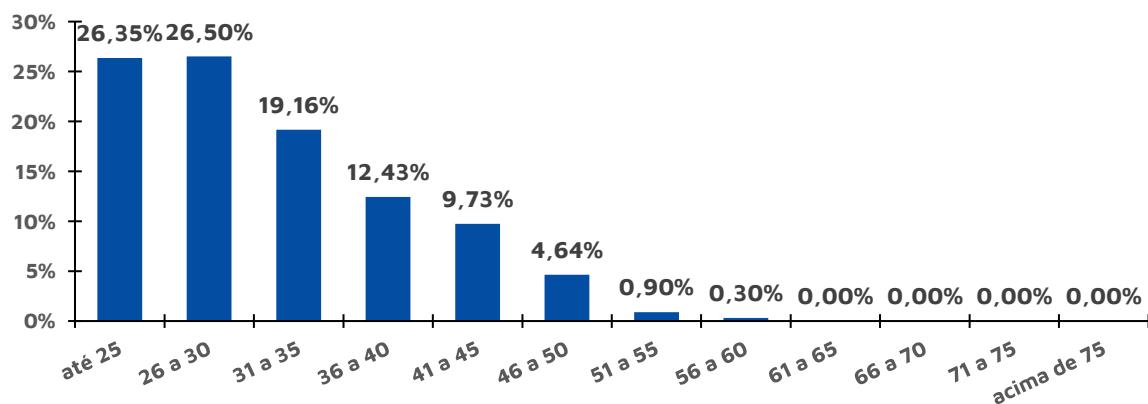
Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Tabela 7 -Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	16	2,40%	2,40%
26 a 30	66	9,88%	12,28%
31 a 35	113	16,92%	29,19%
36 a 40	124	18,56%	47,75%
41 a 45	120	17,96%	65,72%
46 a 50	93	13,92%	79,64%
51 a 55	85	12,72%	92,37%
56 a 60	41	6,14%	98,50%
61 a 65	8	1,20%	99,70%
66 a 70	2	0,30%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	668	100,00%	100,00%

Gráfico 1 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

Tabela 8 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	176	26,35%	26,35%
26 a 30	177	26,50%	52,84%
31 a 35	128	19,16%	72,01%
36 a 40	83	12,43%	84,43%
41 a 45	65	9,73%	94,16%
46 a 50	31	4,64%	98,80%
51 a 55	6	0,90%	99,70%
56 a 60	2	0,30%	100,00%
61 a 65	0	0,00%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	668	100,00%	100,00%

Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão


O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo⁹, ou seja 31/12/2022, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Tabela 9 -Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até R\$ 1.212,00	1	0,15%	0,15%
De R\$ 1.212,01 Até R\$ 2.427,35	376	56,29%	56,44%
De R\$ 2.427,36 Até R\$ 3.641,03	160	23,95%	80,39%
De R\$ 3.641,04 Até R\$ 7.087,22	72	10,78%	91,17%
De R\$ 7.087,23 Até R\$ 12.136,79	36	5,39%	96,56%
De R\$ 12.136,80 Até R\$ 24.273,57	23	3,44%	100,00%
De R\$ 24.273,58 Até R\$ 47.333,46	0	0,00%	100,00%
Acima De R\$ 47.333,46	0	0,00%	100,00%
Total	668	100,00%	100,00%

Observa-se que a maior frequência de servidores, 56,29%, situa-se na faixa salarial de R\$ 1.212,01 até R\$ 2.427,35 e 8,83% recebem salários superiores ao teto do RGPS à época.

Em relação ao tempo de serviço no Município, pode-se identificar uma concentração nas faixas de 0 a 5 anos de serviço no Município, 32,63% do total de servidores ativos, conforme a tabela a seguir:

Tabela 10 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Município

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
0 a 5	218	32,63%	32,63%
6 a 10	188	28,14%	60,78%
11 a 15	90	13,47%	74,25%
16 a 20	88	13,17%	87,43%
21 a 25	40	5,99%	93,41%
26 a 30	24	3,59%	97,01%
31 a 35	15	2,25%	99,25%
Acima de 35	5	0,75%	100,00%
Total	668	100,00%	100,00%

⁹ De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Município – Frequência individual

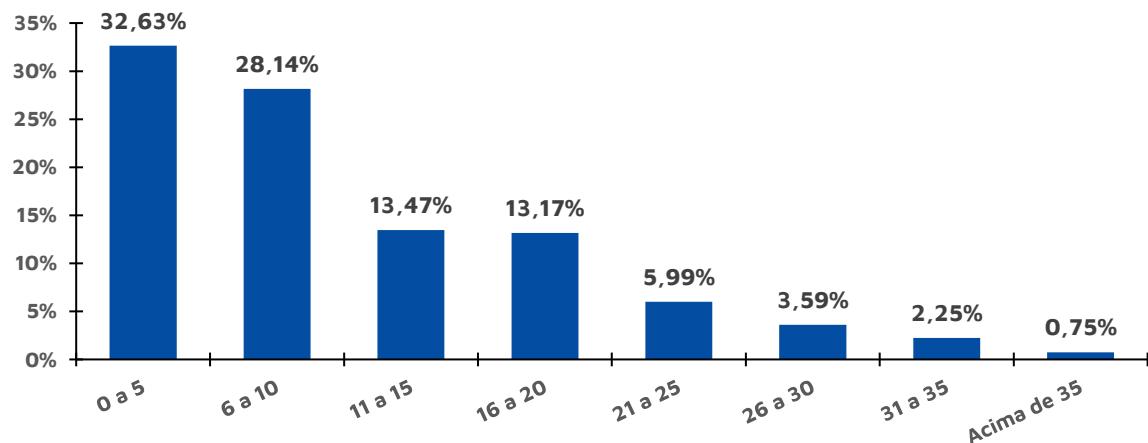
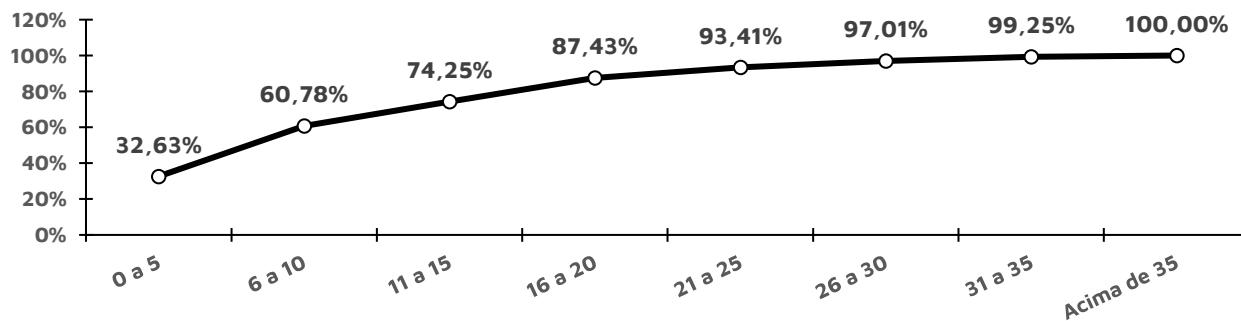


Gráfico 4 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Município – Frequência acumulada



A tabela a seguir reforça o que já foi mencionado, os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária.

Verifica-se, também, que 38,92% dos servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral 56 e 60 anos de idade.

Tabela 11 - Distribuição dos servidores ativos por idade provável de aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	TOTAL
Até 50 anos	0	0	0
50 a 55	33	0	33
56 a 60	214	5	219
61 a 65	247	46	293
66 a 70	18	96	114
71 a 75	7	2	9
Acima de 75	0	0	0
Total	519	149	668

De outra ótica, a tabela a seguir demonstra que, na data base desta Reavaliação, 2 servidores já poderiam ser aposentar¹⁰, ao passo que outro acumulará os requisitos mínimos para solicitar o benefício de aposentadoria programada por alguma regra (a que vier primeiro) até 31/12/2023.

Tabela 12 - Distribuição dos servidores ativos por tempo até a aposentadoria

anos até a aposentadoria	feminino	Masculino	Total	Acumulado
Iminentes	2	0	2	2
Em 1 ano	1	0	1	3
Entre 2 e 6 anos	27	15	42	45
Entre 7 e 11 anos	59	27	86	131
Entre 12 e 16 anos	89	23	112	243
Entre 17 e 21 anos	96	22	118	361
Entre 22 e 26 anos	106	19	125	486
Entre 27 e 31 anos	82	16	98	584
Entre 32 e 36 anos	40	19	59	643
Entre 37 e 41 anos	16	8	24	667
Entre 42 e 46 anos	1	0	1	668
Total	519	149	668	668

Tabela 13 -Distribuição dos servidores ativos por estado civil

Intervalo	Quantitativo	Frequência
Casados ¹¹	432	64,67%
Não casados	236	35,33%

4.2.2) Estatísticas dos Servidores aposentados

A tabela a seguir revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do PREVCHOPIM aponta para um quantitativo menor de aposentados do sexo masculino, 30,26%, bem como que as aposentadorias por invalidez correspondem a 6,58% do contingente total.

Tabela 14 - Estatísticas dos aposentados

Discriminação		Quant.	Folha salarial mensal	Benefício médio	Idade média atual
Homem	Demais carreiras	Com Paridade	13	63.211,27	4.862,41
		Sem Paridade	0	0,00	---
	professora	Com Paridade	3	10.198,74	3.399,58
		Sem Paridade	0	0,00	---
	por invalidez	Com Paridade	1	1.385,57	1.385,57
		Sem Paridade	0	0,00	---
Total		17	74.795,58	4.399,74	63,41

¹⁰ Considerado como risco iminente.

¹¹ Após a correção das informações cadastrais, conforme a homologação dos dados.

Discriminação		Quant.	Folha salarial mensal	Benefício médio	Idade média atual
Mulher	Demais carreiras	Com Paridade	13	42.393,15	3.261,01
		Sem Paridade	0	0,00	---
	professora	Com Paridade	20	64.695,51	3.234,78
		Sem Paridade	0	0,00	---
	por invalidez	Com Paridade	2	2.424,00	1.212,00
		Sem Paridade	0	0,00	---
Total		35	109.512,66	3.128,93	56,31
TODOS	DEMAIS CARREIRAS	Com Paridade	26	105.604,42	4.061,71
		Sem Paridade	0	0,00	---
	PROFESSOR	Com Paridade	23	74.894,25	3.256,27
		Sem Paridade	0	0,00	---
	POR INVALIDEZ	Com Paridade	3	3.809,57	1.269,86
		Sem Paridade	0	0,00	---
TOTAL		52	184.308,24	3.544,39	58,63

A tabela a seguir foi elaborada com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo¹², ou seja 31/12/2022, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Tabela 15 - Distribuição dos aposentados por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até R\$ 1.212,00	5	9,62%	9,62%
De R\$ 1.212,01 Até R\$ 2.427,35	5	9,62%	19,23%
De R\$ 2.427,36 Até R\$ 3.641,03	31	59,62%	78,85%
De R\$ 3.641,04 Até R\$ 7.087,22	8	15,38%	94,23%
De R\$ 7.087,23 Até R\$ 12.136,79	1	1,92%	96,15%
De R\$ 12.136,80 Até R\$ 24.273,57	2	3,85%	100,00%
De R\$ 24.273,58 Até R\$ 47.333,46	0	0,00%	100,00%
Acima De R\$ 47.333,46	0	0,00%	100,00%
Total	52	100,00%	100,00%

Observa-se que a maior frequência de aposentados, 59,62%, situa-se na faixa de R\$ 2.427,36 até R\$ 3.641,03 e 5,77% recebem benefícios superiores ao teto do RGPS à época

4.2.3) Estatísticas dos pensionistas

O grupo de pensionistas corresponde do PREVCHOPIM está representado por 36,36% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superior em 71,59% em relação ao dos homens.

¹² De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Tabela 16 - Estatísticas dos pensionistas

Discriminação	Sexo		TOTAL
	Feminino	Masculino	
População	4	7	11
Folha de Benefícios	7.465,75	7.614,10	15.079,85
Benefício médio	1.866,44	1.087,73	1.370,90
Idade média atual	48	23	32

Tabela 17 -Distribuição dos pensionistas por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	6	54,55%	54,55%
26 a 30	0	0,00%	54,55%
31 a 35	0	0,00%	54,55%
36 a 40	0	0,00%	54,55%
41 a 45	1	9,09%	63,64%
46 a 50	0	0,00%	63,64%
51 a 55	1	9,09%	72,73%
56 a 60	3	27,27%	100,00%
acima de 60	0	0,00%	100,00%
Total	11	100,00%	100,00%

Como pode ser observado na tabela a seguir, 63,64% dos pensionistas recebem benefícios até R\$ 1.212,00.

Tabela 18 - Distribuição dos pensionistas por faixa de benefícios

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até R\$ 1.212,00	7	63,64%	63,64%
De R\$ 1.212,01 Até R\$ 2.427,35	2	18,18%	81,82%
De R\$ 2.427,36 Até R\$ 3.641,03	2	18,18%	100,00%
De R\$ 3.641,04 Até R\$ 7.087,22	0	0,00%	100,00%
De R\$ 7.087,23 Até R\$ 12.136,79	0	0,00%	100,00%
De R\$ 12.136,80 Até R\$ 24.273,57	0	0,00%	100,00%
De R\$ 24.273,58 Até R\$ 47.333,46	0	0,00%	100,00%
Acima De R\$ 47.333,46	0	0,00%	100,00%
Total	11	100,00%	100,00%

4.2.4) Despesa com Pessoal por Segmento

Considerando as informações descritas no tópico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários PREVCHOPIM representa 8,74% da folha de pagamento dos servidores ativos.

Ressalte-se que, na data focal desta Reavaliação, os servidores ativos e o Município contribuíam para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 14,00% e 23,65%, respectivamente, no qual o município na data base desta avaliação atuarial, possui o Custo Suplementar por alíquotas. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuíam com uma alíquota de 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS, conforme a tabela a seguir:

Tabela 19 - Receita de Contribuição

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo em R\$	Alíquota de Contribuição	Receita em R\$
Servidores Ativos	Folha de salários	2.282.171,04	14,00%	319.503,95
Servidores Aposentados	excedente ao teto do RGPS	11.618,39	14,00%	1.626,57
Pensionistas	excedente ao teto do RGPS	0,00	14,00%	0,00
Município - Custo Normal	Folha de salários	2.282.171,04	16,55%	377.699,31
Município - Custo Administrativo	Folha de salários	2.282.171,04	0,10%	2.282,17
Município - Custo Suplementar	Folha de salários	2.282.171,04	7,00%	159.751,97
TOTAL DE RECEITA				860.863,97

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: INOVE Consultoria.

Sobre a situação financeira do PREVCHOPIM, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se um resultado financeiro positivo, que representa 28,88% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

5) Patrimônio do PREVCHOPIM

É o somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, **excluído a reserva administrativa**. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio alocado no PREVCHOPIM, e sua respectiva data de apuração.

Tabela 20 - Patrimônio constituído pelo PREVCHOPIM

Especificação	Valores em R\$	Data da Apuração
Renda Fixa	27.455.311,49	31/12/2022
Renda Variável	7.383.934,72	31/12/2022
Demais bens, direitos e ativos	1.436.649,82	31/12/2022
TOTAL ATIVOS	36.275.896,03	31/12/2022

Ressalta-se que, em 31/12/2022, o **PREVCHOPIM** possui reserva administrativa de **R\$ 106.610,46**.

6) Custo Previdenciário

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 21 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por incapacidade permanente	Capitalização
Reversão da Aposentadoria por incapacidade permanente em Pensão	Capitalização
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização

6.1) Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o PREVCHOPIM se verificarão.

Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria M nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o **“Ortodoxo”**. Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

Tabela 22 - Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

Custo Normal	Custo Anual em R\$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	3.947.289,74	13,30%
Aposentadoria Especial – Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	1.575.048,70	5,31%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	2.100.210,21	7,08%
Aposentadoria por incapacidade permanente	420.513,69	1,42%
Reversão da Aposentadoria por incapacidade permanente em Pensão	85.603,42	0,29%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	934.976,53	3,15%

6.2) Custeio Administrativo

Importante destacar três conceitos no tocante a matéria, quais são:

- **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial para o financiamento do custo administrativo do RPPS, expressa em alíquota.

Ainda, o art. 53 da Portaria MTP nº1467/2022, determina que o plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar os recursos da taxa de administração.

Na data-focal desta reavaliação, o PREVCHOPIM assume uma taxa de administração de 0,10% do valor total da remuneração de contribuição dos segurados ativos, relativos ao exercício financeiro anterior, conforme disposto pela Lei Complementar nº 149/2023.

Demonstra-se a seguir o levantamento das despesas administrativas ao longo dos últimos três anos:

Tabela 23 - Gasto com as despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesa Administrativa (R\$)		%
	Despesa Administrativa (R\$)	Remuneração de contribuição (R\$)	
2020	5.274,99	23.700.530,31	0,02%
2021	15.703,74	23.966.178,50	0,07%
2022	19.729,96	27.423.716,37	0,07%
MÉDIA	13.569,56	25.030.141,73	0,05%

Com base nos valores da tabela anterior, o dispêndio de valores com as despesas administrativas equivale a 0,05% sobre a média das remunerações de contribuição dos segurados ativos.

Apesar do percentual apurado acima ser inferior ao limite estabelecido pela Portaria MTP nº 1467/2022 para o porte do Município de Chopinzinho/PR, entende-se como razoável, a utilização do respectivo limite como custeio administrativo.

Portanto, para o custeio administrativo, **recomenda-se que seja recolhido o equivalente 0,10%** da remuneração de contribuição dos servidores ativos **para compor a reserva administrativa**¹³.

6.3) Custo Normal Total

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos de benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por incapacidade permanente), adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Tabela 24 -Custo Normal

CUSTO NORMAL	Custo Anual em R\$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposent. com reversão ao dependente	7.622.548,64	25,69%
Invalidez com reversão ao dependente	506.117,11	1,71%
Pensão de ativos	934.976,53	3,15%
Administração do Plano	29.668,22	0,10%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	9.093.310,51	30,65%

¹³ Conforme o art. 84 da Portaria MTP nº 1467/2022.

7) Plano de Custeio

As contribuições atualmente vigentes vertidas ao PREVCHOPIM, para o Custo Normal, somam 30,65%. Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal total foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei. Desta forma, recomenda-se manter o Custo Normal vigente, conforme a tabela a seguir:

Tabela 25 -Plano de Custeio do Custo Normal recomendado

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	16,55%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
	Para o custeio administrativo	0,10%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado	14,00%
	Pensionista	14,00%

A contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

7.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial

Entende-se como Provisão Matemática o compromisso monetário futuro líquido (pois consideram-se as obrigações futuras menos as contribuições futuras) do RPPS para com seus segurados. Em outras palavras, corresponde ao somatório das reservas financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões descontadas as respectivas contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores, no que couber. Ainda, as Provisões Matemáticas, dividem-se em:

- **Provisões Matemática de Benefícios à Conceder (PMBaC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento dos benefícios que serão concedidos aos participantes que ainda não estão recebendo benefício pelo RPPS; e
- **Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento que já foram concedidos pelo RPPS.

A tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o sistema Previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit) na data focal da avaliação atuarial.

Tabela 26 - Provisões Matemáticas

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R\$)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(33.900.390,03)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	278.697,12
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(2.304.080,87)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	-
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	-
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a pagar	-
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC)	(35.925.773,78)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(187.241.039,44)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	109.295.865,19
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BPE)	13.106.872,76
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBAC)	(64.838.301,49)
PROVISÕES MATEMÁTICAS (PMBAC + PMBC)	(100.764.075,27)
(+) Ativos Financeiros	36.275.896,03
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	-
RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	(64.488.179,24)

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa correspondente a 7,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

7.2) Sensibilidade à taxa de juros

As análises deste tópico demonstram o quanto sensíveis são as provisões matemáticas no tocante às variações na hipótese de taxa de juros.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor dos encargos futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do plano.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, consequentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado nesta Reavaliação Atuarial, segue abaixo os resultados obtidos se consideradas as taxas de 0,00% a 7,00% de juros ao ano, passando pela taxa utilizada nesta Reavaliação, ou seja, 4,94%.

Tabela 27 - Sensibilidade das provisões quanto a variação da taxa de juros

Taxa de Juros	PMBAC	PMBC	PMBC + PMBAC	Resultado atuarial
0,00%	612.877.667,79	71.068.102,43	683.945.770,22	(647.669.874,19)
0,50%	490.625.220,01	65.471.797,04	556.097.017,05	(519.821.121,02)
1,00%	392.293.142,27	60.514.633,66	452.807.775,93	(416.531.879,90)
1,50%	312.846.104,63	56.108.759,98	368.954.864,61	(332.678.968,58)
2,00%	249.540.708,06	52.179.958,22	301.720.666,28	(265.444.770,25)
2,50%	201.282.177,26	48.665.329,96	249.947.507,22	(213.671.611,19)
3,00%	161.859.537,92	45.511.401,13	207.370.939,05	(171.095.043,02)
3,50%	129.537.101,97	42.672.570,59	172.209.672,56	(135.933.776,53)
4,00%	102.945.861,57	40.109.832,88	143.055.694,45	(106.779.798,42)
4,50%	80.999.453,36	37.789.725,48	118.789.178,84	(82.513.282,81)
4,94%	64.838.301,49	35.925.773,78	100.764.075,27	(64.488.179,24)
5,50%	47.755.711,53	33.766.184,92	81.521.896,45	(45.246.000,42)
6,00%	35.210.980,59	32.016.413,52	67.227.394,11	(30.951.498,08)
6,50%	24.750.253,70	30.415.492,38	55.165.746,08	(18.889.850,05)
7,00%	16.009.717,47	28.947.194,90	44.956.912,37	(8.681.016,34)

De acordo com a tabela acima, observa-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. Deste modo, comprova-se que a redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do plano de benefícios do PREVCHOPIM.

8) Amortização do Déficit Atuarial

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

8.1) Plano de Amortização vigente

O Município de Chopinzinho, através da Lei nº 3.979/2022 alterou o plano de amortização atribuindo a alíquota suplementar somente para os anos de 2022 e 2023. A tabela a seguir demonstra a eficácia de tal plano sobre o Déficit Atuarial apurado:

Tabela 28 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial conforme plano de equacionamento vigente

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$) ¹⁴	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2023	64.488.179,24	4.024.286,84	63.649.608,45	13,43%

Conforme o quadro anterior, **o Plano de Amortização vigente não será suficiente para equacionar o déficit atuarial** apurado nesta Avaliação Atuarial no prazo previsto. Desta forma, **a projeção das alíquotas deverá ser alterada**.

Dante disso, **será demonstrado 1 cenário** para o equacionamento do déficit atuarial na data posicionada em 31/12/2022, conforme os métodos elencados a seguir.

8.1.1) Cenário de Amortização

O plano abaixo é uma alternativa para a escolha dos gestores do Ente em realizar o pagamento do Déficit Atuarial. Nota-se o mesmo valor a ser amortizado sendo que o prazo final será estendido para 2065, conforme prevê o art. 43 do ANEXO VI da Portaria MTP nº1467/2022.

Tabela 29 - Sugestão de amortização por alíquotas

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários	% equivalente aos juros do déficit no exercício
2023	64.488.179,24	4.024.286,84	63.649.608,45	13,43%	10,63%
2024	63.649.608,45	2.097.333,65	64.696.565,46	6,93%	10,39%

¹⁴ Resultado da aplicação das alíquotas previstas na Lei nº 3.979/2022 considerando que a folha de salários de contribuição terá um crescimento real anual de 1,00% ao ano.

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários	% equivalente aos juros do déficit no exercício
2025	64.696.565,46	3.197.329,16	64.695.246,63	10,46%	10,46%
2026	64.695.246,63	3.232.389,74	64.658.802,07	10,47%	10,35%
2027	64.658.802,07	3.264.713,63	64.588.233,26	10,47%	10,24%
2028	64.588.233,26	3.300.510,11	64.478.381,87	10,48%	10,13%
2029	64.478.381,87	3.333.515,21	64.330.098,72	10,48%	10,01%
2030	64.330.098,72	3.370.063,01	64.137.942,59	10,49%	9,89%
2031	64.137.942,59	3.403.763,64	63.902.593,31	10,49%	9,76%
2032	63.902.593,31	3.441.078,49	63.618.302,93	10,50%	9,63%
2033	63.618.302,93	3.475.489,28	63.285.557,81	10,50%	9,49%
2034	63.285.557,81	3.513.587,26	62.898.277,11	10,51%	9,35%
2035	62.898.277,11	3.548.723,13	62.456.728,87	10,51%	9,20%
2036	62.456.728,87	3.587.620,65	61.954.470,63	10,52%	9,05%
2037	61.954.470,63	3.623.496,86	61.391.524,62	10,52%	8,89%
2038	61.391.524,62	3.663.210,66	60.761.055,28	10,53%	8,72%
2039	60.761.055,28	3.699.842,76	60.062.808,65	10,53%	8,54%
2040	60.062.808,65	3.740.389,95	59.289.521,45	10,54%	8,36%
2041	59.289.521,45	3.777.793,85	58.440.629,96	10,54%	8,17%
2042	58.440.629,96	3.819.191,87	57.508.405,21	10,55%	7,97%
2043	57.508.405,21	3.857.383,79	56.491.936,64	10,55%	7,77%
2044	56.491.936,64	3.899.650,48	55.382.987,83	10,56%	7,56%
2045	55.382.987,83	3.938.646,99	54.180.260,44	10,56%	7,34%
2046	54.180.260,44	3.981.800,53	52.874.964,78	10,57%	7,10%
2047	52.874.964,78	4.021.618,54	51.465.369,50	10,57%	6,87%
2048	51.465.369,50	4.065.677,52	49.942.081,23	10,58%	6,62%
2049	49.942.081,23	4.106.334,29	48.302.885,75	10,58%	6,36%
2050	48.302.885,75	4.151.317,67	46.537.730,64	10,59%	6,09%
2051	46.537.730,64	4.192.830,85	44.643.863,68	10,59%	5,81%
2052	44.643.863,68	4.238.757,99	42.610.512,56	10,60%	5,52%
2053	42.610.512,56	4.281.145,57	40.434.326,31	10,60%	5,21%
2054	40.434.326,31	4.328.036,23	38.103.745,80	10,61%	4,90%
2055	38.103.745,80	4.371.316,59	35.614.754,25	10,61%	4,57%
2056	35.614.754,25	4.419.190,95	32.954.932,16	10,62%	4,23%
2057	32.954.932,16	4.463.382,86	30.119.522,95	10,62%	3,87%
2058	30.119.522,95	4.512.261,53	27.095.165,85	10,63%	3,51%
2059	27.095.165,85	4.557.384,14	23.876.282,90	10,63%	3,12%
2060	23.876.282,90	4.607.288,14	20.448.483,14	10,64%	2,72%
2061	20.448.483,14	4.653.361,02	16.805.277,19	10,64%	2,31%
2062	16.805.277,19	4.704.311,83	12.931.146,05	10,65%	1,88%
2063	12.931.146,05	4.751.354,95	8.818.589,71	10,65%	1,43%
2064	8.818.589,71	4.803.374,47	4.450.853,57	10,66%	0,97%
2065	4.450.853,57	4.851.408,22	0,00	10,66%	0,48%

Destaca-se que, de acordo com o art. 56 da Portaria MTP nº 1467/2022, o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, deverá ser superior ao montante anual de juros do saldo de déficit atuarial no exercício. Sendo assim, este cenário atende ao disposto legal supracitado. Ainda o art. 55 prevê, que dentre várias medidas para o que equacionamento do déficit, um dele plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos.

Caso o modelo de amortização escolhido seja por aportes suplementares, o valor da parcela mensal é igual a 1/12 avos da parcela anual (conforme apresentado no quadro anterior),

sendo recomendável considerar que a mesma seja atualizada mensalmente pelo mesmo índice de inflação empregado para o cálculo da meta atuarial.

Cumpre observar, segundo o §8º da Portaria MTP nº 1467/2022¹⁵, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, **deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.**

Observação: a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

É importante que o plano de amortização estabelecido contemple as alíquotas e valores dos aportes para todo o período do plano, na forma prevista no art. 10 da Portaria MTP nº 1467/2022.

8.1.2) Considerações sobre os cenários de Amortização do Déficit Atuarial

As projeções realizadas demonstram um avanço adequado dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a implementação do Plano de Amortização apresentado.

Ainda, segundo a Portaria MF nº 1467/2022:

Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte.

Art. 64(...)

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

ANEXO VI

Art. 47. A compatibilidade do plano de amortização com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo deverá ser objeto de comprovação por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

Art. 50 (...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos

¹⁵ Nova redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022.

dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

Portanto, diante do exposto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano sugerido.

Qualquer financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Atuarial como a viabilização de aporte de recursos ao fundo. Anualmente o plano de equacionamento deverá ser revisto.

9) Análises de Variações de Resultados

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores.

I. Variação na base cadastral

Tabela 30 - Variações do Quantitativo de participantes

EXERCÍCIO	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2020	651		25		5	
2021	629	-3,38%	56	124,00%	18	260,00%
2022	624	-0,79%	67	19,64%	22	22,22%
2023 v1	668	7,05%	76	13,43%	20	-9,09%
2023 v2	668	7,05%	52	-22,39%	11	-50,00%

Tabela 31 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

EXERCÍCIO	Folha de Salários e benefícios (em R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2020	1.781.064,92		66.171,48		8.047,33	
2021	1.800.313,37	1,08%	128.086,76	93,57%	30.231,91	275,68%
2022	1.876.070,47	4,21%	176.834,34	38,06%	34.582,72	14,39%
2023 v1	2.282.171,04	21,65%	239.987,06	35,71%	33.937,27	-1,87%
2023 v2	2.282.171,04	21,65%	184.308,24	4,23%	15.079,85	-56,39%

Tabela 32 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

EXERCÍCIO	Salários e Benefícios Médios (em R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2020	2.735,89		2.646,86		1.609,47	
2021	2.862,18	4,62%	2.287,26	-13,59%	1.679,55	4,35%
2022	3.006,52	5,04%	2.639,32	15,39%	1.571,94	-6,41%
2023 v1	3.416,42	13,63%	3.157,72	19,64%	1.696,86	7,95%
2023 v2	3.416,42	13,63%	3.544,39	34,29%	1.370,90	-12,79%

II. Variação no Custo Previdenciário

As tabelas a seguir apresentam as variações nos valores das provisões e ativos financeiros, respectivamente.

Tabela 33 - Variações nos valores das Provisões do PREVCHOPIM

CONTA	EXERCÍCIO			
	2021	2022	2023 v1	2023 v2
PMBC	22.881.413,36	33.279.430,34	45.243.847,35	35.925.773,78
PMBAC	56.815.707,40	86.550.630,21	115.233.244,29	64.838.301,49
PMBAC + PMBC	79.697.120,76	119.830.060,55	160.477.091,64	100.764.075,27
(+) Ativo Líquido do Plano	22.698.061,80	28.144.466,68	36.275.896,03	36.275.896,03
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Técnico Atuarial	(56.999.058,96)	(91.685.593,87)	(124.201.195,61)	(64.488.179,24)

Em relação às alterações da versão 1 da Reavaliação Atuarial realizada em 2023 para esta versão, referente ao PREVCHOPIM, houve:

- Redução de 43,73% na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder devido a alteração das regras de elegibilidade aprovada pela LC 149/2023.
- Redução de 20,60% na Provisão Matemática de Benefícios Concedidos devido a diminuição do quantitativo de aposentadorias e pensões, por conta da transferência da responsabilidade financeira de alguns benefícios para o tesouro municipal.

10) Parecer Atuarial

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PREVCHOPIM, buscando verificar a adequação do atual Plano de Custeio previdenciário, contratou a INOVE Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2023.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2022, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2022.

10.1) Composição da massa de segurados

o da população de servidores do PREVCHOPIM demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 9,43% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 10,60 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste ínterim, torna-se essencial à constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

10.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos do Município de Chopinzinho, na data base de 31 de dezembro de 2022. Após o processamento das informações, consideraremos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

10.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria M nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o “Ortodoxo”. Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

10.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 4,94%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós laborativa): IBGE - 2021 Masculino>/IBGE - 2021 Feminino;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% ao ano;
- ✓ Crescimento dos benefícios: 0,00% ao ano;
- ✓ Rotatividade: 0,00% a.a.;
- ✓ Taxa de Administração: 0,10% na data focal desta Reavaliação;
- ✓ Fator de Capacidade: 98,55%, considerando como hipótese a inflação anual de 3,25%.
- ✓ Benefícios a conceder com base na média: 75,00% do último salário.
- ✓ Idade estimada de entrada em aposentadoria programada: calculado a elegibilidade do segurado ativo para um benefício programado, com diferimento de 2 anos.

10.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa correspondente a 7,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

10.6) Composição dos ativos garantidores do PREVCHOPIM

Os Ativos Garantidores do Plano, destinados aos benefícios dos segurados, estão posicionados em 31/12/2022, sendo:

- Renda Fixa: R\$ 27.455.311,49;
- Renda Variável: R\$ 7.383.934,72;
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 1.436.649,82;

Ressalta-se que, em 31/12/2022, o PREVCHOPIM possui reserva administrativa de R\$ 106.610,46.

10.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas do PREVCHOPIM perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 100.764.075,27. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 36.275.896,03 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 64.488.179,24.

Ainda, sobre a situação financeira do PREVCHOPIM, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se um resultado financeiro positivo, que representa 28,88% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

10.8) Plano de Custeio a ser implementado

As contribuições atualmente vigentes vertidas ao PREVCHOPIM, para o Custo Normal, somam 30,65%. Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal total foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei. Desta forma, recomenda-se manter o Custo Normal vigente. A contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

Ainda, o Plano de Amortização vigente na data de elaboração desta Reavaliação não será suficiente para equacionar o déficit atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial antes do prazo previsto. Desta forma, recomenda-se a sua alteração sendo que o Ente Federativo poderá

escolher se a forma será por alíquotas ou aporte suplementares, na forma do art. 10 da Portaria MTP nº1467/2022.

10.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

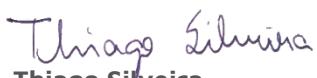
Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Município ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às reservas financeiras, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível.

10.10) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do PREVCHOPIM, em 31 de dezembro de 2022, apresenta-se de forma desequilibrada apenas no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. No entanto, recomenda-se manter o custo normal vigente e alterar do plano de amortização do déficit atuarial.

Este é o nosso parecer.


Thiago Silveira
Diretor Técnico Atuarial
Atuário MIBA nº 2756

ANEXO A - Projeções

Tabela 34 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2022	668	52	7	0	0	59	727
2023	662	51	7	4	2	64	726
2024	651	51	7	12	4	73	724
2025	639	50	7	21	6	84	722
2026	626	50	6	30	8	94	720
2027	616	49	6	37	10	101	718
2028	602	48	6	47	12	114	716
2029	585	47	6	61	15	129	714
2030	566	47	6	75	18	145	712
2031	545	46	6	92	20	164	709
2032	526	45	6	106	24	180	707
2033	504	44	6	124	27	201	704
2034	475	43	5	147	30	226	701
2035	459	42	5	158	34	239	698
2036	440	41	5	171	38	255	695
2037	412	40	5	193	42	279	692
2038	387	38	5	211	46	300	688
2039	366	37	5	224	50	317	683
2040	343	36	4	240	55	335	678
2041	314	34	4	261	60	359	673
2042	295	33	4	272	65	373	668
2043	272	32	4	285	70	390	663
2044	238	30	4	310	75	419	657
2045	215	29	3	323	81	436	651
2046	187	27	3	341	87	458	645
2047	166	26	3	350	93	472	638
2048	157	24	3	348	99	474	631
2049	143	23	3	350	106	481	624
2050	121	21	3	359	112	495	616
2051	110	20	3	357	119	498	608
2052	84	18	2	368	125	514	599
2053	70	17	2	369	132	520	589
2054	61	15	2	363	138	519	580
2055	51	14	2	359	144	519	570
2056	40	13	2	354	150	518	559
2057	28	12	2	350	156	519	547
2058	20	10	1	343	161	515	535
2059	14	9	1	332	166	508	523
2060	10	8	1	320	170	499	509
2061	8	7	1	306	174	488	496
2062	5	6	1	292	177	476	481

Tabela 34 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2063	1	6	1	280	179	466	466
2064	0	5	1	265	181	451	451
2065	0	4	1	248	182	435	435
2066	0	4	0	232	182	419	419
2067	0	3	0	217	182	402	402
2068	0	2	0	201	181	385	385
2069	0	2	0	186	179	367	367
2070	0	2	0	172	176	349	349
2071	0	1	0	158	172	332	332
2072	0	1	0	144	168	314	314
2073	0	1	0	131	164	296	296
2074	0	1	0	119	158	278	278
2075	0	1	0	107	153	260	260
2076	0	1	0	96	146	243	243
2077	0	1	0	85	140	225	225
2078	0	0	0	76	132	209	209
2079	0	0	0	67	125	192	192
2080	0	0	0	58	117	176	176
2081	0	0	0	51	110	160	160
2082	0	0	0	44	102	146	146
2083	0	0	0	37	94	131	131
2084	0	0	0	32	86	117	117
2085	0	0	0	26	78	104	104
2086	0	0	0	22	70	92	92
2087	0	0	0	18	63	81	81
2088	0	0	0	14	56	70	70
2089	0	0	0	12	49	60	60
2090	0	0	0	9	42	51	51
2091	0	0	0	7	36	43	43
2092	0	0	0	5	31	36	36
2093	0	0	0	4	26	29	29
2094	0	0	0	3	21	24	24
2095	0	0	0	2	17	19	19
2096	0	0	0	1	14	15	15
2097	0	0	0	1	11	11	11

Tabela 35 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2022	29.237.709,93	0,00	2.361.240,44	193.193,48	2.554.433,92	31.792.143,86
2023	29.212.907,93	269.951,44	2.356.277,77	192.551,09	2.818.780,29	32.031.688,22
2024	29.095.238,73	622.755,34	2.350.464,60	191.862,57	3.165.082,51	32.260.321,24
2025	28.902.252,31	1.028.553,81	2.343.601,67	191.124,56	3.563.280,04	32.465.532,35
2026	28.637.122,68	1.510.475,39	2.335.641,87	160.212,48	4.006.329,75	32.643.452,43
2027	28.481.606,30	1.878.397,45	2.326.387,57	158.790,38	4.363.575,40	32.845.181,71
2028	28.038.365,05	2.514.440,20	2.314.019,56	157.585,51	4.986.045,27	33.024.410,32
2029	27.183.364,87	3.481.277,47	2.300.853,82	156.289,29	5.938.420,58	33.121.785,46
2030	26.739.827,36	4.014.517,18	2.285.947,60	154.895,11	6.455.359,89	33.195.187,25
2031	25.919.730,15	4.929.576,49	2.268.850,86	153.396,12	7.351.823,47	33.271.553,62
2032	25.334.840,82	5.638.880,22	2.249.154,61	151.783,67	8.039.818,50	33.374.659,32
2033	24.293.936,91	6.717.957,58	2.226.910,33	150.047,80	9.094.915,71	33.388.852,62
2034	23.182.076,44	7.765.081,90	2.201.748,01	148.178,43	10.115.008,35	33.297.084,79
2035	22.684.399,29	8.329.647,62	2.173.440,63	146.167,73	10.649.255,99	33.333.655,28
2036	22.202.962,95	8.826.816,04	2.141.759,70	144.009,66	11.112.585,39	33.315.548,35
2037	21.153.787,30	9.754.674,70	2.106.482,39	141.695,59	12.002.852,67	33.156.639,98
2038	20.207.813,61	10.625.103,46	2.067.426,73	139.213,83	12.831.744,02	33.039.557,63
2039	19.575.418,54	11.199.280,49	2.024.443,26	136.553,07	13.360.276,81	32.935.695,35
2040	18.229.238,98	12.237.667,76	1.977.407,86	113.292,13	14.328.367,74	32.557.606,72
2041	16.845.908,06	13.286.432,24	1.926.238,25	110.259,47	15.322.929,97	32.168.838,02
2042	16.176.575,41	13.821.227,95	1.870.906,92	107.036,60	15.799.171,47	31.975.746,88
2043	15.403.785,77	14.396.286,90	1.811.424,77	103.617,22	16.311.328,89	31.715.114,67
2044	13.205.128,88	16.031.903,90	1.746.366,36	99.997,31	17.878.267,57	31.083.396,45
2045	11.954.389,20	16.921.292,36	1.678.690,67	96.177,53	18.696.160,56	30.650.549,75
2046	10.587.787,52	17.880.245,93	1.607.307,15	92.171,98	19.579.725,06	30.167.512,58
2047	9.483.477,45	18.602.557,96	1.532.517,77	88.002,07	20.223.077,80	29.706.555,25
2048	8.719.047,93	19.044.438,43	1.454.730,77	83.688,78	20.582.857,98	29.301.905,91
2049	8.202.692,41	19.283.396,50	1.374.394,94	79.253,62	20.737.045,06	28.939.737,47
2050	6.819.080,94	20.140.101,16	1.292.029,67	74.719,84	21.506.850,67	28.325.931,61
2051	6.368.583,05	20.280.737,47	1.208.261,75	70.126,81	21.559.126,02	27.927.709,07
2052	4.671.487,72	21.313.498,08	1.123.739,18	65.501,59	22.502.738,85	27.174.226,57
2053	3.629.549,52	21.825.938,50	1.039.136,59	60.870,64	22.925.945,74	26.555.495,26
2054	3.148.692,26	21.895.205,61	955.138,02	56.260,27	22.906.603,90	26.055.296,16
2055	2.577.796,09	21.999.454,15	872.415,88	51.696,75	22.923.566,78	25.501.362,87
2056	1.846.365,93	22.189.807,14	791.621,77	47.206,45	23.028.635,36	24.875.001,29
2057	1.103.224,05	22.353.795,39	713.346,35	42.815,27	23.109.957,01	24.213.181,06
2058	733.802,64	22.207.998,74	638.072,32	38.548,01	22.884.619,06	23.618.421,70
2059	508.118,47	21.924.053,39	566.182,75	34.428,54	22.524.664,68	23.032.783,16
2060	332.337,13	21.570.778,37	498.029,98	30.479,90	22.099.288,25	22.431.625,38
2061	201.826,43	21.151.404,09	433.982,85	26.732,91	21.612.119,84	21.813.946,27
2062	138.555,67	20.650.703,55	374.379,62	23.208,40	21.048.291,57	21.186.847,23
2063	18.552,37	20.159.325,51	319.451,24	19.925,31	20.498.702,06	20.517.254,42
2064	0,00	19.562.073,77	269.293,25	16.900,44	19.848.267,46	19.848.267,46

Tabela 35 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2065	0,00	18.921.851,75	223.956,44	14.148,19	19.159.956,38	19.159.956,38
2066	0,00	18.253.828,81	183.525,07	11.680,26	18.449.034,15	18.449.034,15
2067	0,00	17.560.660,54	148.054,04	9.505,23	17.718.219,80	17.718.219,80
2068	0,00	16.845.188,16	117.502,07	7.627,88	16.970.318,11	16.970.318,11
2069	0,00	16.110.691,42	91.718,61	6.048,25	16.208.458,28	16.208.458,28
2070	0,00	15.360.746,11	70.431,60	4.759,80	15.435.937,51	15.435.937,51
2071	0,00	14.598.968,77	53.283,88	3.746,23	14.655.998,89	14.655.998,89
2072	0,00	13.829.245,43	39.866,02	2.976,06	13.872.087,51	13.872.087,51
2073	0,00	13.055.855,97	29.704,31	2.397,13	13.087.957,40	13.087.957,40
2074	0,00	12.282.981,64	22.250,17	1.945,45	12.307.177,26	12.307.177,26
2075	0,00	11.514.040,68	16.969,17	1.572,93	11.532.582,78	11.532.582,78
2076	0,00	10.751.630,22	13.352,92	1.254,16	10.766.237,31	10.766.237,31
2077	0,00	9.998.152,36	10.920,03	975,42	10.010.047,82	10.010.047,82
2078	0,00	9.256.586,33	9.250,12	732,81	9.266.569,25	9.266.569,25
2079	0,00	8.530.049,31	8.002,84	526,49	8.538.578,65	8.538.578,65
2080	0,00	7.821.270,32	6.967,45	356,59	7.828.594,36	7.828.594,36
2081	0,00	7.132.858,85	6.038,06	222,68	7.139.119,59	7.139.119,59
2082	0,00	6.467.026,01	5.171,53	123,62	6.472.321,16	6.472.321,16
2083	0,00	5.825.441,02	4.363,06	57,18	5.829.861,26	5.829.861,26
2084	0,00	5.210.480,13	3.619,59	19,45	5.214.119,17	5.214.119,17
2085	0,00	4.625.454,51	2.948,24	3,72	4.628.406,47	4.628.406,47
2086	0,00	4.073.437,91	2.354,70	0,22	4.075.792,83	4.075.792,83
2087	0,00	3.556.492,78	1.842,37	0,00	3.558.335,15	3.558.335,15
2088	0,00	3.075.923,47	1.411,04	0,00	3.077.334,51	3.077.334,51
2089	0,00	2.632.278,11	1.055,70	0,00	2.633.333,80	2.633.333,80
2090	0,00	2.225.791,54	768,43	0,00	2.226.559,98	2.226.559,98
2091	0,00	1.857.498,97	542,23	0,00	1.858.041,20	1.858.041,20
2092	0,00	1.528.648,46	367,46	0,00	1.529.015,92	1.529.015,92
2093	0,00	1.239.412,78	232,64	0,00	1.239.645,42	1.239.645,42
2094	0,00	988.737,50	132,09	0,00	988.869,59	988.869,59
2095	0,00	774.703,95	63,36	0,00	774.767,31	774.767,31
2096	0,00	595.029,02	22,96	0,00	595.051,98	595.051,98
2097	0,00	447.408,65	4,97	0,00	447.413,61	447.413,61

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Tabela 36 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPSS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2023	8.888.236,01	4.111.990,83	18.896,60	0,00	1.792.029,26	14.811.152,71	2.554.486,70	264.293,59	29.212,91	2.847.993,20	11.963.159,51	48.239.055,54
2024	4.834.736,26	4.097.007,24	43.592,87	0,00	2.383.009,34	11.358.345,72	2.824.241,91	340.840,61	29.095,24	3.194.177,75	8.164.167,97	56.403.223,51
2025	4.815.262,01	4.071.641,04	71.998,77	0,00	2.786.319,24	11.745.221,06	3.139.702,42	423.577,62	28.902,25	3.592.182,29	8.153.038,77	64.556.262,28
2026	4.783.322,76	4.036.354,76	105.733,28	0,00	3.189.079,36	12.114.490,15	3.523.465,54	482.864,20	28.637,12	4.034.966,87	8.079.523,28	72.635.785,56
2027	4.739.443,80	4.017.683,97	131.487,82	0,00	3.588.207,81	12.476.823,41	3.783.685,05	579.890,35	28.481,61	4.392.057,01	8.084.766,40	80.720.551,96
2028	4.713.705,84	3.969.143,97	176.010,81	0,00	3.987.595,27	12.846.455,90	4.302.518,56	683.526,71	28.038,37	5.014.083,64	7.832.372,26	88.552.924,22
2029	4.640.349,42	3.884.536,25	243.689,42	0,00	4.374.514,46	13.143.089,54	5.147.254,88	791.165,70	27.183,36	5.965.603,95	7.177.485,59	95.730.409,81
2030	4.498.846,89	3.824.374,73	281.016,20	0,00	4.729.082,24	13.333.320,07	5.545.456,70	909.903,19	26.739,83	6.482.099,72	6.851.220,34	102.581.630,16
2031	4.425.441,43	3.725.248,95	345.070,35	0,00	5.067.532,53	13.563.293,26	6.317.433,63	1.034.389,84	25.919,73	7.377.743,20	6.185.550,06	108.767.180,21
2032	4.289.715,34	3.650.444,00	394.721,62	0,00	5.373.098,70	13.707.979,65	6.868.192,47	1.171.626,02	25.334,84	8.065.153,34	5.642.826,32	114.410.006,53
2033	4.192.916,16	3.528.518,93	470.257,03	0,00	5.651.854,32	13.843.546,44	7.781.577,99	1.313.337,72	24.293,94	9.119.209,65	4.724.336,79	119.134.343,32
2034	4.020.646,56	3.388.517,76	543.555,73	0,00	5.885.236,56	13.837.956,61	8.651.336,07	1.463.672,27	23.182,08	10.138.190,42	3.699.766,19	122.834.109,51
2035	3.836.633,65	3.328.808,45	583.075,33	0,00	6.068.005,01	13.816.522,45	9.017.536,52	1.631.719,46	22.684,40	10.671.940,38	3.144.582,06	125.978.691,57
2036	3.754.268,08	3.263.164,47	617.877,12	0,00	6.223.347,36	13.858.657,04	9.300.474,92	1.812.110,48	22.202,96	11.134.788,35	2.723.868,69	128.702.560,26
2037	3.674.590,37	3.121.716,02	682.827,23	0,00	6.357.906,48	13.837.040,10	10.003.450,46	1.999.402,21	21.153,79	12.024.006,46	1.813.033,63	130.515.593,89
2038	3.500.951,80	3.000.974,97	743.757,24	0,00	6.447.470,34	13.693.154,35	10.649.807,14	2.181.936,87	20.207,81	12.851.951,83	841.202,52	131.356.796,42
2039	3.344.393,15	2.915.344,47	783.949,63	0,00	6.489.025,74	13.532.713,00	10.980.612,86	2.379.663,95	19.575,42	13.379.852,23	152.860,77	131.509.657,18
2040	3.239.731,77	2.760.221,93	856.636,74	0,00	6.496.577,06	13.353.167,50	11.765.001,58	2.563.366,15	18.229,24	14.346.596,98	(993.429,48)	130.516.227,71
2041	3.016.939,05	2.587.113,03	930.050,26	0,00	6.447.501,65	12.981.603,99	12.544.205,24	2.778.724,72	16.845,91	15.339.775,88	(2.358.171,89)	128.158.055,82
2042	2.787.997,78	2.494.137,52	967.485,96	0,00	6.331.007,96	12.580.629,22	12.787.134,81	3.012.036,66	16.176,58	15.815.348,05	(3.234.718,83)	124.923.336,99
2043	2.677.223,23	2.386.678,80	1.007.740,08	0,00	6.171.212,85	12.242.854,96	13.059.723,46	3.251.605,43	15.403,79	16.326.732,68	(4.083.877,72)	120.839.459,27
2044	2.549.326,55	2.133.202,26	1.122.233,27	0,00	5.969.469,29	11.774.231,37	14.387.399,33	3.490.868,25	13.205,13	17.891.472,70	(6.117.241,34)	114.722.217,93
2045	2.185.448,83	1.983.228,20	1.184.490,46	0,00	5.667.277,57	11.020.445,06	14.947.991,25	3.748.169,31	11.954,39	18.708.114,95	(7.687.669,89)	107.034.548,04
2046	1.978.451,41	1.797.437,36	1.251.617,22	0,00	5.287.506,67	10.315.012,66	15.565.476,91	4.014.248,16	10.587,79	19.590.312,85	(9.275.300,18)	97.759.247,86
2047	1.752.278,83	1.654.596,94	1.302.179,06	0,00	4.829.306,84	9.538.361,67	15.930.603,52	4.292.474,29	9.483,48	20.232.561,28	(10.694.199,61)	87.065.048,25
2048	1.569.515,52	1.567.989,00	1.333.110,69	0,00	4.301.013,38	8.771.628,59	16.002.385,07	4.580.472,92	8.719,05	20.591.577,03	(11.819.948,44)	75.245.099,81

Tabela 36 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPSS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2049	1.443.002,43	1.492.514,53	1.349.837,75	0,00	3.717.107,93	8.002.462,65	15.857.951,50	4.879.093,56	8.202,69	20.745.247,75	(12.742.785,10)	62.502.314,71
2050	1.357.545,59	1.317.116,92	1.409.807,08	0,00	3.087.614,35	7.172.083,94	16.330.763,40	5.176.087,27	6.819,08	21.513.669,75	(14.341.585,81)	48.160.728,90
2051	1.128.557,90	1.250.300,40	1.419.651,62	0,00	2.379.140,01	6.177.649,92	16.075.066,29	5.484.059,74	6.368,58	21.565.494,61	(15.387.844,69)	32.772.884,22
2052	1.054.000,49	1.038.598,60	1.491.944,87	0,00	1.618.980,48	5.203.524,44	16.720.844,36	5.781.894,49	4.671,49	22.507.410,34	(17.303.885,90)	15.468.998,31
2053	773.131,22	895.632,61	1.527.815,70	0,00	764.168,52	3.960.748,04	16.845.727,05	6.080.218,69	3.629,55	22.929.575,29	(18.968.827,25)	0,00
2054	600.690,44	821.610,35	1.532.664,39	0,00	0,00	2.954.965,19	16.526.778,36	6.379.825,55	3.148,69	22.909.752,59	(19.954.787,41)	0,00
2055	521.108,57	736.621,17	1.539.961,79	0,00	0,00	2.797.691,53	16.253.292,43	6.670.274,35	2.577,80	22.926.144,57	(20.128.453,04)	0,00
2056	426.625,25	640.560,48	1.553.286,50	0,00	0,00	2.620.472,23	16.082.078,68	6.946.556,67	1.846,37	23.030.481,72	(20.410.009,49)	0,00
2057	305.573,56	534.865,17	1.564.765,68	0,00	0,00	2.405.204,41	15.901.317,54	7.208.639,47	1.103,22	23.111.060,23	(20.705.855,82)	0,00
2058	182.583,58	478.203,91	1.554.559,91	0,00	0,00	2.215.347,40	15.427.271,32	7.457.347,74	733,80	22.885.352,86	(20.670.005,46)	0,00
2059	121.444,34	436.695,38	1.534.683,74	0,00	0,00	2.092.823,46	14.836.753,75	7.687.910,93	508,12	22.525.172,80	(20.432.349,34)	0,00
2060	84.093,61	401.624,60	1.509.954,49	0,00	0,00	1.995.672,69	14.203.039,80	7.896.248,45	332,34	22.099.620,58	(20.103.947,89)	0,00
2061	55.001,80	372.338,66	1.480.598,29	0,00	0,00	1.907.938,75	13.532.606,20	8.079.513,64	201,83	21.612.321,67	(19.704.382,93)	0,00
2062	33.402,27	351.949,60	1.445.549,25	0,00	0,00	1.830.901,12	12.812.732,88	8.235.558,68	138,56	21.048.430,12	(19.217.529,00)	0,00
2063	22.930,96	323.115,64	1.411.152,79	0,00	0,00	1.757.199,38	12.139.389,60	8.359.312,46	18,55	20.498.720,61	(18.741.521,23)	0,00
2064	3.070,42	308.008,30	1.369.345,16	0,00	0,00	1.680.423,88	11.397.384,73	8.450.882,73	0,00	19.848.267,46	(18.167.843,58)	0,00
2065	0,00	295.061,37	1.324.529,62	0,00	0,00	1.619.590,99	10.652.096,28	8.507.860,10	0,00	19.159.956,38	(17.540.365,38)	0,00
2066	0,00	281.709,97	1.277.768,02	0,00	0,00	1.559.477,99	9.920.389,45	8.528.644,70	0,00	18.449.034,15	(16.889.556,16)	0,00
2067	0,00	268.012,98	1.229.246,24	0,00	0,00	1.497.259,22	9.205.455,83	8.512.763,98	0,00	17.718.219,80	(16.220.960,58)	0,00
2068	0,00	254.035,82	1.179.163,17	0,00	0,00	1.433.198,99	8.510.186,41	8.460.131,70	0,00	16.970.318,11	(15.537.119,12)	0,00
2069	0,00	239.868,73	1.127.748,40	0,00	0,00	1.367.617,12	7.836.946,59	8.371.511,69	0,00	16.208.458,28	(14.840.841,16)	0,00
2070	0,00	225.604,75	1.075.252,23	0,00	0,00	1.300.856,98	7.188.042,48	8.247.895,03	0,00	15.435.937,51	(14.135.080,53)	0,00
2071	0,00	211.337,05	1.021.927,81	0,00	0,00	1.233.264,86	6.565.476,36	8.090.522,54	0,00	14.655.998,89	(13.422.734,03)	0,00
2072	0,00	197.157,40	968.047,18	0,00	0,00	1.165.204,58	5.971.029,92	7.901.057,59	0,00	13.872.087,51	(12.706.882,94)	0,00
2073	0,00	183.175,78	913.909,92	0,00	0,00	1.097.085,70	5.406.024,80	7.681.932,60	0,00	13.087.957,40	(11.990.871,71)	0,00
2074	0,00	169.506,81	859.808,71	0,00	0,00	1.029.315,52	4.871.340,92	7.435.836,34	0,00	12.307.177,26	(11.277.861,74)	0,00

Tabela 36 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPSS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2075	0,00	156.236,37	805.982,85	0,00	0,00	962.219,21	4.367.513,29	7.165.069,49	0,00	11.532.582,78	(10.570.363,57)	0,00
2076	0,00	143.399,00	752.614,12	0,00	0,00	896.013,11	3.894.552,12	6.871.685,18	0,00	10.766.237,31	(9.870.224,19)	0,00
2077	0,00	131.004,95	699.870,67	0,00	0,00	830.875,62	3.452.342,82	6.557.705,00	0,00	10.010.047,82	(9.179.172,20)	0,00
2078	0,00	119.092,50	647.961,04	0,00	0,00	767.053,54	3.040.852,91	6.225.716,34	0,00	9.266.569,25	(8.499.515,71)	0,00
2079	0,00	107.706,17	597.103,45	0,00	0,00	704.809,62	2.660.012,70	5.878.565,95	0,00	8.538.578,65	(7.833.769,03)	0,00
2080	0,00	96.858,73	547.488,92	0,00	0,00	644.347,65	2.309.708,59	5.518.885,77	0,00	7.828.594,36	(7.184.246,71)	0,00
2081	0,00	86.545,61	499.300,12	0,00	0,00	585.845,73	1.989.689,47	5.149.430,11	0,00	7.139.119,59	(6.553.273,86)	0,00
2082	0,00	76.751,87	452.691,82	0,00	0,00	529.443,69	1.699.408,50	4.772.912,66	0,00	6.472.321,16	(5.942.877,47)	0,00
2083	0,00	67.468,58	407.780,87	0,00	0,00	475.249,46	1.438.014,97	4.391.846,29	0,00	5.829.861,26	(5.354.611,81)	0,00
2084	0,00	58.744,25	364.733,61	0,00	0,00	423.477,86	1.204.549,88	4.009.569,29	0,00	5.214.119,17	(4.790.641,31)	0,00
2085	0,00	50.660,46	323.781,82	0,00	0,00	374.442,27	998.020,75	3.630.385,72	0,00	4.628.406,47	(4.253.964,20)	0,00
2086	0,00	43.256,17	285.140,65	0,00	0,00	328.396,82	817.142,86	3.258.649,96	0,00	4.075.792,83	(3.747.396,00)	0,00
2087	0,00	36.505,19	248.954,49	0,00	0,00	285.459,68	660.201,44	2.898.133,70	0,00	3.558.335,15	(3.272.875,47)	0,00
2088	0,00	30.369,98	215.314,64	0,00	0,00	245.684,62	525.323,69	2.552.010,82	0,00	3.077.334,51	(2.831.649,89)	0,00
2089	0,00	24.828,46	184.259,47	0,00	0,00	209.087,93	410.706,17	2.222.627,64	0,00	2.633.333,80	(2.424.245,87)	0,00
2090	0,00	19.868,64	155.805,41	0,00	0,00	175.674,05	314.724,89	1.911.835,09	0,00	2.226.559,98	(2.050.885,93)	0,00
2091	0,00	15.511,98	130.024,93	0,00	0,00	145.536,91	235.855,16	1.622.186,04	0,00	1.858.041,20	(1.712.504,29)	0,00
2092	0,00	11.791,95	107.005,39	0,00	0,00	118.797,34	172.411,57	1.356.604,35	0,00	1.529.015,92	(1.410.218,58)	0,00
2093	0,00	8.714,64	86.758,89	0,00	0,00	95.473,53	122.532,59	1.117.112,83	0,00	1.239.645,42	(1.144.171,88)	0,00
2094	0,00	6.249,90	69.211,63	0,00	0,00	75.461,53	84.394,02	904.475,57	0,00	988.869,59	(913.408,06)	0,00
2095	0,00	4.327,43	54.229,28	0,00	0,00	58.556,70	56.161,38	718.605,93	0,00	774.767,31	(716.210,61)	0,00
2096	0,00	2.873,04	41.652,03	0,00	0,00	44.525,08	35.962,63	559.089,35	0,00	595.051,98	(550.526,90)	0,00
2097	0,00	1.830,81	31.318,61	0,00	0,00	33.149,41	22.069,03	425.344,59	0,00	447.413,61	(414.264,20)	0,00
2098	0,00	1.135,47	23.033,60	0,00	0,00	24.169,07	12.937,48	316.114,33	0,00	329.051,81	(304.882,74)	0,00

Definições:

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Despesas administrativas: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota da taxa de administração sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 4,94% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.

ANEXO B – Valores a serem lançados no balancete contábil

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: CHOPINZINHO/PR		
DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022		
DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2022		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	36.275.896,03
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
	TOTAL DO ATIVO	36.275.896,03
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	80.863.612,40
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	35.925.773,78
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	36.204.470,90
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	278.697,12
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	48.772.684,10
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	187.241.039,44
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	38.073.494,31
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	87.287.988,27
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	13.106.872,76
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	3.834.845,48
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	3.834.845,48
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: CHOPINZINHO/PR		
DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022		
DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2022		
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	(44.587.716,37)

Nota Explicativa:

Foi alocado na conta 2.2.7.2.1.05.98 (Outros Créditos) o montante de R\$ 3.834.845,48 equivalente valor presente das contribuições suplementares futuras do Plano de Amortização em vigor.

Fato Relevante sobre o Método de Financiamento Atuarial

Foi publicada no Diário Oficial do União, no dia 06 de junho de 2022, a Portaria MTP nº 1.467 que consolidou 87 atos do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) sobre parâmetros gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A nova regulamentação entrou em vigor em 1º de julho de 2022.

Dentre as várias regulamentações, destaca-se o inciso VI do art. 26 que determina observar as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, quanto a apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis.

Com isso, 9ª edição do MCASP¹⁶ dispõe que:

No que se refere ao método de avaliação atuarial, a entidade de previdência deverá utilizar o método de crédito unitário projetado (denominado PUC) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.

A fim de compatibilizar os aspectos contábeis e de gestão atuarial dos RPPS, entende-se que a entidade poderá adotar um método de financiamento atuarial para fins de gestão, desde que permitido pela legislação previdenciária, e evidenciar tal fato em notas explicativas.

Nesse caso, se o plano de custeio do RPPS estiver definido com base em outro método de financiamento diferente do PUC, é necessário que o atuário produza um relatório atuarial, para fins contábeis, para subsidiar o contador quanto às análises e registros.

Sobre o método Crédito Unitário Projetado

Neste método de financiamento, a Provisão Matemática é definida como o Valor Presente dos Benefícios Futuros, multiplicado pela razão entre o tempo de contribuição restante na data da

¹⁶ Válido a partir de 2022.

avaliação e o tempo de contribuição total para elegibilidade ao benefício de aposentadoria programada.

Em relação ao Custo Normal, este método atua de forma crescente ao passar dos anos, visto que, o resultado é obtido dividindo-se o Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros (VABF) pelo tempo total de contribuição, desde a admissão do servidor até a sua aposentadoria. Neste caso, o denominador é constante, porém o numerador, VABF, é crescente à medida que a taxa de desconto atuarial¹⁷ cresce.

A principal vantagem deste método é o baixo Custo Normal no início de seu financiamento, entretanto, este é bastante oneroso ao decorrer dos anos e principalmente quando se tem uma massa de servidores com idade média avançada.

Ainda, a Portaria MTP nº1467/2022, em seu ANEXO VII, determina que, para a apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros deverá ser estruturado durante toda a vida laboral do segurado em atividade.

Em se tratando do método PUC, a referida norma dispõe de duas formas de considerar a vida laboral, sendo:

- pela data de ingresso no ente federativo até a data estimada para entrada em benefício, (CUP-e);
- pela data de ingresso no plano de benefícios até a data estimada para entrada em benefício (CUP-p).

Para fins de registro contábil, será adotado o método CUP-e.

¹⁷ Combina a taxa de desconto financeira com a probabilidade de cada servidor sobreviver até a idade de aposentadoria.

ANEXO C – Projeção para Relatório de Metas Fiscais

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2022	11.231.436,55	3.380.289,63	7.851.146,92	36.275.896,03
2023	14.811.152,71	2.847.993,20	11.963.159,51	48.239.055,54
2024	11.358.345,72	3.194.177,75	8.164.167,97	56.403.223,51
2025	11.745.221,06	3.592.182,29	8.153.038,77	64.556.262,28
2026	12.114.490,15	4.034.966,87	8.079.523,28	72.635.785,56
2027	12.476.823,41	4.392.057,01	8.084.766,40	80.720.551,96
2028	12.846.455,90	5.014.083,64	7.832.372,26	88.552.924,22
2029	13.143.089,54	5.965.603,95	7.177.485,59	95.730.409,81
2030	13.333.320,07	6.482.099,72	6.851.220,34	102.581.630,16
2031	13.563.293,26	7.377.743,20	6.185.550,06	108.767.180,21
2032	13.707.979,65	8.065.153,34	5.642.826,32	114.410.006,53
2033	13.843.546,44	9.119.209,65	4.724.336,79	119.134.343,32
2034	13.837.956,61	10.138.190,42	3.699.766,19	122.834.109,51
2035	13.816.522,45	10.671.940,38	3.144.582,06	125.978.691,57
2036	13.858.657,04	11.134.788,35	2.723.868,69	128.702.560,26
2037	13.837.040,10	12.024.006,46	1.813.033,63	130.515.593,89
2038	13.693.154,35	12.851.951,83	841.202,52	131.356.796,42
2039	13.532.713,00	13.379.852,23	152.860,77	131.509.657,18
2040	13.353.167,50	14.346.596,98	(993.429,48)	130.516.227,71
2041	12.981.603,99	15.339.775,88	(2.358.171,89)	128.158.055,82
2042	12.580.629,22	15.815.348,05	(3.234.718,83)	124.923.336,99
2043	12.242.854,96	16.326.732,68	(4.083.877,72)	120.839.459,27
2044	11.774.231,37	17.891.472,70	(6.117.241,34)	114.722.217,93
2045	11.020.445,06	18.708.114,95	(7.687.669,89)	107.034.548,04
2046	10.315.012,66	19.590.312,85	(9.275.300,18)	97.759.247,86
2047	9.538.361,67	20.232.561,28	(10.694.199,61)	87.065.048,25
2048	8.771.628,59	20.591.577,03	(11.819.948,44)	75.245.099,81
2049	8.002.462,65	20.745.247,75	(12.742.785,10)	62.502.314,71
2050	7.172.083,94	21.513.669,75	(14.341.585,81)	48.160.728,90
2051	6.177.649,92	21.565.494,61	(15.387.844,69)	32.772.884,22
2052	5.203.524,44	22.507.410,34	(17.303.885,90)	15.468.998,31
2053	3.960.748,04	22.929.575,29	(18.968.827,25)	(3.499.828,94)
2054	2.954.965,19	22.909.752,59	(19.954.787,41)	(23.454.616,34)
2055	2.797.691,53	22.926.144,57	(20.128.453,04)	(43.583.069,38)
2056	2.620.472,23	23.030.481,72	(20.410.009,49)	(63.993.078,87)
2057	2.405.204,41	23.111.060,23	(20.705.855,82)	(84.698.934,70)
2058	2.215.347,40	22.885.352,86	(20.670.005,46)	(105.368.940,16)
2059	2.092.823,46	22.525.172,80	(20.432.349,34)	(125.801.289,50)
2060	1.995.672,69	22.099.620,58	(20.103.947,89)	(145.905.237,39)
2061	1.907.938,75	21.612.321,67	(19.704.382,93)	(165.609.620,31)
2062	1.830.901,12	21.048.430,12	(19.217.529,00)	(184.827.149,32)
2063	1.757.199,38	20.498.720,61	(18.741.521,23)	(203.568.670,54)
2064	1.680.423,88	19.848.267,46	(18.167.843,58)	(221.736.514,12)
2065	1.619.590,99	19.159.956,38	(17.540.365,38)	(239.276.879,51)
2066	1.559.477,99	18.449.034,15	(16.889.556,16)	(256.166.435,67)
2067	1.497.259,22	17.718.219,80	(16.220.960,58)	(272.387.396,25)
2068	1.433.198,99	16.970.318,11	(15.537.119,12)	(287.924.515,37)
2069	1.367.617,12	16.208.458,28	(14.840.841,16)	(302.765.356,53)
2070	1.300.856,98	15.435.937,51	(14.135.080,53)	(316.900.437,06)
2071	1.233.264,86	14.655.998,89	(13.422.734,03)	(330.323.171,09)
2072	1.165.204,58	13.872.087,51	(12.706.882,94)	(343.030.054,03)
2073	1.097.085,70	13.087.957,40	(11.990.871,71)	(355.020.925,73)
2074	1.029.315,52	12.307.177,26	(11.277.861,74)	(366.298.787,47)
2075	962.219,21	11.532.582,78	(10.570.363,57)	(376.869.151,04)
2076	896.013,11	10.766.237,31	(9.870.224,19)	(386.739.375,23)
2077	830.875,62	10.010.047,82	(9.179.172,20)	(395.918.547,43)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2078	767.053,54	9.266.569,25	(8.499.515,71)	(404.418.063,14)
2079	704.809,62	8.538.578,65	(7.833.769,03)	(412.251.832,17)
2080	644.347,65	7.828.594,36	(7.184.246,71)	(419.436.078,88)
2081	585.845,73	7.139.119,59	(6.553.273,86)	(425.989.352,74)
2082	529.443,69	6.472.321,16	(5.942.877,47)	(431.932.230,20)
2083	475.249,46	5.829.861,26	(5.354.611,81)	(437.286.842,01)
2084	423.477,86	5.214.119,17	(4.790.641,31)	(442.077.483,32)
2085	374.442,27	4.628.406,47	(4.253.964,20)	(446.331.447,52)
2086	328.396,82	4.075.792,83	(3.747.396,00)	(450.078.843,52)
2087	285.459,68	3.558.335,15	(3.272.875,47)	(453.351.718,99)
2088	245.684,62	3.077.334,51	(2.831.649,89)	(456.183.368,88)
2089	209.087,93	2.633.333,80	(2.424.245,87)	(458.607.614,75)
2090	175.674,05	2.226.559,98	(2.050.885,93)	(460.658.500,68)
2091	145.536,91	1.858.041,20	(1.712.504,29)	(462.371.004,97)
2092	118.797,34	1.529.015,92	(1.410.218,58)	(463.781.223,55)
2093	95.473,53	1.239.645,42	(1.144.171,88)	(464.925.395,44)
2094	75.461,53	988.869,59	(913.408,06)	(465.838.803,50)
2095	58.556,70	774.767,31	(716.210,61)	(466.555.014,11)
2096	44.525,08	595.051,98	(550.526,90)	(467.105.541,01)
2097	33.149,41	447.413,61	(414.264,20)	(467.519.805,21)

1. Projeção atuarial elaborada em 28/09/2023 com dados de dezembro de 2022

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 668

Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 2.282.171,04

Idade média dos servidores ativos: 41,6 anos

Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 61,9 anos

Quantidade de aposentadorias: 52

Provento mensal dos aposentados: R\$ 184.308,24

Idade média dos aposentados: 58,6 anos

Quantidade de pensionistas: 11

Folha mensal dos pensionistas: R\$ 15.079,85

Idade média dos pensionistas: 32,3 anos

Taxa de Juros Real: 4,94% ao ano

Tábuas de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino

Tábuas de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino

Tábuas Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS

Tábuas de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino

Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano

Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano

Rotatividade: Não considerada

Novos entrados: Somente geração atual

Despesa Administrativa correspondente a 0,10% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial

Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756

ANEXO D – Tábuas utilizadas

Idade	MASCULINO			
	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Inválido	Tábuas de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2021 Masculino	IBGE - 2021 Masculino	IBGE - 2021 Masculino	ALVARO VINDAS
0	0,012045	0,012045	0,012045	0,000000
1	0,000831	0,000831	0,000831	0,000000
2	0,000550	0,000550	0,000550	0,000000
3	0,000425	0,000425	0,000425	0,000000
4	0,000353	0,000353	0,000353	0,000000
5	0,000306	0,000306	0,000306	0,000000
6	0,000273	0,000273	0,000273	0,000000
7	0,000251	0,000251	0,000251	0,000000
8	0,000237	0,000237	0,000237	0,000000
9	0,000233	0,000233	0,000233	0,000000
10	0,000238	0,000238	0,000238	0,000000
11	0,000258	0,000258	0,000258	0,000000
12	0,000298	0,000298	0,000298	0,000000
13	0,000369	0,000369	0,000369	0,000000
14	0,000486	0,000486	0,000486	0,000000
15	0,000966	0,000966	0,000966	0,000575
16	0,001235	0,001235	0,001235	0,000573
17	0,001479	0,001479	0,001479	0,000572
18	0,001678	0,001678	0,001678	0,000570
19	0,001836	0,001836	0,001836	0,000569
20	0,001995	0,001995	0,001995	0,000569
21	0,002148	0,002148	0,002148	0,000569
22	0,002248	0,002248	0,002248	0,000569
23	0,002282	0,002282	0,002282	0,000570
24	0,002265	0,002265	0,002265	0,000572
25	0,002225	0,002225	0,002225	0,000575
26	0,002192	0,002192	0,002192	0,000579
27	0,002173	0,002173	0,002173	0,000583
28	0,002183	0,002183	0,002183	0,000589
29	0,002216	0,002216	0,002216	0,000596
30	0,002254	0,002254	0,002254	0,000605
31	0,002290	0,002290	0,002290	0,000615
32	0,002336	0,002336	0,002336	0,000628
33	0,002393	0,002393	0,002393	0,000643
34	0,002462	0,002462	0,002462	0,000660
35	0,002545	0,002545	0,002545	0,000681
36	0,002641	0,002641	0,002641	0,000704
37	0,002751	0,002751	0,002751	0,000732
38	0,002876	0,002876	0,002876	0,000764
39	0,003018	0,003018	0,003018	0,000801
40	0,003178	0,003178	0,003178	0,000844
41	0,003359	0,003359	0,003359	0,000893
42	0,003566	0,003566	0,003566	0,000949
43	0,003801	0,003801	0,003801	0,001014
44	0,004065	0,004065	0,004065	0,001088
45	0,004355	0,004355	0,004355	0,001174
46	0,004671	0,004671	0,004671	0,001271
47	0,005016	0,005016	0,005016	0,001383
48	0,005393	0,005393	0,005393	0,001511
49	0,005802	0,005802	0,005802	0,001657
50	0,006243	0,006243	0,006243	0,001823
51	0,006718	0,006718	0,006718	0,002014
52	0,007227	0,007227	0,007227	0,002231
53	0,007773	0,007773	0,007773	0,002479
54	0,008358	0,008358	0,008358	0,002762
55	0,008991	0,008991	0,008991	0,003089
56	0,009669	0,009669	0,009669	0,003452
57	0,010382	0,010382	0,010382	0,003872
58	0,011127	0,011127	0,011127	0,004350
59	0,011917	0,011917	0,011917	0,004895
60	0,012770	0,012770	0,012770	0,005516
61	0,013703	0,013703	0,013703	0,006223
62	0,014724	0,014724	0,014724	0,007029
63	0,015846	0,015846	0,015846	0,007947
64	0,017080	0,017080	0,017080	0,008993
65	0,018399	0,018399	0,018399	0,010183
66	0,019842	0,019842	0,019842	0,011542

Idade	MASCULINO			
	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Inválido	Tábuas de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2021 Masculino	IBGE - 2021 Masculino	IBGE - 2021 Masculino	ALVARO VINDAS
67	0,021490	0,021490	0,021490	0,013087
68	0,023388	0,023388	0,023388	0,014847
69	0,025526	0,025526	0,025526	0,016852
70	0,027839	0,027839	0,027839	0,019135
71	0,030313	0,030313	0,030313	0,021734
72	0,033015	0,033015	0,033015	0,024695
73	0,035972	0,035972	0,035972	0,028066
74	0,039191	0,039191	0,039191	0,031904
75	0,042657	0,042657	0,042657	0,036275
76	0,046387	0,046387	0,046387	0,041252
77	0,050443	0,050443	0,050443	0,046919
78	0,054866	0,054866	0,054866	0,055371
79	0,059683	0,059683	0,059683	0,060718
80	0,063961	0,063961	0,063961	0,069084
81	0,068489	0,068489	0,068489	0,078608
82	0,073301	0,073301	0,073301	0,089453
83	0,078438	0,078438	0,078438	0,101800
84	0,083948	0,083948	0,083948	0,115899
85	0,089888	0,089888	0,089888	0,131865
86	0,096327	0,096327	0,096327	0,190090
87	0,103347	0,103347	0,103347	0,170840
88	0,111048	0,111048	0,111048	0,194465
89	0,119555	0,119555	0,119555	0,221363
90	0,129022	0,129022	0,129022	0,251988
91	0,139643	0,139643	0,139643	0,000000
92	0,151667	0,151667	0,151667	0,000000
93	0,165416	0,165416	0,165416	0,000000
94	0,181314	0,181314	0,181314	0,000000
95	0,199931	0,199931	0,199931	0,000000
96	0,222042	0,222042	0,222042	0,000000
97	0,248730	0,248730	0,248730	0,000000
98	0,281537	0,281537	0,281537	0,000000
99	0,322704	0,322704	0,322704	0,000000
100	0,375533	0,375533	0,375533	0,000000
101	0,444872	0,444872	0,444872	0,000000
102	0,537402	0,537402	0,537402	0,000000
103	0,659933	0,659933	0,659933	0,000000
104	0,808833	0,808833	0,808833	0,000000
105	0,941902	0,941902	0,941902	0,000000
106	0,995524	0,995524	0,995524	0,000000
107	0,999978	0,999978	0,999978	0,000000
108	1,000000	1,000000	1,000000	0,000000
109	1,000000	1,000000	1,000000	0,000000
110	1,000000	1,000000	1,000000	0,000000
111	1,000000	1,000000	1,000000	0,000000
112	1,000000	1,000000	1,000000	0,000000
113	1,000000	1,000000	1,000000	0,000000
114	1,000000	1,000000	1,000000	0,000000
115	1,000000	1,000000	1,000000	0,000000

Idade	FEMININO			
	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Inválido	Tábuas de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2021 Feminino	IBGE - 2021 Feminino	IBGE - 2021 Feminino	ALVARO VINDAS
0	0,010321	0,010321	0,010321	0,000000
1	0,000686	0,000686	0,000686	0,000000
2	0,000436	0,000436	0,000436	0,000000
3	0,000329	0,000329	0,000329	0,000000
4	0,000268	0,000268	0,000268	0,000000
5	0,000229	0,000229	0,000229	0,000000
6	0,000202	0,000202	0,000202	0,000000
7	0,000183	0,000183	0,000183	0,000000
8	0,000171	0,000171	0,000171	0,000000
9	0,000165	0,000165	0,000165	0,000000
10	0,000166	0,000166	0,000166	0,000000
11	0,000175	0,000175	0,000175	0,000000
12	0,000205	0,000205	0,000205	0,000000
13	0,000239	0,000239	0,000239	0,000000
14	0,000265	0,000265	0,000265	0,000000
15	0,000319	0,000319	0,000319	0,000575
16	0,000366	0,000366	0,000366	0,000573
17	0,000403	0,000403	0,000403	0,000572
18	0,000425	0,000425	0,000425	0,000570
19	0,000437	0,000437	0,000437	0,000569
20	0,000448	0,000448	0,000448	0,000569
21	0,000463	0,000463	0,000463	0,000569
22	0,000479	0,000479	0,000479	0,000569
23	0,000495	0,000495	0,000495	0,000570
24	0,000514	0,000514	0,000514	0,000572
25	0,000533	0,000533	0,000533	0,000575
26	0,000555	0,000555	0,000555	0,000579
27	0,000583	0,000583	0,000583	0,000583
28	0,000618	0,000618	0,000618	0,000589
29	0,000660	0,000660	0,000660	0,000596
30	0,000707	0,000707	0,000707	0,000605
31	0,000758	0,000758	0,000758	0,000615
32	0,000810	0,000810	0,000810	0,000628
33	0,000860	0,000860	0,000860	0,000643
34	0,000913	0,000913	0,000913	0,000660
35	0,000972	0,000972	0,000972	0,000681
36	0,001041	0,001041	0,001041	0,000704
37	0,001119	0,001119	0,001119	0,000732
38	0,001207	0,001207	0,001207	0,000764
39	0,001307	0,001307	0,001307	0,000801
40	0,001416	0,001416	0,001416	0,000844
41	0,001537	0,001537	0,001537	0,000893
42	0,001677	0,001677	0,001677	0,000949
43	0,001840	0,001840	0,001840	0,001014
44	0,002022	0,002022	0,002022	0,001088
45	0,002221	0,002221	0,002221	0,001174
46	0,002432	0,002432	0,002432	0,001271
47	0,002651	0,002651	0,002651	0,001383
48	0,002873	0,002873	0,002873	0,001511
49	0,003105	0,003105	0,003105	0,001657
50	0,003355	0,003355	0,003355	0,001823
51	0,003627	0,003627	0,003627	0,002014
52	0,003915	0,003915	0,003915	0,002231
53	0,004220	0,004220	0,004220	0,002479
54	0,004545	0,004545	0,004545	0,002762
55	0,004903	0,004903	0,004903	0,003089
56	0,005296	0,005296	0,005296	0,003452
57	0,005720	0,005720	0,005720	0,003872
58	0,006176	0,006176	0,006176	0,004350
59	0,006673	0,006673	0,006673	0,004895
60	0,007219	0,007219	0,007219	0,005516
61	0,007828	0,007828	0,007828	0,006223
62	0,008510	0,008510	0,008510	0,007029
63	0,009277	0,009277	0,009277	0,007947
64	0,010134	0,010134	0,010134	0,008993
65	0,011071	0,011071	0,011071	0,010183
66	0,012102	0,012102	0,012102	0,011542
67	0,013255	0,013255	0,013255	0,013087
68	0,014550	0,014550	0,014550	0,014847
69	0,015988	0,015988	0,015988	0,016852
70	0,017545	0,017545	0,017545	0,019135

Idade	FEMININO			
	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Inválido	Tábuas de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2021 Feminino	IBGE - 2021 Feminino	IBGE - 2021 Feminino	ALVARO VINDAS
71	0,019238	0,019238	0,019238	0,021734
72	0,021121	0,021121	0,021121	0,024695
73	0,023225	0,023225	0,023225	0,028066
74	0,025551	0,025551	0,025551	0,031904
75	0,028051	0,028051	0,028051	0,036275
76	0,030747	0,030747	0,030747	0,041252
77	0,033736	0,033736	0,033736	0,046919
78	0,037070	0,037070	0,037070	0,055371
79	0,040755	0,040755	0,040755	0,060718
80	0,044794	0,044794	0,044794	0,069084
81	0,048986	0,048986	0,048986	0,078608
82	0,053355	0,053355	0,053355	0,089453
83	0,057927	0,057927	0,057927	0,101800
84	0,062732	0,062732	0,062732	0,115899
85	0,067804	0,067804	0,067804	0,131865
86	0,073185	0,073185	0,073185	0,190090
87	0,078921	0,078921	0,078921	0,170840
88	0,085070	0,085070	0,085070	0,194465
89	0,091696	0,091696	0,091696	0,221363
90	0,098882	0,098882	0,098882	0,251988
91	0,106724	0,106724	0,106724	0,000000
92	0,115342	0,115342	0,115342	0,000000
93	0,124886	0,124886	0,124886	0,000000
94	0,135543	0,135543	0,135543	0,000000
95	0,147552	0,147552	0,147552	0,000000
96	0,161221	0,161221	0,161221	0,000000
97	0,176955	0,176955	0,176955	0,000000
98	0,195296	0,195296	0,195296	0,000000
99	0,216979	0,216979	0,216979	0,000000
100	0,243028	0,243028	0,243028	0,000000
101	0,274895	0,274895	0,274895	0,000000
102	0,314683	0,314683	0,314683	0,000000
103	0,365487	0,365487	0,365487	0,000000
104	0,431865	0,431865	0,431865	0,000000
105	0,520209	0,520209	0,520209	0,000000
106	0,637647	0,637647	0,637647	0,000000
107	0,783734	0,783734	0,783734	0,000000
108	0,924493	0,924493	0,924493	0,000000
109	0,992151	0,992151	0,992151	0,000000
110	0,999932	0,999932	0,999932	0,000000
111	1,000000	1,000000	1,000000	0,000000
112	1,000000	1,000000	1,000000	0,000000
113	1,000000	1,000000	1,000000	0,000000
114	1,000000	1,000000	1,000000	0,000000
115	1,000000	1,000000	1,000000	0,000000

ANEXO E – Duração do passivo

É uma média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos de contribuições, ponderada pelos valores presentes desses fluxos e serve de base para a definição da taxa de juros máxima e o prazo de equacionamento de déficit atuarial.

Planos com uma população envelhecida tendem a apresentar uma duração mais curta. No entanto, planos com um significativo contingente de participantes jovens, em atividade, normalmente têm uma duração de passivo mais alongada.

A Duração do passivo é calculado considerando benefícios a conceder e concedidos e será distinto por:

- Civil ou militar;
- Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização, em caso de segregação da massa e para eventual massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro

Dessa forma, considerando os fluxos atuariais estimados deste estudo atuarial, para o plano previdenciário, apurou-se a duração do passivo (duration) em **23,78 anos**.



Registro das Provisões Matemáticas

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO- PREVCHOPIM

Exercício 2023

Data de Elaboração desta nota explicativa: 25/01/2024

João Pessoa, 25 de janeiro de 2024.

REF.: Registro das provisões matemáticas do PREVCHOPIM, com base na 1^a revisão da IPC-14 – exercício 2023

Fato Relevante sobre o Método de Financiamento Atuarial

Foi publicada no Diário Oficial do União, no dia 06 de junho de 2022, a Portaria MTP nº 1.467 que consolidou 87 atos do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) sobre parâmetros gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A nova regulamentação entrou em vigor em 1º de julho de 2022.

Dentre as várias regulamentações, destaca-se o inciso VI do art. 26 que determina observar as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, quanto a apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis.

Com isso, 9^a edição do MCASP¹ dispõe que:

No que se refere ao método de avaliação atuarial, a entidade de previdência deverá utilizar o método de crédito unitário projetado (denominado PUC) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.

A fim de compatibilizar os aspectos contábeis e de gestão atuarial dos RPPS, entende-se que a entidade poderá adotar um método de financiamento atuarial para fins de gestão, desde que permitido pela legislação previdenciária, e evidenciar tal fato em notas explicativas.

Nesse caso, se o plano de custeio do RPPS estiver definido com base em outro método de financiamento diferente do PUC, é necessário que o atuário produza um relatório atuarial, para fins contábeis, para subsidiar o contador quanto às análises e registros.

¹ Válido a partir de 2022.

Sobre o método Crédito Unitário Projetado

Neste método de financiamento, a Provisão Matemática é definida como o Valor Presente dos Benefícios Futuros, multiplicado pela razão entre o tempo de contribuição restante na data da avaliação e o tempo de contribuição total para elegibilidade ao benefício de aposentadoria programada.

Em relação ao Custo Normal, este método atua de forma crescente ao passar dos anos, visto que, o resultado é obtido dividindo-se o Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros (VABF) pelo tempo total de contribuição, desde a admissão do servidor até a sua aposentadoria. Neste caso, o denominador é constante, porém o numerador, VABF, é crescente à medida que a taxa de desconto atuarial² cresce.

A principal vantagem deste método é o baixo Custo Normal no início de seu financiamento, entretanto, este é bastante oneroso ao decorrer dos anos e principalmente quando se tem uma massa de servidores com idade média avançada.

Ainda, a Portaria MTP nº1467/2022, em seu ANEXO VII, determina que, para a apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros deverá ser estruturado durante toda a vida laboral do segurado em atividade.

Em se tratando do método PUC, a referida norma dispõe de duas formas de considerar a vida laboral, sendo:

- pela data de ingresso no ente federativo até a data estimada para entrada em benefício, (CUP-e);
- pela data de ingresso no plano de benefícios até a data estimada para entrada em benefício (CUP-p).

Para fins de registro contábil, será adotado o método CUP-e.

² Combina a taxa de desconto financeira com a probabilidade de cada servidor sobreviver até a idade de aposentadoria

Sobre o método Agregado/Ortodoxo

Trata-se de um método prospectivo de financiamento atuarial, adequado também em planos em que não há segurança na averbação individual de tempo de contribuição. Difere dos demais métodos por não calcular as provisões individualmente. Pelo método Agregado tradicional³, não há apuração de desequilíbrios técnicos-atuariais, visto que as alíquotas a serem aplicadas imediatamente após a avaliação atuarial são apuradas considerando a parcela do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros (VABF) ainda não cobertas pelo patrimônio garantidor. Tem-se, com isso, a apuração de uma alíquota de equilíbrio para a massa de segurados, observado o Valor Presente Atuarial dos Salários futuros (VASF).

Tendo em vista as exigências da Portaria 464/2018, que determinava a apuração dos resultados técnicos do plano de benefícios considerando o plano de custeio vigente, calculava-se o VACF pela multiplicação das alíquotas vigentes pelo VASF. Tem-se, então, que as provisões matemáticas são apuradas pela diferença entre o VABF e o VACF, este último partindo do plano de custeio vigente. Assim, o Custo Normal de cada benefício foi definido pela diferença entre soma das alíquotas definidas em Lei e aquelas calculadas atuarialmente para os demais benefícios ponderados pelos respectivos VABF, conforme definido em Nota Técnica Atuarial.

Principais alterações da 1ª revisão da IPC-14

- Padronização das Fontes ou Destinações de Recursos, específicas para vinculação dos recursos do RPPS, conforme Portaria STN nº 710/2021;
- Detalhamento/Adequação de classificações orçamentárias por natureza da receita e da despesa;
- Atualização dos procedimentos quanto às aplicações financeiras de liquidez imediata classificadas como CEC – Caixa e Equivalentes de Caixa;
- Investimentos do RPPS: registros, mensuração, redução a valor recuperável;
- Taxa de Administração, em conformidade com art. 84 da Portaria MTP 1.467/2022;
- Provisões Matemáticas: método de financiamento e evidenciação;
- Amortização do Déficit Atuarial: alteração da metodologia de registro e inclusão de rotina no caso de receitas vinculadas por lei para este fim;

³ O método agregado, quando adotado com alíquotas vigentes para fins de apuração de resultado, é conhecido também por método ortodoxo, o que não se confunde por capitalização ortodoxa. A capitalização ortodoxa não considera a ideia de passivo atuarial a constituir. Ou seja, o passivo atuarial sempre será zero, pois tem por princípio igualar o valor atual das obrigações futuras ao valor atual das contribuições futuras acrescido do patrimônio já constituído, com isso o Custo Normal pode resultar em alíquotas elevadas.

- Inclusão dos procedimentos quanto aos Empréstimos Consignados a Segurados;
- Inclusão dos procedimentos quanto aos Fundos Garantidores, para Oscilação de Riscos e Reservas Atuariais;
- Inclusão de contas para melhor evidenciação do passivo atuarial no Ente;

Sobre os registros contábeis, relativos as contas de Provisões Matemáticas

A partir de agora, quando identificado desequilíbrio atuarial, ou superavit, o parecer atuarial indicará os ajustes necessários para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Nesse caso o RPPS se utilizará das contas:

- 2.3.6.2.1.01.00, quando os ajustes a serem realizados forem relativos às Reservas Atuariais- Fundo em Capitalização; e
- 2.3.6.2.1.04.xx e 2.3.6.2.1.05.xx quando os ajustes a serem realizados forem relativos aos Fundos para Oscilação de Riscos.

Os referidos valores não atendem ao conceito de passivo e possuem natureza de reservas, uma vez que se referem a resultados acumulados de períodos anteriores.

Identificado o resultado atuarial superavitário deverá haver a destinação para as Reservas Atuariais: Contingências ou para Ajustes do Fundo;

Ainda, algumas contas foram excluídas pelo PCASP 2023, conforme a seguir:

2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO

Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº 916/03)
Valores a serem lançados no balancete contábil
**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS
CONTÁBEIS**

NOME DO ENTE FEDERATIVO : CHOPINZINHO/PR
 EXERCÍCIO 2023, UTILIZANDO DADOS CADASTRAIS DOS SEGURADOS DO MÊS DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2022
 DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2022

ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	(1) NOME	VALORES (R\$)
(APP)	ATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	36.275.896,03
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	3.834.845,48
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFÍCIT ATUARIAL	0,00
(2) TOTAL DO ATIVO		40.110.741,51

PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	84.698.457,88
FUNDO EM REPARTIÇÃO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	35.925.773,78
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	36.204.470,90
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	278.697,12
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	48.772.684,10

**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS
CONTÁBEIS**

NOME DO ENTE FEDERATIVO : CHOPINZINHO/PR
EXERCÍCIO 2023, UTILIZANDO DADOS CADASTRAIS DOS SEGURADOS DO MÊS DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2022
DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2022

2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	187.241.039,44
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	38.073.494,31
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	87.287.988,27
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	13.106.872,76

SITUAÇÃO ATUARIAL

(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (5) - (6)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - SUPERÁVIT TÉCNICO ATUARIAL	(44.587.716,37)

2.3.6.2.0.00.00	RESERVAS ATUARIAIS	0,00
2.3.6.2.1.00.00	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00
(1) + (2) + (3) + (4) + (5)		
2.3.6.2.1.01.00	(1) RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.01	(+) RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	(+) RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00
2.3.6.2.1.02.00	(2) FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.02.01	(+) FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	0,00
2.3.6.2.1.02.02	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.03.00	(3) FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.03.01	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.00	(4) FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.02	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	0,00
2.3.6.2.1.04.03	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.05.00	(5) FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.05.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	0,00
2.3.6.2.1.05.02	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00

Cálculo atuarial elaborado em 09/05/2023 com data focal em 31/12/2022. Dados cadastrais de dezembro de 2022 e o patrimônio posicionado em 31/12/2022.

Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 668

Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 2.282.171,04

Idade média dos servidores ativos: 41,63 anos

Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 58,05 anos

Quantidade de aposentadorias: 76

Provento mensal dos aposentados: R\$ 239.987,06

Idade média dos aposentados: 64 anos

Quantidade de pensionistas: 20

Folha mensal dos pensionistas: R\$ 33.937,27

Idade média dos pensionistas: 47,50 anos

Taxa de Juros Real: 4,94% ao ano

Tábuas de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino

Tábuas de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino

Tábuas Entrada em Invalides: ALVARO VINDAS

Tábuas de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino

Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano.

Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano

Rotatividade: 0,00% ao ano.

Novos entrados: Somente geração atual

Despesa Administrativa correspondente a 0,10% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial
João Pessoa, 25 de janeiro de 2024.

Thiago Silveira

Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.436.757,83	20.962.294,20
Receita de Contribuições dos Segurados	4.147.657,58	4.249.223,16
Ativo	4.137.190,10	4.217.305,15
Inativo	10.363,48	31.918,01
Pensionista	104,00	-
Receita de Contribuições Patronais	9.105.862,16	9.072.982,36
Ativo	9.105.862,16	9.072.982,36
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	2.183.238,09	7.302.388,54
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.183.238,09	7.302.388,54
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	337.700,14
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	337.700,14
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	15.436.757,83	20.962.294,20

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias	4.425.476,42	4.336.335,89	4.336.335,89	4.336.335,89	-
Pensões por Morte	3.864.750,38	3.864.750,38	3.864.750,38	3.864.750,38	-
Outras Despesas Previdenciárias	560.726,04	471.585,51	471.585,51	471.585,51	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.425.476,42	4.336.335,89	4.336.335,89	4.336.335,89	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	11.011.281,41	16.625.958,31	16.625.958,31	16.625.958,31	16.625.958,31

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 2 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	11.004.001,36
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	51.324.084,61
Outros Bens e Direitos	3.834.845,48

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	-	-			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	-	-	-	■

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		-					
Recursos para Formação de Reserva		-					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa		-					
Investimentos e Aplicações		-					
Outros Bens e Direitos		-					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes		33.290,54	43.919,78				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		33.290,54	43.919,78				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)		33.290,54	25.151,96	25.151,96	25.151,96	-	
Pessoal e Encargos Sociais		-	-	-	-	-	
Demais Despesas Correntes		33.290,54	25.151,96	25.151,96	25.151,96	-	
Despesas de Capital (XIV)		-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		33.290,54	25.151,96	25.151,96	25.151,96	-	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²		-	18.767,82	18.767,82	18.767,82	18.767,82	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.275,69					
Investimentos e Aplicações		-					
Outros Bens e Direitos		-					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores		-	-				
Demais receitas Previdenciárias		-	-				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		-	-				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	-

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Rodrigo Jazynski
Contador 066252/0-2

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIARIO		RESULTADO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)		
2022	-	-	-	36.275.896,03
2023	14.811.152,71	2.847.993,20	11.963.159,51	48.239.055,54
2024	11.358.345,72	3.194.177,75	8.164.167,97	56.403.223,51
2025	11.745.221,06	3.592.182,29	8.153.038,77	64.556.262,28
2026	12.114.490,15	4.034.966,87	8.079.523,28	72.635.785,56
2027	12.476.823,41	4.392.057,01	8.084.766,40	80.720.551,96
2028	12.846.455,90	5.014.083,64	7.832.372,26	88.552.924,22
2029	13.143.089,54	5.965.603,95	7.177.485,59	95.730.409,81
2030	13.333.320,07	6.482.099,72	6.851.220,35	102.581.630,16
2031	13.563.293,26	7.377.743,20	6.185.550,06	108.767.180,22
2032	13.707.979,65	8.065.153,34	5.642.826,31	114.410.006,53
2033	13.843.546,44	9.119.209,65	4.724.336,79	119.134.343,32
2034	13.837.956,61	10.138.190,42	3.699.766,19	122.834.109,51
2035	13.816.522,45	10.671.940,38	3.144.582,07	125.978.691,58
2036	13.858.657,04	11.134.788,35	2.723.868,69	128.702.560,27
2037	13.837.040,10	12.024.006,46	1.813.033,64	130.515.593,91
2038	13.693.154,35	12.851.951,83	841.202,52	131.356.796,43
2039	13.532.713,00	13.379.852,23	152.860,77	131.509.657,20
2040	13.353.167,50	14.346.596,98	(993.429,48)	130.516.227,72
2041	12.981.603,99	15.339.775,88	(2.358.171,89)	128.158.055,83
2042	12.580.629,22	15.815.348,05	(3.234.718,83)	124.923.337,00
2043	12.242.854,96	16.326.732,68	(4.083.877,72)	120.839.459,28
2044	11.774.231,37	17.891.472,70	(6.117.241,33)	114.722.217,95
2045	11.020.445,06	18.708.114,95	(7.687.669,89)	107.034.548,06
2046	10.315.012,66	19.590.312,85	(9.275.300,19)	97.759.247,87
2047	9.538.361,67	20.232.561,28	(10.694.199,61)	87.065.048,26
2048	8.771.628,59	20.591.577,03	(11.819.948,44)	75.245.099,82
2049	8.002.462,65	20.745.247,75	(12.742.785,10)	62.502.314,72
2050	7.172.083,94	21.513.669,75	(14.341.585,81)	48.160.728,91
2051	6.177.649,92	21.565.494,61	(15.387.844,69)	32.772.884,22
2052	5.203.524,44	22.507.410,34	(17.303.885,90)	15.468.998,32
2053	3.960.748,04	22.929.575,29	(18.968.827,25)	(3.499.828,93)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIARIO			SALDO FINANCEIRO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
	RECEITAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO (c)=(a-b)	
2054	2.954.965,19	22.909.752,59	(19.954.787,40)	(23.454.616,33)
2055	2.797.691,53	22.926.144,57	(20.128.453,04)	(43.583.069,37)
2056	2.620.472,23	23.030.481,72	(20.410.009,49)	(63.993.078,86)
2057	2.405.204,41	23.111.060,23	(20.705.855,82)	(84.698.934,68)
2058	2.215.347,40	22.885.352,86	(20.670.005,46)	(105.368.940,14)
2059	2.092.823,46	22.525.172,80	(20.432.349,34)	(125.801.289,48)
2060	1.995.672,69	22.099.620,58	(20.103.947,89)	(145.905.237,37)
2061	1.907.938,75	21.612.321,67	(19.704.382,92)	(165.609.620,29)
2062	1.830.901,12	21.048.430,12	(19.217.529,00)	(184.827.149,29)
2063	1.757.199,38	20.498.720,61	(18.741.521,23)	(203.568.670,52)
2064	1.680.423,88	19.848.267,46	(18.167.843,58)	(221.736.514,10)
2065	1.619.590,99	19.159.956,38	(17.540.365,39)	(239.276.879,49)
2066	1.559.477,99	18.449.034,15	(16.889.556,16)	(256.166.435,65)
2067	1.497.259,22	17.718.219,80	(16.220.960,58)	(272.387.396,23)
2068	1.433.198,99	16.970.318,11	(15.537.119,12)	(287.924.515,35)
2069	1.367.617,12	16.208.458,28	(14.840.841,16)	(302.765.356,51)
2070	1.300.856,98	15.435.937,51	(14.135.080,53)	(316.900.437,04)
2071	1.233.264,86	14.655.998,89	(13.422.734,03)	(330.323.171,07)
2072	1.165.204,58	13.872.087,51	(12.706.882,93)	(343.030.054,00)
2073	1.097.085,70	13.087.957,40	(11.990.871,70)	(355.020.925,70)
2074	1.029.315,52	12.307.177,26	(11.277.861,74)	(366.298.787,44)
2075	962.219,21	11.532.582,78	(10.570.363,57)	(376.869.151,01)
2076	896.013,11	10.766.237,31	(9.870.224,20)	(386.739.375,21)
2077	830.875,62	10.010.047,82	(9.179.172,20)	(395.918.547,41)
2078	767.053,54	9.266.569,25	(8.499.515,71)	(404.418.063,12)
2079	704.809,62	8.538.578,65	(7.833.769,03)	(412.251.832,15)
2080	644.347,65	7.828.594,36	(7.184.246,71)	(419.436.078,86)
2081	585.845,73	7.139.119,59	(6.553.273,86)	(425.989.352,72)
2082	529.443,69	6.472.321,16	(5.942.877,47)	(431.932.230,19)
2083	475.249,46	5.829.861,26	(5.354.611,80)	(437.286.841,99)
2084	423.477,86	5.214.119,17	(4.790.641,31)	(442.077.483,30)
2085	374.442,27	4.628.406,47	(4.253.964,20)	(446.331.447,50)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIARIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2086	328.396,82	4.075.792,83	(3.747.396,01)	(450.078.843,51)
2087	285.459,68	3.558.335,15	(3.272.875,47)	(453.351.718,98)
2088	245.684,62	3.077.334,51	(2.831.649,89)	(456.183.368,87)
2089	209.087,93	2.633.333,80	(2.424.245,87)	(458.607.614,74)
2090	175.674,05	2.226.559,98	(2.050.885,93)	(460.658.500,67)
2091	145.536,91	1.858.041,20	(1.712.504,29)	(462.371.004,96)
2092	118.797,34	1.529.015,92	(1.410.218,58)	(463.781.223,54)
2093	95.473,53	1.239.645,42	(1.144.171,89)	(464.925.395,43)
2094	75.461,53	988.869,59	(913.408,06)	(465.838.803,49)
2095	58.556,70	774.767,31	(716.210,61)	(466.555.014,10)
2096	44.525,08	595.051,98	(550.526,90)	(467.105.541,00)
2097	33.149,41	447.413,61	(414.264,20)	(467.519.805,20)

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO		RESULTADO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)		
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-

Rodrigo Jazynski
Contador 066252/0-2

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

EXERCÍCIO DE: 2023

TABELA DE INFORMAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

	2020	2021	2022	2023
Resultado atuarial	6.207.531,30	6.363.635,02	6.604.364,22	11.963.159,51
Resultado financeiro	7.256.226,33	5.758.678,51	7.851.146,92	14.941.302,23
Valor estabelecido para aporte na Lei Municipal que institui ou atualizou de equacionamento do déficit atuarial	678.176,09	1.153.539,99	1.724.296,37	4.024.286,84
Valor efetivamente aportado para equacionamento do déficit	959.890,80	1.191.404,76	1.956.315,45	4.071.794,69
Valor das dívidas decorrentes de parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do pagamento de parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Chopinzinho, 27 de março de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2091/2024

Processo Nº: 211990/24

Data e hora da distribuição: 27/03/2024 17:24:13

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Interessado: EDSON LUIZ CENCI

Exercício: 2023

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:



**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

2023

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de CHOPINZINHO relativas ao ano de 2023.

Processo 211990/24 | Instrução n.º 4196/2024 - CGM

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
1. O MUNICÍPIO	5
1.1. Indicadores Socioeconômicos	5
1.2. Administração Municipal.....	6
2. GOVERNO MUNICIPAL.....	7
2.1. Educação.....	8
2.2. Saúde	14
2.3. Assistência Social.....	18
2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	22
2.5. Administração Financeira	25
2.6. Previdência Social.....	30
3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	32
3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	33
3.2. Aplicação no Ensino Básico	34
3.3. Aplicação em Ações de Saúde	37
3.4. Gestão Fiscal.....	38
3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	40
4. CONCLUSÃO.....	41
4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira	41
4.2. Avaliação da Atuação Governamental	42

INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **compete ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a apreciação das contas anuais de governo dos prefeitos paranaenses**. Tal atribuição tem por resultado a emissão de um **Parecer Prévio**, em que a Corte de Contas se manifesta sobre a regularidade das contas apresentadas pelo gestor municipal.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas concretiza o pronunciamento técnico que deverá **subsidiar o julgamento das contas do Prefeito Municipal perante a Câmara Municipal de Vereadores**, nos termos do artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Esta instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para a emissão do **Parecer Prévio** sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de CHOPINZINHO, senhor EDSON LUIZ CENCI**, referentes ao exercício financeiro de **2023**, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa n.º 185, de 10 de abril de 2024.

Conteúdo da Instrução

Além desta introdução, o conteúdo deste documento está organizado em 4 seções, a seguir detalhadas:

1 O Município de CHOPINZINHO

Expõe **dados e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município**, com a finalidade de contextualizá-lo frente às conclusões contidas nas seções subsequentes.

2 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do Município de CHOPINZINHO no ano de 2023, organizadas em seis áreas: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**¹. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os **resultados da Atuação Governamental**, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3 Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Traz o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que abrange a análise de aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

4 Conclusão

Expõe, com base na análise realizada no item 3, o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, contendo o posicionamento desta unidade técnica acerca da regularidade das contas do governo municipal no ano de 2023. Além disso, sintetiza os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental** apresentados no item 2, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, indicando as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na IN n.º 172/2022.

¹ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Por fim, cumpre registrar que este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de CHOPINZINHO no ano de 2023. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que **as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados nesta prestação de contas.**

1. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **21.085 habitantes**² (91º mais populoso do Paraná), o Município de CHOPINZINHO está situado no **Sudoeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**. Dispõe de uma área territorial de **958,652 km²** e figura como o **243º com maior densidade demográfica** no Estado (21,99 habitantes por km²)³.

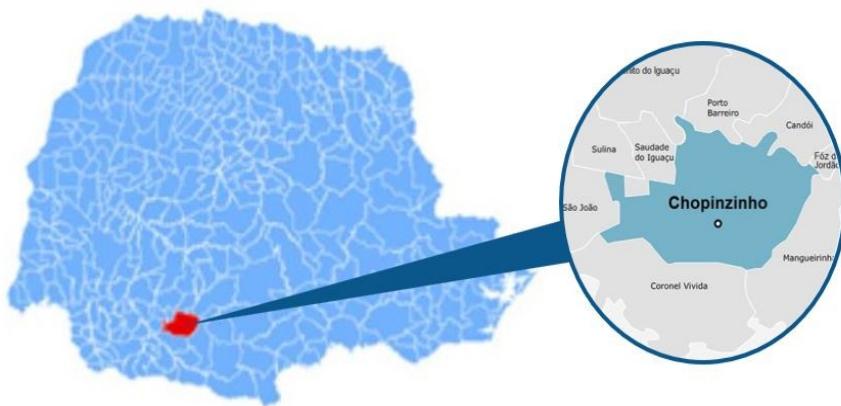


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado).

1.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** per capita do Município de CHOPINZINHO alcançou **R\$ 47.651,00**, o que o colocou como **121º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	47.651,00	67.519,53	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	909.327,76	1.001.475,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	825.986,46	899.472,23	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	250.635,07	207.833,24	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	140.272,85	245.570,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	320.940,61	347.463,17	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	114.137,93	98.605,18	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE (2022).

³ IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,77	82º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,92	125º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,89	126º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,51	108º

FONTE: IPARDES

1.2. Administração Municipal

O Município de CHOPINZINHO atualmente é governado pelo senhor EDSON LUIZ CENCI, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

Quadro 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
EDSON LUIZ CENCI	01/01/21	31/12/24
ALVARO DENIS CENI SCOLARO	01/01/17	31/12/20
ROGERIO MASETTO	27/03/15	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 2** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CHOPINZINHO nos últimos anos:

Quadro 2 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	222590/23	EDSON LUIZ CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	216227/22	EDSON LUIZ CENCI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	08/11/23
2020	190780/21	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	Parecer prévio pela irregularidade	Não	-	-
2019	253974/20	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	02/06/21
2018	201338/19	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	23/04/20

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

2. GOVERNO MUNICIPAL

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CHOPINZINHO** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 3**:

Quadro 3 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparéncia e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2.1. Educação

2.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de CHOPINZINHO dispõe atualmente de **14 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.157 matrículas**:

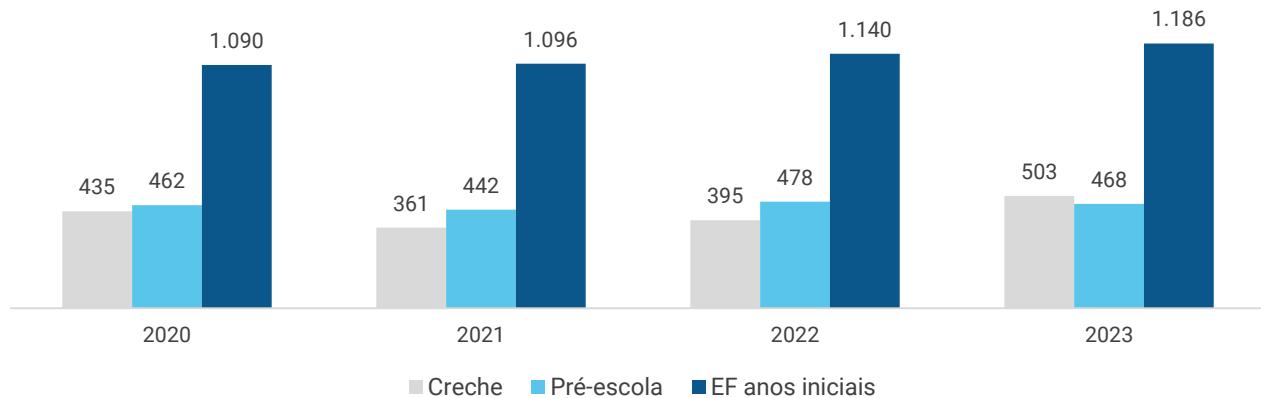
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	5	11	9
Matrículas	503	468	1.186

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 170 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de **6,30**, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de **6,70** pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

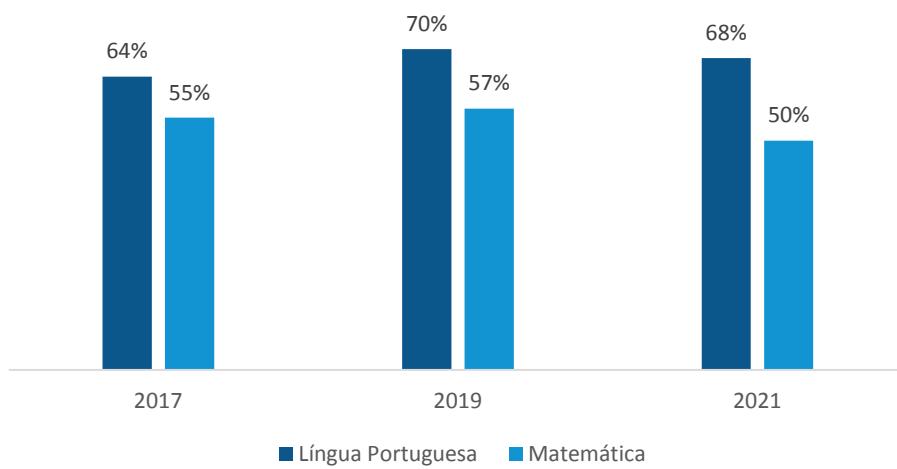
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **68% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de CHOPINZINHO **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **50%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

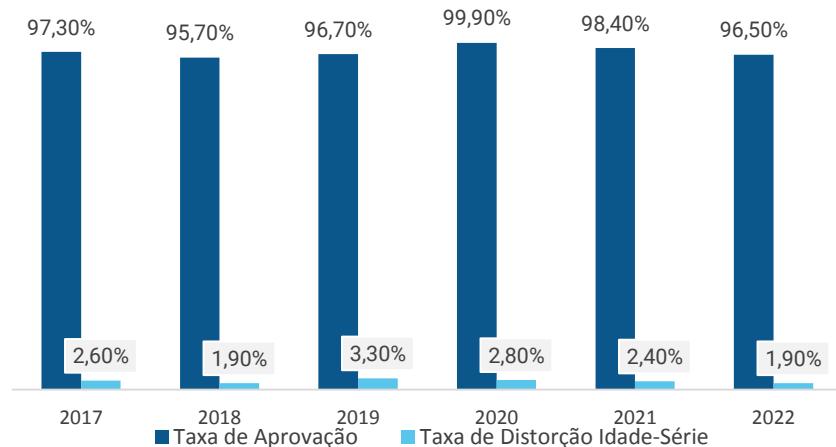
Gráfico 3 – Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação⁶** e **Distorção Idade-Série⁷** dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **96,50%** e **1,90%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 40.193.539,95**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.530.850,68	1.468.381,81	1.468.316,81
306 - Alimentação e Nutrição	2.185.215,66	2.102.407,63	2.102.407,63
361 - Ensino Fundamental	22.396.350,15	19.644.280,03	19.403.805,89
364 - Ensino Superior	749.014,88	737.749,69	737.749,69
365 - Educação Infantil	9.097.682,70	8.629.670,61	8.628.839,61
366 - Educação de Jovens e Adultos	3.771,36	3.240,77	3.240,77
367 - Educação Especial	447.171,13	445.775,09	445.775,09
782 - Transporte Rodoviário	7.313.688,51	7.162.034,32	7.162.034,32

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	39.294.697,11
1.1. Pessoal e Encargos	24.567.048,55
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	14.727.648,56
1.3.1. Material de Consumo	3.718.444,63
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.245.804,46
1.3.3. Demais outras despesas correntes	9.763.399,47
2. Despesas de capital	898.842,84
2.1. Investimentos	898.842,84
2.1.1. Obras e Instalações	765.642,41
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	133.200,43
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de CHOPINZINHO foi de **R\$ 16.563,47** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 8.887,41** para a **Educação Infantil**.

2.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Educação alcançou a pontuação de **8,31** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,43 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,7	9,6	+0,9
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	4,2	8,3	+4,1
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,2	7,0	-0,2
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,8	9,2	+2,4
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,8	8,8	+2,0
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,0	7,9	+2,9
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	9,2	8,2	-1,0
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	7,1	7,5	+0,4

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VKTlImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Diretor de Creche e Pré-Escola	3	3
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	9	9
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	12	12

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

2.2. Saúde

2.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de CHOPINZINHO conta com **8 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,13	14,06	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	6,92	8,26	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	10,07	13,02	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	10,07	14,32	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de CHOPINZINHO para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	54,00	66,27	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	78,00	82,20	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	71,00	70,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	43,00	36,93	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	98,00	85,13	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	46,00	50,53	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	46,00	36,20	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1^a (primeira) até a 12^a (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 44.674.999,69**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	672.935,10	654.435,35	654.435,35
301 - Atenção Básica	22.031.728,12	21.130.948,85	21.092.566,91
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.939.082,95	20.822.772,10	20.822.772,10
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	603.806,05	514.317,71	514.317,71
304 - Vigilância Sanitária	1.793.607,81	1.552.525,68	1.547.501,48

FONTE: TCE-PR**Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	43.924.577,26
1.1. Pessoal e Encargos	18.203.432,07
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	25.721.145,19
1.3.1. Material de Consumo	934.250,76
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.671.946,29
1.3.3. Demais outras despesas correntes	15.114.948,14
2. Despesas de capital	750.422,43
2.1. Investimentos	750.422,43
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	742.570,88
2.1.3. Demais investimentos	7.851,55
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

2.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,99** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,56 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,2	6,3	-1,9
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,2	5,8	+2,6
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	5,7	4,4	-1,3
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,5	8,3	+0,8
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,9	9,0	+0,1
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,5	7,8	+1,3
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,0	7,1	+2,1
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,4	7,2	+0,8

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJljojYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRIiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VKTlImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	8	8
Responsável pela dispensação	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

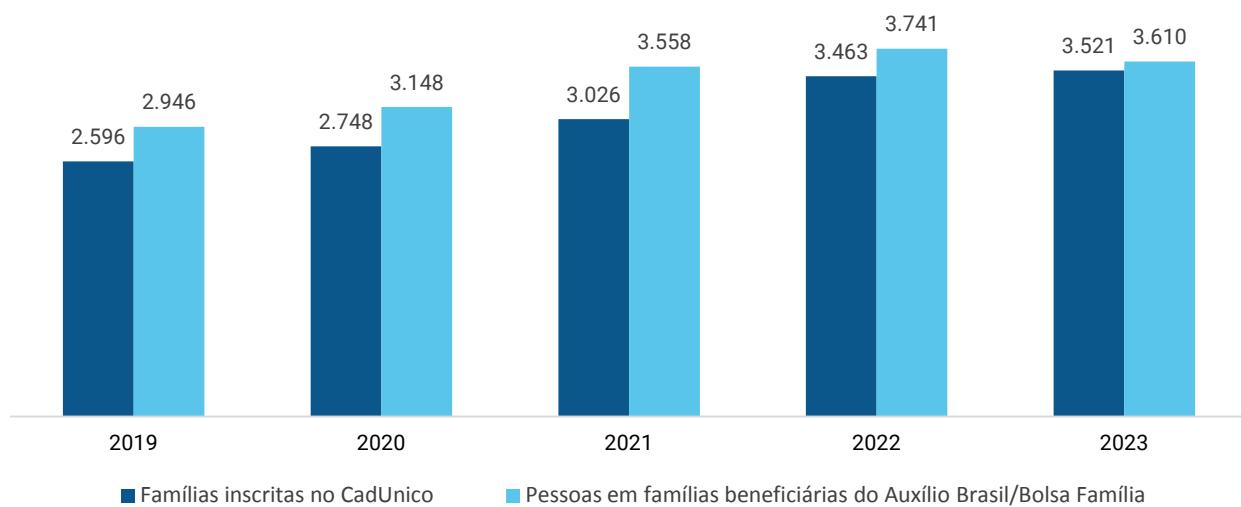
2.3. Assistência Social

2.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de CHOPINZINHO dispõe atualmente de **2 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **21.085** habitantes, o Município de CHOPINZINHO possuía, em dezembro de 2023, um total de **3.610** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.521**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 5.825.741,17**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.479.406,54	1.419.414,70	1.418.214,70
241 - Assistência ao Idoso	142.606,60	101.274,43	99.914,86
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.347.046,51	941.774,74	940.841,34
244 - Assistência Comunitária	3.884.009,01	3.363.277,30	3.294.243,55

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

FONTE: TCE-PR

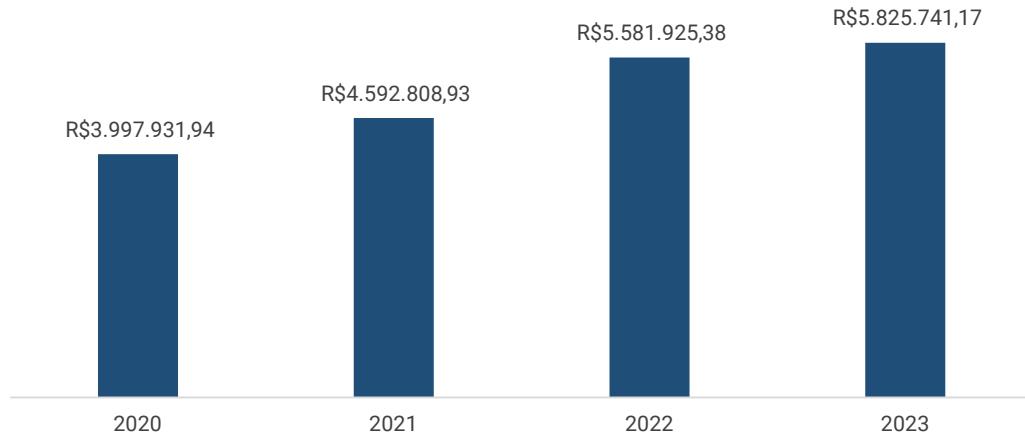
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	5.802.697,07
1.1. Pessoal e Encargos	3.728.654,19
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.074.042,88
1.3.1. Material de Consumo	1.217.982,33
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520.839,06
1.3.3. Demais outras despesas correntes	335.221,49
2. Despesas de capital	23.044,10
2.1. Investimentos	23.044,10
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	23.044,10
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

2.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,21** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,92 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	3,8	4,5	+0,7
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	4,2	1,9	-2,3
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,7	9,7	+5,0
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	10,0	7,6	-2,4
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	8,8	7,7	-1,1
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	4,1	4,7	+0,6
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,4	7,4	+6,0

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJljojYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRIiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	2	2
Assistente Social do CRAS	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

2.4. Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão

2.4.1. Contextualização: o Índice de Transparéncia da Administração Pública

O Índice de Transparéncia da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparéncia dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de CHOPINZINHO obteve uma nota de 92.12% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 59 entre os municípios paranaenses.

2.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **5,37** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,60 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	5,0	5,0	0,0
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	5,8	5,6	-0,2
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	3,3	7,2	+3,9
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	8,0	6,2	-1,8
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,7	5,7	0,0
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	2,5	+1,7

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

2.5. Administração Financeira

2.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 4.049/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	124.863.764,72	150.538.342,92	155.158.190,15
Despesa (R\$)	113.859.763,36	159.087.957,03	132.914.874,26

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 4**:

Quadro 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 4.048/2023	https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html no menu orçamento, gestão fiscal e planejamento https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/lei-ordinaria/2021/394/3932/lei-ordinaria-n-3932-2021-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-para-o-periodo-de-2022-2025?q=3.932
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 4.039/2023	https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html no menu orçamento, gestão fiscal e planejamento https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/lei-ordinaria/2022/396/3958/lei-ordinaria-n-3958-2022-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-a-elaboracao-da-lei-orcamentaria-anual-para-2023-e-da-outras-providencias?q=3958
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 4.049/2023	https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html no menu orçamento, gestão fiscal e planejamento https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/lei-ordinaria/2022/399/3982/lei-ordinaria-n-3982-2022-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-chopinzinho-para-o-exercicio-financeiro-de-2023?q=3982

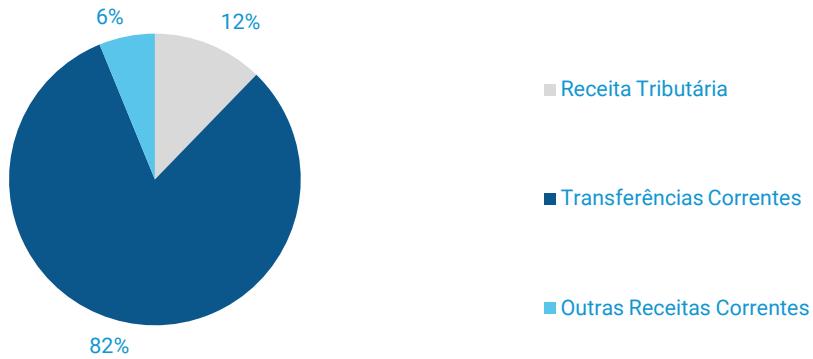
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de CHOPINZINHO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 127.514.291,01**, sendo **R\$ 104.007.435,32 (81,57%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	4.536.464,15	30,44
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	4.452.109,53	29,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.385.996,40	16,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.527.522,72	23,67
Total	14.902.092,80	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	33.219.179,61	28,18
Transferências SUS	14.056.860,76	11,92
Transferências FNDE	1.679.899,14	1,42
Cota-parte do ICMS	32.719.017,52	27,75
Cota-parte do IPVA	5.412.814,11	4,59
Transferências Estaduais para Saúde	3.559.480,05	3,02
Transferências do Fundeb	14.318.442,03	12,15
Outras Transferências	12.930.003,42	10,97
Total de Transferências Correntes	117.895.696,64	100,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 13.888.261,32	-
Total Apurado	104.007.435,32	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis

2.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,10** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,25 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,6	4,2	+3,6
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,0	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	3,9	9,4	+5,5
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,5	5,2	+2,7
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	3,8	2,6	-1,2
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	4,2	+0,4
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,0	5,0	-1,0
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,2	0,0

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

2.6. Previdência Social

2.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,80**, o que representou uma **variação positiva de 3,23 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 25 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	5,0	6,7	+1,7
Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	0,0	10,0	+10,0
Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	4,5	6,0	+1,5
Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	5,3	+5,3
Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	10,0	10,0	0,0
Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	7,9	8,8	+0,9

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRIMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGTNDViZS1iN2VKTImOGMxYjI0YmZkZilsImMi0jR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Neste tópico serão apresentados os itens de análise que fundamentam o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que comporta aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CHOPINZINHO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 6 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Início	Final
LUCIANA AIMI ZUQUELLO	01/01/16	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.¹⁰**

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 31.952.483,72** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **36,59%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

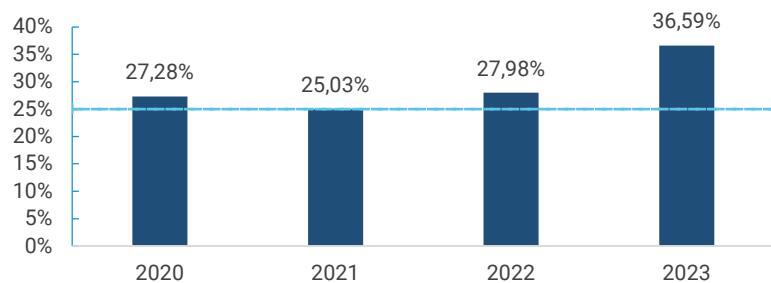
Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	87.320.475,42
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	31.971.575,42
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	13.888.261,67
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	18.083.313,75
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	19.091,70
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	31.952.483,72
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	36,59%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o Município de CHOPINZINHO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**.

O Gráfico 8 demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em MDE nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de CHOPINZINHO obteve o total de **R\$ 14.405.729,69** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	14.405.729,69	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	14.405.729,69	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.489.539,09	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	86,70%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	1.071.081,59	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	92,56%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o Município de CHOPINZINHO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023**.

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de CHOPINZINHO** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 13.808.875,28	R\$ 15.068.304,70	Não Aplicável
2021	R\$ 17.253.088,55	R\$ 17.270.545,47	R\$ 17.456,92
2022	R\$ 20.439.946,27	R\$ 22.880.003,15	R\$ 2.440.056,88
2023	R\$ 21.830.118,86	R\$ 31.952.483,72	R\$ 10.122.364,86
Total	R\$ 73.332.028,96	R\$ 87.171.337,04	R\$ 12.579.878,66

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo municipal de CHOPINZINHO cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

3.3. Aplicação em Ações de Saúde

3.3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 23.882.530,12** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **28,32%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – CHOPINZINHO

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	84.343.401,15
2. Despesas com ASPS	23.885.027,32
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	2.497,20
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	2.497,20
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	23.882.530,12
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,32%

FONTE: TCE-PR

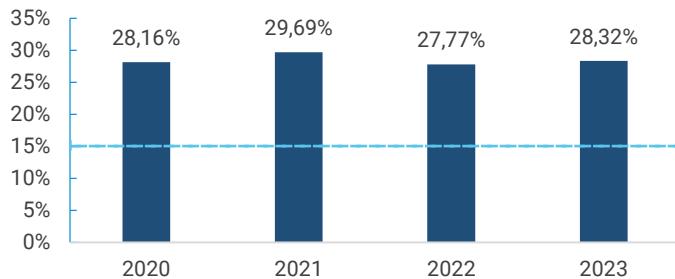
(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o Município de CHOPINZINHO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**.

O **Gráfico 9** demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em ASPS nos últimos anos:

Gráfico 9 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

3.4. Gestão Fiscal

3.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	67.822.129,77	100,00	79.566.138,28	100,00	99.010.230,75	100,00	105.949.779,38	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	62.189.906,05	91,70	69.691.378,47	87,59	95.244.134,53	96,20	107.841.386,96	101,79
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	5.632.223,72	8,30	9.874.759,81	12,41	3.766.096,22	3,80	-1.891.607,58	-1,79
4 – Interferências Financeiras	-1.340.156,96	-1,98	-1.425.962,07	-1,79	-1.814.003,25	-1,83	-1.959.675,14	-1,85
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	4.292.066,76	6,33	8.448.797,74	10,62	1.952.092,97	1,97	-3.851.282,72	-3,64
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	19.850,25	0,03	692.774,87	0,87	111.859,68	0,11	841.599,76	0,79
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	4.311.917,01	6,36	9.141.572,61	11,49	2.063.952,65	2,08	-3.009.682,96	-2,84
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.145.231,56	3,16	6.457.148,57	8,12	15.598.721,18	15,75	17.662.673,83	16,67
11 – Total do Ativo Realizável	704,20	0,00	704,20	0,00	704,20	0,00	704,20	0,00
12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	6.456.444,37	9,52	15.598.016,98	19,60	17.661.969,63	17,84	14.652.286,67	13,83

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** alcançou resultado financeiro acumulado positivo (**Tabela 31, linha 12**), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (**Tabela 31, linha 9**). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

3.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹³.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	95.635.537,49	42.057.005,06	43,98	Normal
31/12/2021	100.338.409,62	42.571.367,98	42,43	Normal
30/06/2022	110.545.940,64	46.216.154,77	41,81	Normal
31/12/2022	117.763.316,83	49.489.685,73	42,02	Normal
30/06/2023	119.344.807,31	53.711.294,14	45,01	Normal
31/12/2023	123.511.221,15	60.632.506,06	49,09	Alerta 90%

FONTE: TCE-PR

3.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2020	88.067.972,17	-13.033.421,31	-14,80	Normal
30/06/2021	95.635.537,49	-17.169.914,60	-17,95	Normal
31/12/2021	100.338.409,62	-23.028.930,62	-22,95	Normal
30/06/2022	110.595.940,64	-30.122.110,01	-27,24	Normal
31/12/2022	118.429.012,83	-24.405.472,31	-20,61	Normal
30/06/2023	120.619.735,31	-26.155.945,32	-21,68	Normal
31/12/2023	124.941.861,15	-26.964.584,80	-21,58	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹³ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela lei 4041/2023. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do **artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018**, era de **R\$ 4.024.286,84**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de CHOPINZINHO visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 4.058.360,05**.

Tabela 34 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	4.024.286,84
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	4.058.360,05
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	34.073,21

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

4. CONCLUSÃO

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhor EDSON LUIZ CENCI** na qualidade de prefeito municipal de CHOPINZINHO no ano de 2023.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução.

No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à **Avaliação da Atuação Governamental**, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** comportou a **verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município**, além da análise do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar 113/2005¹⁴, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas a partir da análise estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no **Quadro 7**:

Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno	Regular
Aplicação no ensino básico	Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação	Regular
	Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital	Regular
	Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil	Regular
	Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.	Regular
Aplicações em ações de saúde	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública	Regular
Gestão Fiscal	Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	Regular
	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais	Regular
	Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais	Regular

¹⁴ Item de análise estabelecido no escopo definido no Anexo I da IN 172/2022, que objetiva verificar se houve o encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial	Regular
FONTE: TCE-PR		Regular

Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

4.2. Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos**.

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados pelo município está demonstrada na **Tabela 35**:

Tabela 35 – Resultados da Atuação Governamental em 2023

Área	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Variação	Vetor ¹⁵
Educação	6,88	8,31	+20,78%	Não aplicável
Saúde	6,43	6,99	+8,71%	Não aplicável
Assistência Social	5,29	6,21	+17,39%	Não aplicável
Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão	4,77	5,37	+12,58%	Não aplicável
Administração Financeira	2,85	4,10	+43,86%	Não aplicável
Previdência Social	4,57	7,80	+70,68%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos do artigo 26 da IN 172/2022.

Curitiba - PR, 16 de agosto de 2024.

¹⁵ Encaminhamento definido de acordo com o enquadramento nas hipóteses estabelecidas no Anexo II da IN n.º 172/2022.

Ato emitido por	Ato revisado por	Ato encaminhado por
LUCAS BARSANTI PLACCO AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Matrícula 522309	EDUARDO SCHNORR AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Matrícula 517011	LEVI RODRIGUES VAZ COORDENADOR Matrícula 516201



**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

2023

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de CHOPINZINHO relativas ao ano de 2023.

Processo 211990/24 | Instrução n.º 4196/2024 - CGM

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
1. O MUNICÍPIO	5
1.1. Indicadores Socioeconômicos	5
1.2. Administração Municipal.....	6
2. GOVERNO MUNICIPAL.....	7
2.1. Educação.....	8
2.2. Saúde	14
2.3. Assistência Social.....	18
2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	22
2.5. Administração Financeira	25
2.6. Previdência Social.....	30
3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	32
3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	33
3.2. Aplicação no Ensino Básico	34
3.3. Aplicação em Ações de Saúde	37
3.4. Gestão Fiscal.....	38
3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	40
4. CONCLUSÃO.....	41
4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira	41
4.2. Avaliação da Atuação Governamental	42

INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **compete ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a apreciação das contas anuais de governo dos prefeitos paranaenses**. Tal atribuição tem por resultado a emissão de um **Parecer Prévio**, em que a Corte de Contas se manifesta sobre a regularidade das contas apresentadas pelo gestor municipal.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas concretiza o pronunciamento técnico que deverá **subsidiar o julgamento das contas do Prefeito Municipal perante a Câmara Municipal de Vereadores**, nos termos do artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Esta instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para a emissão do **Parecer Prévio** sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de CHOPINZINHO, senhor EDSON LUIZ CENCI**, referentes ao exercício financeiro de **2023**, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa n.º 185, de 10 de abril de 2024.

Conteúdo da Instrução

Além desta introdução, o conteúdo deste documento está organizado em 4 seções, a seguir detalhadas:

1 O Município de CHOPINZINHO

Expõe **dados e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município**, com a finalidade de contextualizá-lo frente às conclusões contidas nas seções subsequentes.

2 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do Município de CHOPINZINHO no ano de 2023, organizadas em seis áreas: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**¹. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os **resultados da Atuação Governamental**, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3 Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Traz o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que abrange a análise de aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

4 Conclusão

Expõe, com base na análise realizada no item 3, o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, contendo o posicionamento desta unidade técnica acerca da regularidade das contas do governo municipal no ano de 2023. Além disso, sintetiza os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental** apresentados no item 2, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, indicando as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na IN n.º 172/2022.

¹ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Por fim, cumpre registrar que este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de CHOPINZINHO no ano de 2023. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que **as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados nesta prestação de contas.**

1. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **21.085 habitantes**² (91º mais populoso do Paraná), o Município de CHOPINZINHO está situado no **Sudoeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**. Dispõe de uma área territorial de **958,652 km²** e figura como o **243º com maior densidade demográfica** no Estado (21,99 habitantes por km²)³.

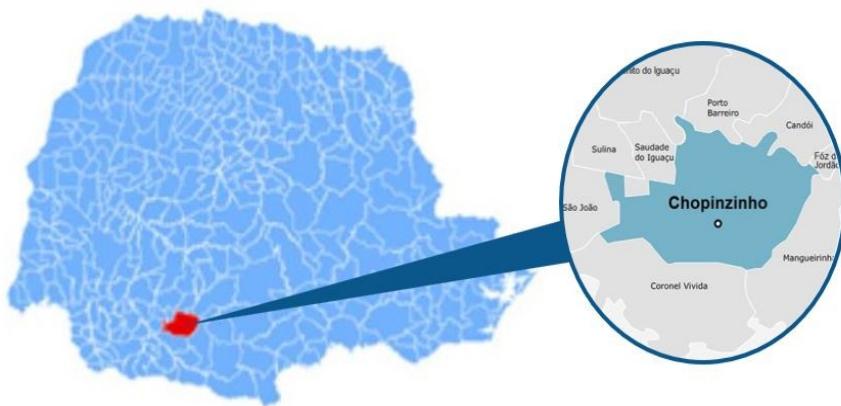


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado).

1.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** per capita do Município de CHOPINZINHO alcançou **R\$ 47.651,00**, o que o colocou como **121º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	47.651,00	67.519,53	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	909.327,76	1.001.475,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	825.986,46	899.472,23	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	250.635,07	207.833,24	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	140.272,85	245.570,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	320.940,61	347.463,17	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	114.137,93	98.605,18	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE (2022).

³ IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,77	82º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,92	125º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,89	126º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,51	108º

FONTE: IPARDES

1.2. Administração Municipal

O Município de CHOPINZINHO atualmente é governado pelo senhor EDSON LUIZ CENCI, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

Quadro 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
EDSON LUIZ CENCI	01/01/21	31/12/24
ALVARO DENIS CENI SCOLARO	01/01/17	31/12/20
ROGERIO MASETTO	27/03/15	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 2** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CHOPINZINHO nos últimos anos:

Quadro 2 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	222590/23	EDSON LUIZ CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	216227/22	EDSON LUIZ CENCI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	08/11/23
2020	190780/21	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	Parecer prévio pela irregularidade	Não	-	-
2019	253974/20	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	02/06/21
2018	201338/19	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	23/04/20

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

2. GOVERNO MUNICIPAL

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CHOPINZINHO** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 3**:

Quadro 3 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparéncia e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2.1. Educação

2.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de CHOPINZINHO dispõe atualmente de **14 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.157 matrículas**:

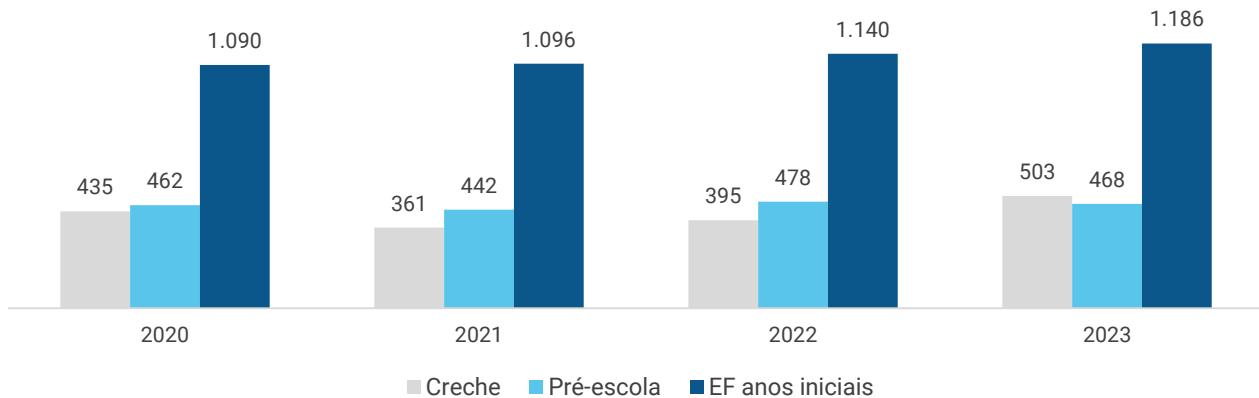
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	5	11	9
Matrículas	503	468	1.186

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 170 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de **6,30**, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de **6,70** pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

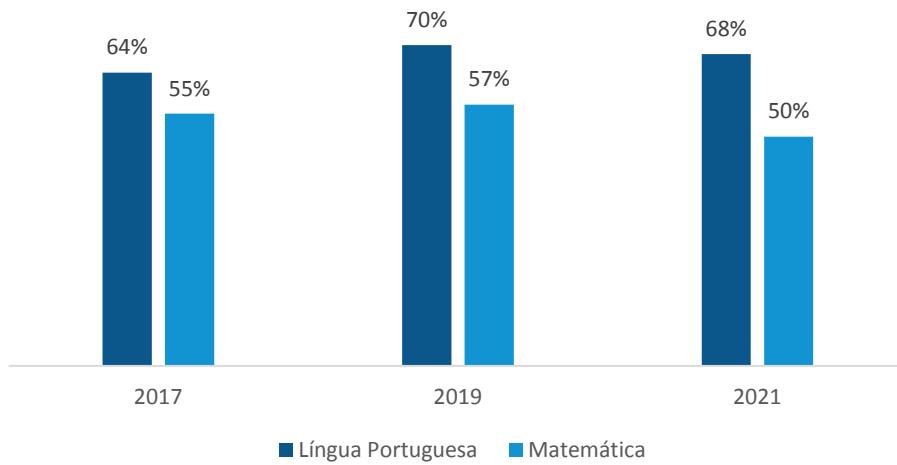
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **68% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de CHOPINZINHO apresentaram aprendizado adequado em **Língua Portuguesa**, enquanto **50%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

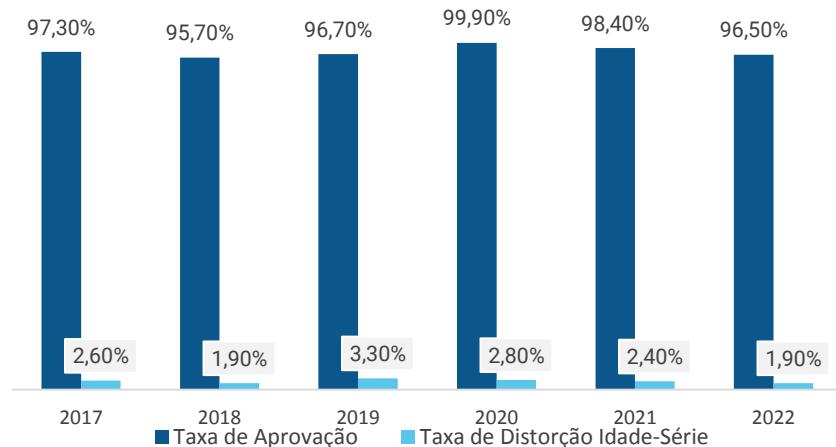
Gráfico 3 – Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação⁶** e **Distorção Idade-Série⁷** dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **96,50%** e **1,90%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 40.193.539,95**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.530.850,68	1.468.381,81	1.468.316,81
306 - Alimentação e Nutrição	2.185.215,66	2.102.407,63	2.102.407,63
361 - Ensino Fundamental	22.396.350,15	19.644.280,03	19.403.805,89
364 - Ensino Superior	749.014,88	737.749,69	737.749,69
365 - Educação Infantil	9.097.682,70	8.629.670,61	8.628.839,61
366 - Educação de Jovens e Adultos	3.771,36	3.240,77	3.240,77
367 - Educação Especial	447.171,13	445.775,09	445.775,09
782 - Transporte Rodoviário	7.313.688,51	7.162.034,32	7.162.034,32

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	39.294.697,11
1.1. Pessoal e Encargos	24.567.048,55
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	14.727.648,56
1.3.1. Material de Consumo	3.718.444,63
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.245.804,46
1.3.3. Demais outras despesas correntes	9.763.399,47
2. Despesas de capital	898.842,84
2.1. Investimentos	898.842,84
2.1.1. Obras e Instalações	765.642,41
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	133.200,43
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de CHOPINZINHO foi de **R\$ 16.563,47** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 8.887,41** para a **Educação Infantil**.

2.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Educação alcançou a pontuação de **8,31** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,43 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,7	9,6	+0,9
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	4,2	8,3	+4,1
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,2	7,0	-0,2
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,8	9,2	+2,4
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,8	8,8	+2,0
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,0	7,9	+2,9
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	9,2	8,2	-1,0
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	7,1	7,5	+0,4

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VKTlImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Diretor de Creche e Pré-Escola	3	3
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	9	9
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	12	12

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

2.2. Saúde

2.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de CHOPINZINHO conta com **8 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,13	14,06	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	6,92	8,26	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	10,07	13,02	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	10,07	14,32	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de CHOPINZINHO para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	54,00	66,27	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	78,00	82,20	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	71,00	70,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	43,00	36,93	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	98,00	85,13	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	46,00	50,53	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	46,00	36,20	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1^a (primeira) até a 12^a (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 44.674.999,69**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	672.935,10	654.435,35	654.435,35
301 - Atenção Básica	22.031.728,12	21.130.948,85	21.092.566,91
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.939.082,95	20.822.772,10	20.822.772,10
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	603.806,05	514.317,71	514.317,71
304 - Vigilância Sanitária	1.793.607,81	1.552.525,68	1.547.501,48

FONTE: TCE-PR**Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	43.924.577,26
1.1. Pessoal e Encargos	18.203.432,07
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	25.721.145,19
1.3.1. Material de Consumo	934.250,76
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.671.946,29
1.3.3. Demais outras despesas correntes	15.114.948,14
2. Despesas de capital	750.422,43
2.1. Investimentos	750.422,43
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	742.570,88
2.1.3. Demais investimentos	7.851,55
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

2.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,99** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,56 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,2	6,3	-1,9
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,2	5,8	+2,6
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	5,7	4,4	-1,3
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,5	8,3	+0,8
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,9	9,0	+0,1
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,5	7,8	+1,3
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,0	7,1	+2,1
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,4	7,2	+0,8

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJljojYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRIiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VKTlImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	8	8
Responsável pela dispensação	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

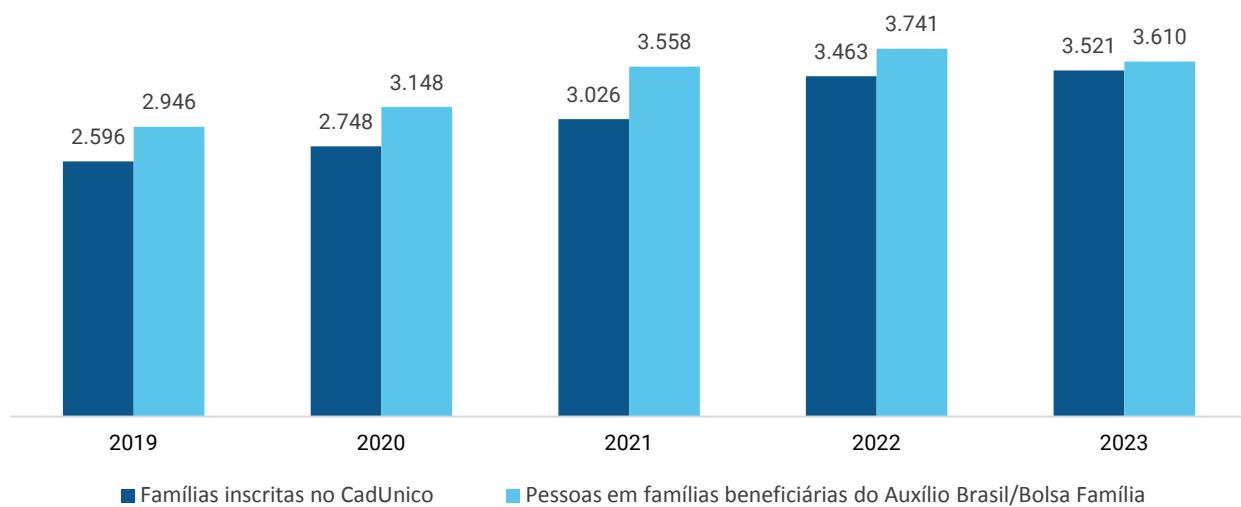
2.3. Assistência Social

2.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de CHOPINZINHO dispõe atualmente de **2 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **21.085** habitantes, o Município de CHOPINZINHO possuía, em dezembro de 2023, um total de **3.610** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.521**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 5.825.741,17**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.479.406,54	1.419.414,70	1.418.214,70
241 - Assistência ao Idoso	142.606,60	101.274,43	99.914,86
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.347.046,51	941.774,74	940.841,34
244 - Assistência Comunitária	3.884.009,01	3.363.277,30	3.294.243,55

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

FONTE: TCE-PR

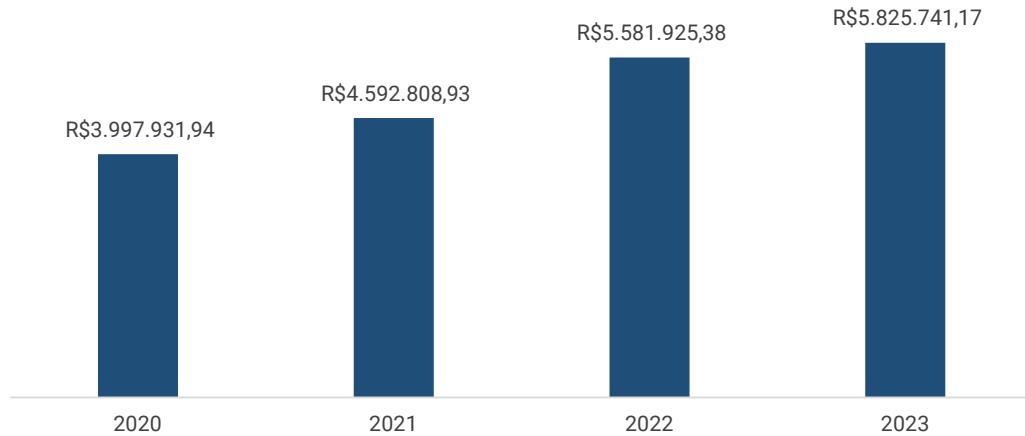
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	5.802.697,07
1.1. Pessoal e Encargos	3.728.654,19
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.074.042,88
1.3.1. Material de Consumo	1.217.982,33
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520.839,06
1.3.3. Demais outras despesas correntes	335.221,49
2. Despesas de capital	23.044,10
2.1. Investimentos	23.044,10
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	23.044,10
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

2.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,21** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,92 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	3,8	4,5	+0,7
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	4,2	1,9	-2,3
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,7	9,7	+5,0
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	10,0	7,6	-2,4
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	8,8	7,7	-1,1
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	4,1	4,7	+0,6
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,4	7,4	+6,0

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJljojYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRIiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	2	2
Assistente Social do CRAS	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

2.4. Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão

2.4.1. Contextualização: o Índice de Transparéncia da Administração Pública

O Índice de Transparéncia da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparéncia dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de CHOPINZINHO obteve uma nota de 92.12% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 59 entre os municípios paranaenses.

2.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **5,37** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,60 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	5,0	5,0	0,0
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	5,8	5,6	-0,2
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	3,3	7,2	+3,9
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	8,0	6,2	-1,8
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,7	5,7	0,0
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	2,5	+1,7

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

2.5. Administração Financeira

2.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 4.049/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	124.863.764,72	150.538.342,92	155.158.190,15
Despesa (R\$)	113.859.763,36	159.087.957,03	132.914.874,26

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 4**:

Quadro 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 4.048/2023	https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html no menu orçamento, gestão fiscal e planejamento https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/lei-ordinaria/2021/394/3932/lei-ordinaria-n-3932-2021-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-para-o-periodo-de-2022-2025?q=3.932
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 4.039/2023	https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html no menu orçamento, gestão fiscal e planejamento https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/lei-ordinaria/2022/396/3958/lei-ordinaria-n-3958-2022-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-a-elaboracao-da-lei-orcamentaria-anual-para-2023-e-da-outras-providencias?q=3958
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 4.049/2023	https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html no menu orçamento, gestão fiscal e planejamento https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/lei-ordinaria/2022/399/3982/lei-ordinaria-n-3982-2022-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-chopinzinho-para-o-exercicio-financeiro-de-2023?q=3982

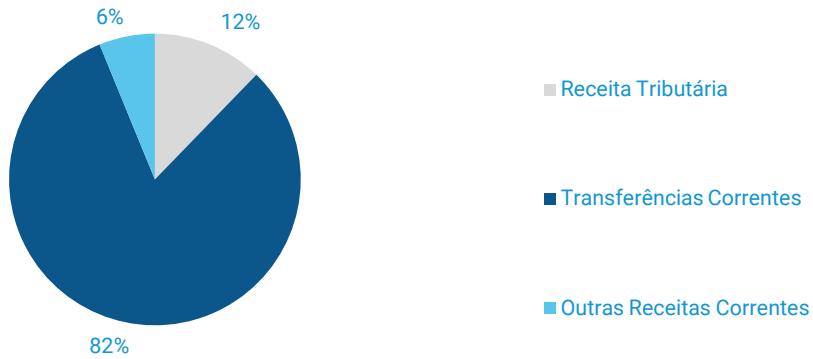
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de CHOPINZINHO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 127.514.291,01**, sendo **R\$ 104.007.435,32 (81,57%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	4.536.464,15	30,44
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	4.452.109,53	29,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.385.996,40	16,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.527.522,72	23,67
Total	14.902.092,80	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	33.219.179,61	28,18
Transferências SUS	14.056.860,76	11,92
Transferências FNDE	1.679.899,14	1,42
Cota-parte do ICMS	32.719.017,52	27,75
Cota-parte do IPVA	5.412.814,11	4,59
Transferências Estaduais para Saúde	3.559.480,05	3,02
Transferências do Fundeb	14.318.442,03	12,15
Outras Transferências	12.930.003,42	10,97
Total de Transferências Correntes	117.895.696,64	100,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 13.888.261,32	-
Total Apurado	104.007.435,32	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis

2.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,10** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,25 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,6	4,2	+3,6
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,0	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	3,9	9,4	+5,5
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,5	5,2	+2,7
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	3,8	2,6	-1,2
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	4,2	+0,4
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,0	5,0	-1,0
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,2	0,0

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

2.6. Previdência Social

2.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,80**, o que representou uma **variação positiva de 3,23 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 25 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	5,0	6,7	+1,7
Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	0,0	10,0	+10,0
Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	4,5	6,0	+1,5
Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	5,3	+5,3
Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	10,0	10,0	0,0
Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	7,9	8,8	+0,9

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRIMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGTNDViZS1iN2VKTImOGMxYjI0YmZkZilsImMi0jR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Neste tópico serão apresentados os itens de análise que fundamentam o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que comporta aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CHOPINZINHO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 6 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Início	Final
LUCIANA AIMI ZUQUELLO	01/01/16	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.¹⁰**

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 31.952.483,72** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **36,59%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

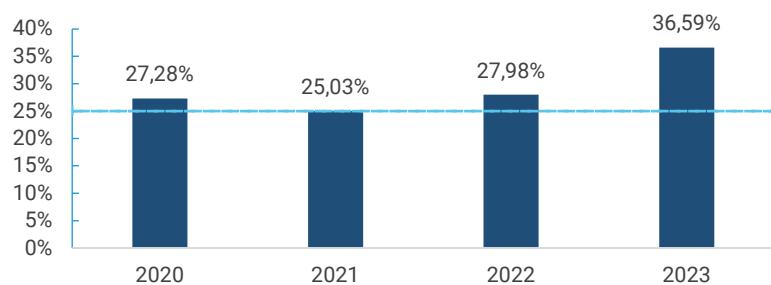
Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	87.320.475,42
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	31.971.575,42
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	13.888.261,67
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	18.083.313,75
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	19.091,70
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	31.952.483,72
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	36,59%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o Município de CHOPINZINHO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**.

O Gráfico 8 demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em MDE nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de CHOPINZINHO obteve o total de **R\$ 14.405.729,69** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	14.405.729,69	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	14.405.729,69	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.489.539,09	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	86,70%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	1.071.081,59	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	92,56%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o Município de CHOPINZINHO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023**.

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de CHOPINZINHO** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 13.808.875,28	R\$ 15.068.304,70	Não Aplicável
2021	R\$ 17.253.088,55	R\$ 17.270.545,47	R\$ 17.456,92
2022	R\$ 20.439.946,27	R\$ 22.880.003,15	R\$ 2.440.056,88
2023	R\$ 21.830.118,86	R\$ 31.952.483,72	R\$ 10.122.364,86
Total	R\$ 73.332.028,96	R\$ 87.171.337,04	R\$ 12.579.878,66

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo municipal de CHOPINZINHO cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

3.3. Aplicação em Ações de Saúde

3.3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 23.882.530,12** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **28,32%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – CHOPINZINHO

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	84.343.401,15
2. Despesas com ASPS	23.885.027,32
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	2.497,20
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	2.497,20
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	23.882.530,12
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,32%

FONTE: TCE-PR

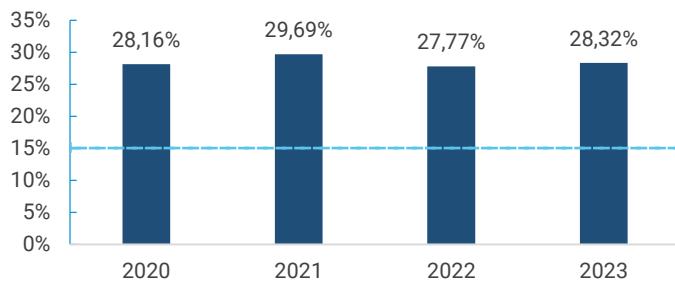
(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o Município de CHOPINZINHO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**.

O **Gráfico 9** demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em ASPS nos últimos anos:

Gráfico 9 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

PCA 2023 | Município de CHOPINZINHO | Seção 3: Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

3.4. Gestão Fiscal

3.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	67.822.129,77	100,00	79.566.138,28	100,00	99.010.230,75	100,00	105.949.779,38	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	62.189.906,05	91,70	69.691.378,47	87,59	95.244.134,53	96,20	107.841.386,96	101,79
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	5.632.223,72	8,30	9.874.759,81	12,41	3.766.096,22	3,80	-1.891.607,58	-1,79
4 – Interferências Financeiras	-1.340.156,96	-1,98	-1.425.962,07	-1,79	-1.814.003,25	-1,83	-1.959.675,14	-1,85
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	4.292.066,76	6,33	8.448.797,74	10,62	1.952.092,97	1,97	-3.851.282,72	-3,64
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	19.850,25	0,03	692.774,87	0,87	111.859,68	0,11	841.599,76	0,79
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	4.311.917,01	6,36	9.141.572,61	11,49	2.063.952,65	2,08	-3.009.682,96	-2,84
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.145.231,56	3,16	6.457.148,57	8,12	15.598.721,18	15,75	17.662.673,83	16,67
11 – Total do Ativo Realizável	704,20	0,00	704,20	0,00	704,20	0,00	704,20	0,00
12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	6.456.444,37	9,52	15.598.016,98	19,60	17.661.969,63	17,84	14.652.286,67	13,83

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** alcançou resultado financeiro acumulado positivo (**Tabela 31, linha 12**), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (**Tabela 31, linha 9**). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

3.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹³.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	95.635.537,49	42.057.005,06	43,98	Normal
31/12/2021	100.338.409,62	42.571.367,98	42,43	Normal
30/06/2022	110.545.940,64	46.216.154,77	41,81	Normal
31/12/2022	117.763.316,83	49.489.685,73	42,02	Normal
30/06/2023	119.344.807,31	53.711.294,14	45,01	Normal
31/12/2023	123.511.221,15	60.632.506,06	49,09	Alerta 90%

FONTE: TCE-PR

3.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2020	88.067.972,17	-13.033.421,31	-14,80	Normal
30/06/2021	95.635.537,49	-17.169.914,60	-17,95	Normal
31/12/2021	100.338.409,62	-23.028.930,62	-22,95	Normal
30/06/2022	110.595.940,64	-30.122.110,01	-27,24	Normal
31/12/2022	118.429.012,83	-24.405.472,31	-20,61	Normal
30/06/2023	120.619.735,31	-26.155.945,32	-21,68	Normal
31/12/2023	124.941.861,15	-26.964.584,80	-21,58	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹³ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela lei 4041/2023. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do **artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018**, era de **R\$ 4.024.286,84**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de CHOPINZINHO visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 4.058.360,05**.

Tabela 34 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	4.024.286,84
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	4.058.360,05
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	34.073,21

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

4. CONCLUSÃO

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhor EDSON LUIZ CENCI** na qualidade de prefeito municipal de CHOPINZINHO no ano de 2023.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução.

No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à **Avaliação da Atuação Governamental**, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** comportou a **verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município**, além da análise do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar 113/2005¹⁴, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas a partir da análise estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no **Quadro 7**:

Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno	Regular
Aplicação no ensino básico	Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação	Regular
	Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital	Regular
	Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil	Regular
	Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.	Regular
Aplicações em ações de saúde	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública	Regular
Gestão Fiscal	Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	Regular
	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais	Regular
	Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais	Regular

¹⁴ Item de análise estabelecido no escopo definido no Anexo I da IN 172/2022, que objetiva verificar se houve o encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial	Regular
FONTE: TCE-PR		Regular

Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

4.2. Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos**.

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados pelo município está demonstrada na **Tabela 35**:

Tabela 35 – Resultados da Atuação Governamental em 2023

Área	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Variação	Vetor ¹⁵
Educação	6,88	8,31	+20,78%	Não aplicável
Saúde	6,43	6,99	+8,71%	Não aplicável
Assistência Social	5,29	6,21	+17,39%	Não aplicável
Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão	4,77	5,37	+12,58%	Não aplicável
Administração Financeira	2,85	4,10	+43,86%	Não aplicável
Previdência Social	4,57	7,80	+70,68%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos do artigo 26 da IN 172/2022.

Curitiba - PR, 16 de agosto de 2024.

¹⁵ Encaminhamento definido de acordo com o enquadramento nas hipóteses estabelecidas no Anexo II da IN n.º 172/2022.

Ato emitido por	Ato revisado por	Ato encaminhado por
LUCAS BARSANTI PLACCO AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Matrícula 522309	EDUARDO SCHNORR AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Matrícula 517011	LEVI RODRIGUES VAZ COORDENADOR Matrícula 516201



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

PROCESSO N°: 211990/24

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: EDSON LUIZ CENCI

PROCURADOR:

DESPACHO: 1083/24

I. Tratam os autos de Prestação de Contas do Município de Chopinzinho, referente ao exercício de 2023.

II. O expediente foi encaminhado a este Gabinete para apreciação quanto à necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 26 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

III. Considerando que a manifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal, na Instrução n.º 4196/24 (peça 12), foi pela regularidade das contas e que a avaliação da atuação governamental não apresentou variações em relação ao ano anterior passíveis de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da norma acima referenciada, não vislumbro, *a priori*, justificativa para abertura de contraditório.

IV. Diante disso, remeta-se o feito ao Ministério Público de Contas para parecer.

Curitiba, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROTOCOLO N º: 211990/24

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: EDSON LUIZ CENCI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 884/24

*Prestação de Contas do Prefeito. Exercício de 2023.
Pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade
das contas.*

Trata-se de prestação de contas anual do Prefeito Municipal de Chopinzinho, sr. Edson Luiz Cenci, referente ao exercício financeiro de 2023.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, em sua Instrução nº 4196/24, se manifestou pela regularidade das contas em exame, com base do resultado da análise de execução orçamentária e financeira, nos termos do art. 217-A do RI e em conformidade com o escopo estabelecido na IN nº 172/22

Em relação à avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, destacou que foram apurados os seguintes graus pelo atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: Educação: 8,31; Saúde: 6,99; Assistência Social: 6,21; Administração Financeira: 4,10; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 5,37; Previdência Social: 7,80.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado da unidade técnica, este Ministério Público de Contas nada tem a se opor à proposta de emissão de Parecer Prévio pela regularidade da presente prestação de contas.

Em relação ao resultado da avaliação de políticas públicas, orienta-se que a Câmara Municipal de Chopinzinho, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

Imm

PROTOCOLO N º: 211990/24

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: EDSON LUIZ CENCI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 884/24

*Prestação de Contas do Prefeito. Exercício de 2023.
Pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade
das contas.*

Trata-se de prestação de contas anual do Prefeito Municipal de Chopinzinho, sr. Edson Luiz Cenci, referente ao exercício financeiro de 2023.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, em sua Instrução nº 4196/24, se manifestou pela regularidade das contas em exame, com base do resultado da análise de execução orçamentária e financeira, nos termos do art. 217-A do RI e em conformidade com o escopo estabelecido na IN nº 172/22

Em relação à avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, destacou que foram apurados os seguintes graus pelo atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: Educação: 8,31; Saúde: 6,99; Assistência Social: 6,21; Administração Financeira: 4,10; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 5,37; Previdência Social: 7,80.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado da unidade técnica, este Ministério Público de Contas nada tem a se opor à proposta de emissão de Parecer Prévio pela regularidade da presente prestação de contas.

Em relação ao resultado da avaliação de políticas públicas, orienta-se que a Câmara Municipal de Chopinzinho, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

Imm



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 211990/24

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: EDSON LUIZ CENCI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1083/2024 – Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3290, do dia 09/09/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 10/09/2024



TCEPR

**MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO**

Processo n.º 211990/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 396/2024

Sumário

1.	Introdução	3
1.1.	Conteúdo do Parecer	3
1.2.	Trâmite do Processo	3
2.	O Município – Dados e Indicadores.....	5
2.1.	Produto Interno Bruto.....	5
2.2.	Administração Municipal	6
3.	Fundamentação	8
3.1.	Governo Municipal.....	8
3.1.1.	Educação	9
3.1.2.	Saúde	15
3.1.3.	Assistência Social	19
3.1.4.	Transparência e Relacionamento com o Cidadão.....	23
3.1.5.	Administração Financeira.....	26
3.1.6.	Previdência Social	31
3.1.7.	Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental	33
3.2.	Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	34
3.2.1.	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno	35
3.2.2.	Aplicação no Ensino Básico	36
3.2.3.	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.....	39
3.2.4.	Gestão Fiscal	40
3.2.5.	Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	43
3.2.6.	Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira	44
4.	VOTO.....	45
5.	Deliberação.....	46

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CHOPINZINHO o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de CHOPINZINHO** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

Prefeito	Data início	Data fim
EDSON LUIZ CENCI	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CHOPINZINHO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CHOPINZINHO no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Instrução - 4196/24 - CGM (peça 12), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 884/24 - 5PC (peça 14)**, manifestou-se nos autos também pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**. O Parquet de Contas orientou a Câmara Municipal para que “*dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária.*”

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **21.085 habitantes**² (91º mais populoso do Paraná), o Município de CHOPINZINHO está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 958,652 km²** e figura como o 243º com maior densidade demográfica no Estado (21,99 habitantes por km²)³.

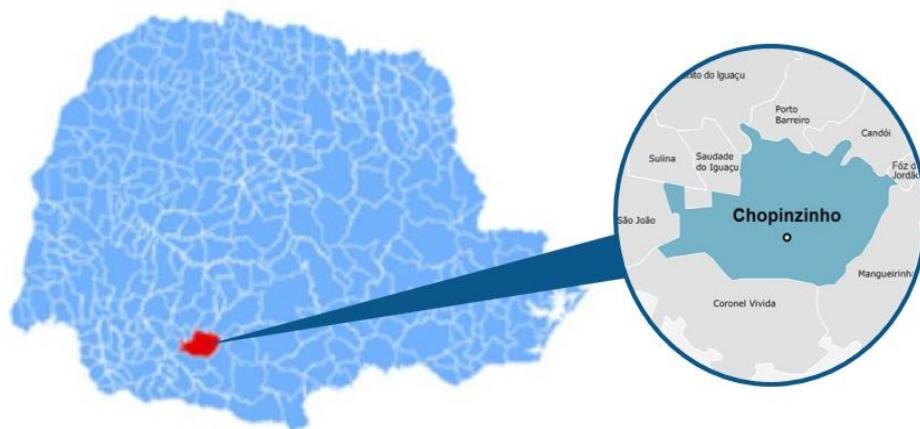


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CHOPINZINHO alcançou **R\$ 47.651,00**, o que o colocou como o 121º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	47.651,00	67.519,53	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	909.327,76	1.001.475,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	825.986,46	899.472,23	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	250.635,07	207.833,24	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	140.272,85	245.570,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	320.940,61	347.463,17	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	114.137,93	98.605,18	147.804,19

²IBGE (2022).

³ IPARDES (2022).

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,77	82º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,92	125º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,89	126º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,51	108º

FONTE: Ipardes

2.2. Administração Municipal

O Município de CHOPINZINHO atualmente é governado pelo senhor EDSON LUIZ CENCI, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
EDSON LUIZ CENCI	01/01/21	31/12/24
ALVARO DENIS CENI SCOLARO	01/01/17	31/12/20
ROGERIO MASETTO	27/03/15	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CHOPINZINHO nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	222590/23	EDSON LUIZ CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	216227/22	EDSON LUIZ CENCI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	08/11/23
2020	190780/21	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	Parecer prévio pela irregularidade	Não	-	-

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

2019	253974/20	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	02/06/21
2018	201338/19	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	23/04/20

FONTE: TCE-PR

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CHOPINZINHO** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparéncia e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de CHOPINZINHO dispõe atualmente de **14 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.157 matrículas**:

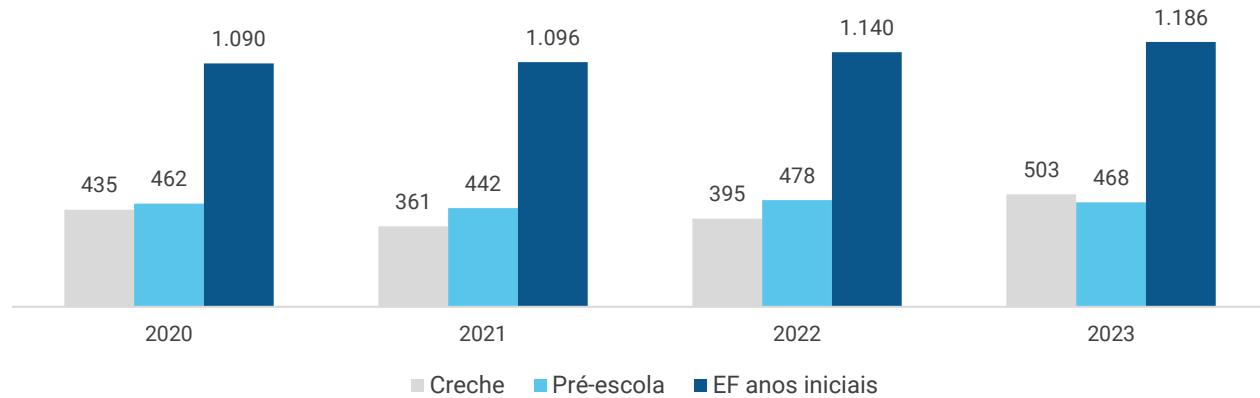
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	5	11	9
Matrículas	503	468	1.186

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 170 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



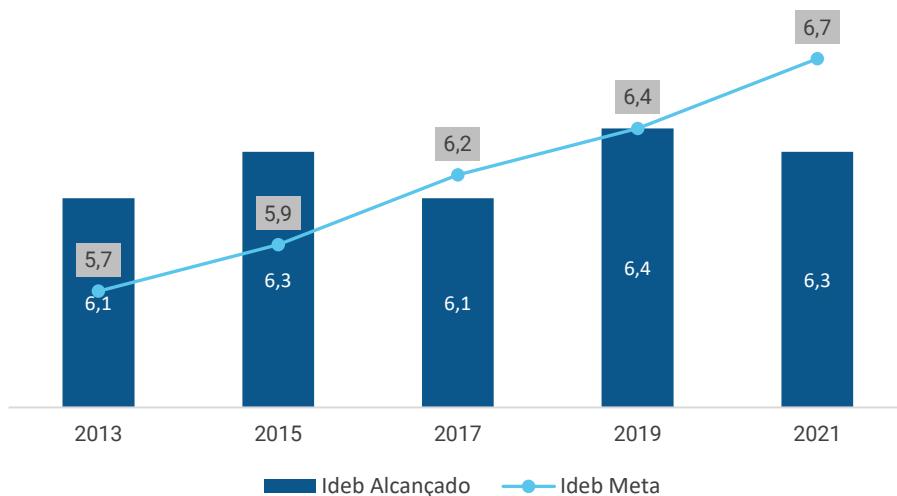
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,30, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,70 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

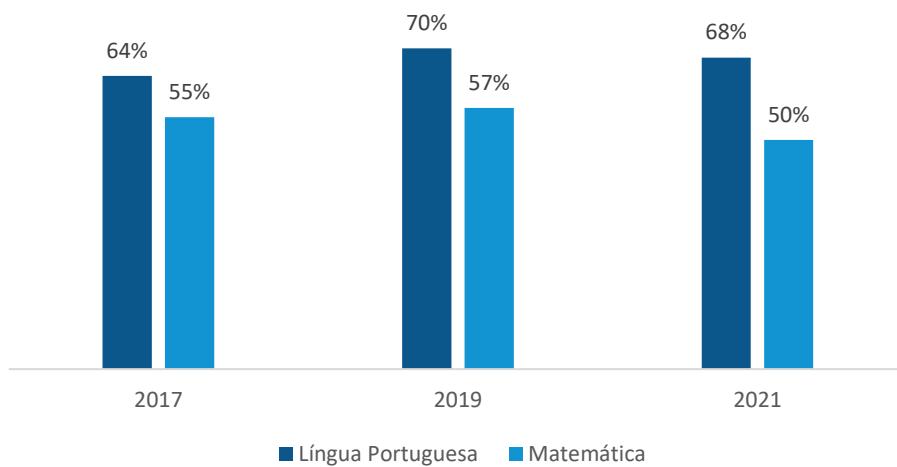
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **68% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de CHOPINZINHO apresentaram aprendizado adequado em **Língua Portuguesa**, enquanto **50%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

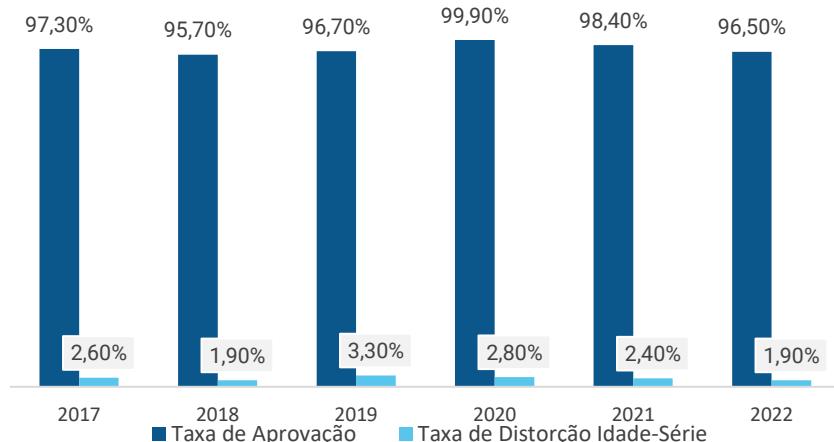
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **96,50%** e **1,90%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 40.193.539,95**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.530.850,68	1.468.381,81	1.468.316,81
306 - Alimentação e Nutrição	2.185.215,66	2.102.407,63	2.102.407,63
361 - Ensino Fundamental	22.396.350,15	19.644.280,03	19.403.805,89
364 - Ensino Superior	749.014,88	737.749,69	737.749,69
365 - Educação Infantil	9.097.682,70	8.629.670,61	8.628.839,61
366 - Educação de Jovens e Adultos	3.771,36	3.240,77	3.240,77
367 - Educação Especial	447.171,13	445.775,09	445.775,09
782 - Transporte Rodoviário	7.313.688,51	7.162.034,32	7.162.034,32

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	39.294.697,11
1.1. Pessoal e Encargos	24.567.048,55
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	14.727.648,56
1.3.1. Material de Consumo	3.718.444,63
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.245.804,46
1.3.3. Demais outras despesas correntes	9.763.399,47
2. Despesas de capital	898.842,84
2.1. Investimentos	898.842,84
2.1.1. Obras e Instalações	765.642,41
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	133.200,43
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de CHOPINZINHO foi de **R\$ 16.563,47** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 8.887,41** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Educação alcançou a pontuação de **8,31** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,43 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,7	9,6	+0,9
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	4,2	8,3	+4,1
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,2	7,0	-0,2
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,8	9,2	+2,4
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,8	8,8	+2,0
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,0	7,9	+2,9
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	9,2	8,2	-1,0
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	7,1	7,5	+0,4

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMi0jR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Diretor de Creche e Pré-Escola	3	3
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	9	9
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	12	12

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de CHOPINZINHO conta com **8 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,13	14,06	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	6,92	8,26	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	10,07	13,02	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	10,07	14,32	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de CHOPINZINHO para o quadriestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadriestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	54,00	66,27	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	78,00	82,20	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	71,00	70,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	43,00	36,93	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	98,00	85,13	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	46,00	50,53	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	46,00	36,20	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1^a (primeira) até a 12^a (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na função “10 – Saúde” foi de **R\$ 44.674.999,69**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	672.935,10	654.435,35	654.435,35
301 - Atenção Básica	22.031.728,12	21.130.948,85	21.092.566,91
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.939.082,95	20.822.772,10	20.822.772,10
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	603.806,05	514.317,71	514.317,71
304 - Vigilância Sanitária	1.793.607,81	1.552.525,68	1.547.501,48

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	43.924.577,26
1.1. Pessoal e Encargos	18.203.432,07
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	25.721.145,19
1.3.1. Material de Consumo	934.250,76
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.671.946,29
1.3.3. Demais outras despesas correntes	15.114.948,14
2. Despesas de capital	750.422,43
2.1. Investimentos	750.422,43
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	742.570,88
2.1.3. Demais investimentos	7.851,55
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,99** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,56 pontos com relação ao ano de 2022**.

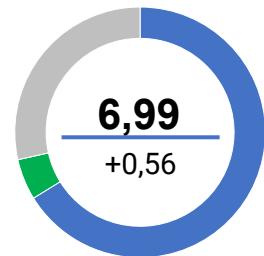


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,2	6,3	-1,9
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,2	5,8	+2,6
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	5,7	4,4	-1,3
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,5	8,3	+0,8
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,9	9,0	+0,1
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,5	7,8	+1,3
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,0	7,1	+2,1
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,4	7,2	+0,8

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRIMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	8	8
Responsável pela dispensação	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como atendido.

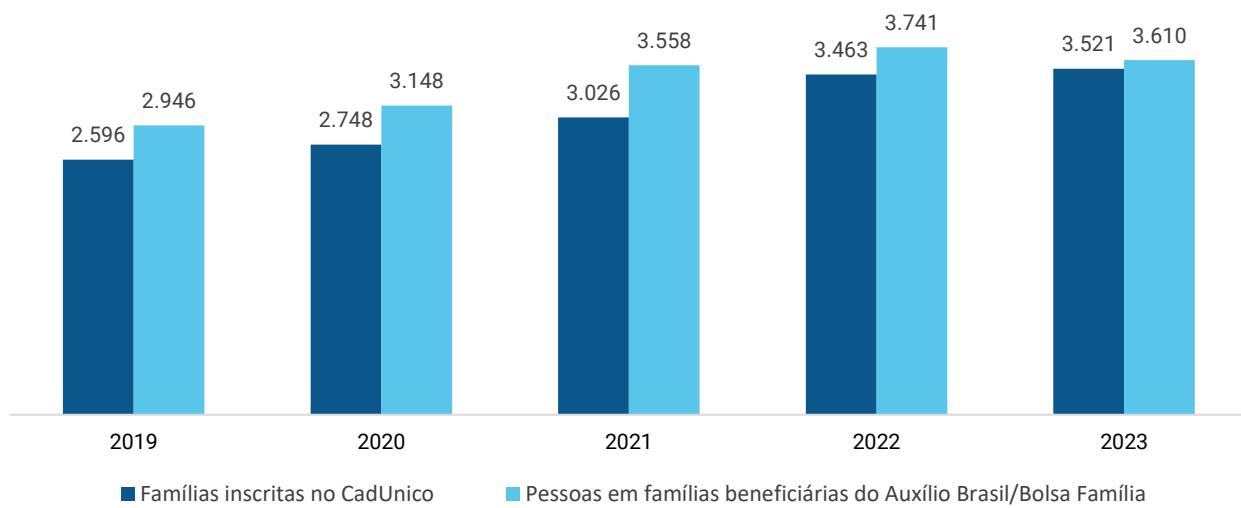
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de CHOPINZINHO dispõe atualmente de **2 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **21.085** habitantes, o Município de CHOPINZINHO possuía, em dezembro de 2023, um total de **3.610** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.521**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 5.825.741,17**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.479.406,54	1.419.414,70	1.418.214,70
241 - Assistência ao Idoso	142.606,60	101.274,43	99.914,86
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.347.046,51	941.774,74	940.841,34
244 - Assistência Comunitária	3.884.009,01	3.363.277,30	3.294.243,55

FONTE: TCE-PR

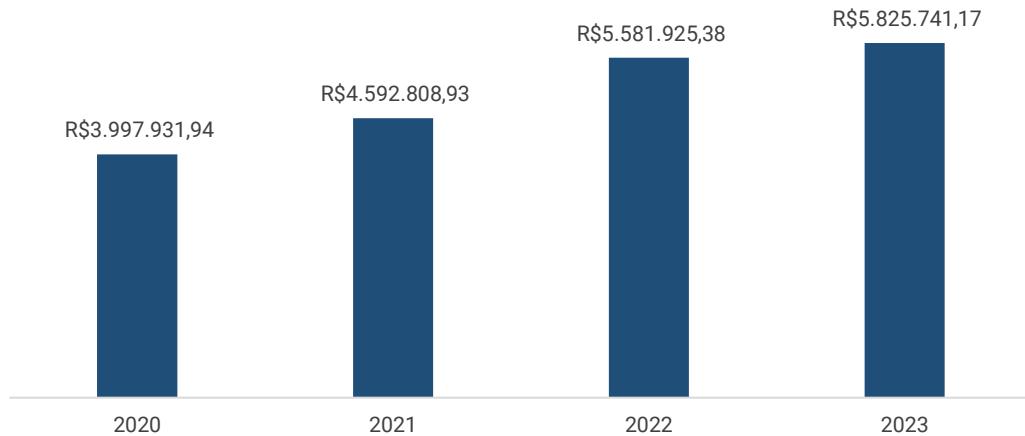
⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	5.802.697,07
1.1. Pessoal e Encargos	3.728.654,19
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.074.042,88
1.3.1. Material de Consumo	1.217.982,33
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520.839,06
1.3.3. Demais outras despesas correntes	335.221,49
2. Despesas de capital	23.044,10
2.1. Investimentos	23.044,10
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	23.044,10
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023**FONTE: TCE-PR**

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,21** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,92 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	3,8	4,5	+0,7
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	4,2	1,9	-2,3
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,7	9,7	+5,0
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	10,0	7,6	-2,4
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	8,8	7,7	-1,1
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	4,1	4,7	+0,6
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,4	7,4	+6,0

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRIImRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VKLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	2	2
Assistente Social do CRAS	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de CHOPINZINHO obteve uma nota de 92,12% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 59 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **5,37** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,60 pontos com relação ao ano de 2022**.

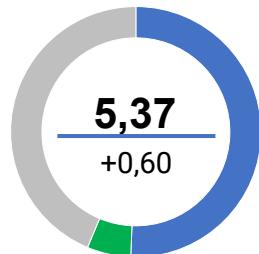


Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	5,0	5,0	0,0
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	5,8	5,6	-0,2
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	3,3	7,2	+3,9
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	8,0	6,2	-1,8
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,7	5,7	0,0
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	2,5	+1,7

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRIiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiislmMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 4.049/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	124.863.764,72	150.538.342,92	155.158.190,15
Despesa (R\$)	113.859.763,36	159.087.957,03	132.914.874,26

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 4.048/2023	https://chopinzinho.gov.br/cloud/pronimtb/index.html no menu orçamento, gestão fiscal e planejamento https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/lei-ordinaria/2021/394/3932/lei-ordinaria-n-3932-2021-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-para-o-periodo-de-2022-2025?q=3.932
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 4.039/2023	https://chopinzinho.gov.br/cloud/pronimtb/index.html no menu orçamento, gestão fiscal e planejamento https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/lei-ordinaria/2022/396/3958/lei-ordinaria-n-3958-2022-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-a-elaboracao-da-lei-orcamentaria-anual-para-2023-e-da-outras-providencias?q=3958
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 4.049/2023	https://chopinzinho.gov.br/cloud/pronimtb/index.html no menu orçamento, gestão fiscal e planejamento https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/lei-ordinaria/2022/399/3982/lei-ordinaria-n-3982-2022-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-chopinzinho-para-o-exercicio-financeiro-de-2023?q=3982

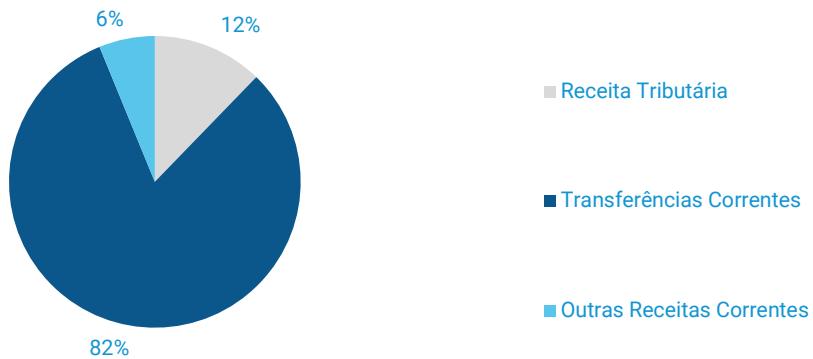
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de CHOPINZINHO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 127.514.291,01**, sendo **R\$ 104.007.435,32 (81,57%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	4.536.464,15	30,44
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	4.452.109,53	29,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.385.996,40	16,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.527.522,72	23,67
Total	14.902.092,80	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	33.219.179,61	28,18
Transferências SUS	14.056.860,76	11,92
Transferências FNDE	1.679.899,14	1,42
Cota-parte do ICMS	32.719.017,52	27,75
Cota-parte do IPVA	5.412.814,11	4,59
Transferências Estaduais para Saúde	3.559.480,05	3,02
Transferências do Fundeb	14.318.442,03	12,15
Outras Transferências	12.930.003,42	10,97
Total de Transferências Correntes	117.895.696,64	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 13.888.261,32	-
Total Apurado	104.007.435,32	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,10** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,25 pontos com relação ao ano de 2022**.

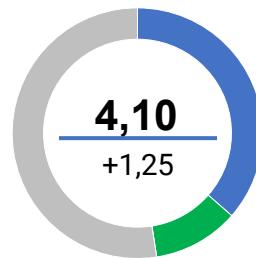


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,6	4,2	+3,6
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,0	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	3,9	9,4	+5,5
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,5	5,2	+2,7
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	3,8	2,6	-1,2
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	4,2	+0,4
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,0	5,0	-1,0
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,2	0,0

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRIMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMi0jR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,80**, o que representou uma **variação positiva de 3,23 pontos com relação ao ano de 2022**.

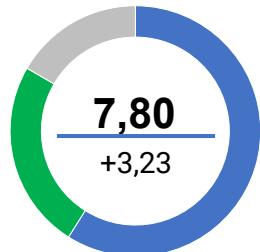


Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	5,0	6,7	+1,7
Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	0,0	10,0	+10,0
Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	4,5	6,0	+1,5
Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	5,3	+5,3
Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	10,0	10,0	0,0
Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	7,9	8,8	+0,9

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsmMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas de 2022, de modo que as notas obtidas no referido exercício serviram como guia para que a municipalidade pudesse melhorar seu desempenho no ano seguinte.

Nesse sentido, a partir dos resultados apresentados em 2023, tornou-se possível dar início a uma valoração dos índices alcançados, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

A fim de viabilizar uma apreciação objetiva da variação apresentada em cada área de um exercício para o outro, este Tribunal estabeleceu vetores, de natureza referencial e não vinculante, os quais se encontram indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022-TCE/PR.

Nessa toada, tendo em vista que a avaliação da atuação governamental sobre cada uma das áreas analisadas nesta prestação de contas não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos mencionados vetores, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, entende-se que os tópicos de avaliação da atuação governamental no presente feito foram atendidos.

No tocante à orientação colocada pelo Ministério Público de Contas à Câmara Municipal a fim de que, “no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária”, pondera-se relevante deixar essa observação aqui consignada, a fim de que a Casa de Leis considere tal apontamento como um critério para acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Município.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), resumido no [Quadro 6](#):

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CHOPINZINHO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Ínicio	Final
LUCIANA AIMI ZUQUELLO	01/01/16	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005**.¹⁰

¹⁰ "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 31.952.483,72** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **36,59%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	87.320.475,42
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	31.971.575,42
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	13.888.261,67
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	18.083.313,75
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	19.091,70
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	31.952.483,72
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	36,59%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**.

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de CHOPINZINHO obteve o total de **R\$ 14.405.729,69** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	14.405.729,69	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	14.405.729,69	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.489.539,09	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	86,70%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	1.071.081,59	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	92,56%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023**.

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de CHOPINZINHO** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 13.808.875,28	R\$ 15.068.304,70	Não Aplicável
2021	R\$ 17.253.088,55	R\$ 17.270.545,47	R\$ 17.456,92
2022	R\$ 20.439.946,27	R\$ 22.880.003,15	R\$ 2.440.056,88
2023	R\$ 21.830.118,86	R\$ 31.952.483,72	R\$ 10.122.364,86
Total	R\$ 73.332.028,96	R\$ 87.171.337,04	R\$ 12.579.878,66

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 23.882.530,12** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **28,32%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – CHOPINZINHO

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	84.343.401,15
2. Despesas com ASPS	23.885.027,32
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	2.497,20
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	2.497,20
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	23.882.530,12
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,32%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	67.822.129,77	100,00	79.566.138,28	100,00	99.010.230,75	100,00	105.949.779,38	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	62.189.906,05	91,70	69.691.378,47	87,59	95.244.134,53	96,20	107.841.386,96	101,79
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	5.632.223,72	8,30	9.874.759,81	12,41	3.766.096,22	3,80	-1.891.607,58	-1,79
4 – Interferências Financeiras	-1.340.156,96	-1,98	-1.425.962,07	-1,79	-1.814.003,25	-1,83	-1.959.675,14	-1,85
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	4.292.066,76	6,33	8.448.797,74	10,62	1.952.092,97	1,97	-3.851.282,72	-3,64
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	19.850,25	0,03	692.774,87	0,87	111.859,68	0,11	841.599,76	0,79
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	4.311.917,01	6,36	9.141.572,61	11,49	2.063.952,65	2,08	-3.009.682,96	-2,84
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.145.231,56	3,16	6.457.148,57	8,12	15.598.721,18	15,75	17.662.673,83	16,67
11 – Total do Ativo Realizável	704,20	0,00	704,20	0,00	704,20	0,00	704,20	0,00
12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	6.456.444,37	9,52	15.598.016,98	19,60	17.661.969,63	17,84	14.652.286,67	13,83

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 32, linha 12), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 32, linha 9).

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios

capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em análise.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (13,83%).

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹³.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	95.635.537,49	42.057.005,06	43,98	Normal
31/12/2021	100.338.409,62	42.571.367,98	42,43	Normal
30/06/2022	110.545.940,64	46.216.154,77	41,81	Normal
31/12/2022	117.763.316,83	49.489.685,73	42,02	Normal
30/06/2023	119.344.807,31	53.711.294,14	45,01	Normal
31/12/2023	123.511.221,15	60.632.506,06	49,09	Alerta 90%

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2020	88.067.972,17	-13.033.421,31	-14,80	Normal
30/06/2021	95.635.537,49	-17.169.914,60	-17,95	Normal
31/12/2021	100.338.409,62	-23.028.930,62	-22,95	Normal
30/06/2022	110.595.940,64	-30.122.110,01	-27,24	Normal
31/12/2022	118.429.012,83	-24.405.472,31	-20,61	Normal
30/06/2023	120.619.735,31	-26.155.945,32	-21,68	Normal
31/12/2023	124.941.861,15	-26.964.584,80	-21,58	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹³ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela Lei 4041/2023. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 4.024.286,84**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de CHOPINZINHO visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 4.058.360,05**.

Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	4.024.286,84
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	4.058.360,05
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	34.073,21

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **EDSON LUIZ CENCI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **EDSON LUIZ CENCI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 31 de outubro de 2024 – Sessão Virtual nº 19.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 211990/24

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: EDSON LUIZ CENCI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 396/2024 – Secretaria Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3335, do dia 12/11/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 13/11/2024

PROTOCOLO Nº: 211990/24

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: EDSON LUIZ CENCI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO: 704/24

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 13 de novembro de 2024.

ASSINATURA DIGITAL

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 211990/24

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: EDSON LUIZ CENCI

RELATOR CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO N° 1285/24 - S1C

PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 396/2024, da 1ª Câmara (peça nº 16), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3335, do dia 12/11/2024, e transitou em julgado em 25/11/2024.¹

1ª SECAM, em 25 de novembro de 2024.

Heloisa Derviche Cordeiro

Analista de Câmara

matrícula nº 50.311-8

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

Art. 217-C. Contra a decisão contida em Parecer Prévio somente são cabíveis Embargos de Declaração, nos termos do art. 490 do presente Regimento Interno. (Incluído pela Resolução nº 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, ...



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 5583/24
PROCESSO Nº : 211990/24
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
INTERESSADO : EDSON LUIZ CENCI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 396/24 - S1C (peça 16), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o seguinte registro:

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	DE	EDSON LUIZ CENCI	Regular	2023

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência do registro acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3335, do dia 12/11/2024.

Após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão.

É a informação.

CMEX, 27 de novembro de 2024.

-assinaturas digitais-
Ato elaborado por: LUIZ FERNANDO BONTORIN
Auditor de Controle Externo

De acordo: LEANDRO SUDRÉ
Coordenador de Monitoramento e Execuções



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1070/24-OPD-GP

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Ref.: **Parecer Prévio**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, exercício financeiro de 2023, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 211990/24 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 396/24 – Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3335, de 12/11/2024
4. Data do trânsito em julgado – 25/11/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 211990/24
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 211990/24
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Excelentíssimo Senhor
OSMAR CECCHI
Presidente da Câmara Municipal de CHOPINZINHO
Rua Diogo Antonio Feijo -, 4073 1º Andar
CHOPINZINHO-PR
85560-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo**

PROCESSO N º : 211990/24
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
INTERESSADO : EDSON LUIZ CENCI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 8285/24

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº 1070/24- OPD/GP no CNPJ nº 77.774.511/0001-95.

DP, em 3 de dezembro de 2024.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP